

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Walter Alves - Governador em exercício

ANO 90 • Nº 15.523 • NATAL, 07 DE OUTUBRO DE 2023 • SÁBADO

Edição de hoje, com 52 páginas,  
encerrada às 21h45 do dia 06/10/2023

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

### Decretos

DECRETO Nº 33.023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Estadual no dia 13 de outubro de 2023.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se estende às forças policiais civis e militares, as unidades e serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º Competirá aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional do Estado dispor sobre a adesão ao ponto facultativo instituído pelo caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Pedro Lopes de Araújo Neto

DECRETO Nº 33.024, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

*Altera o Decreto Estadual nº 32.840, de 25 de julho de 2023, que convocou a VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 32.840, de 25 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (VI CESAN), a ser realizada nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, no Município de Natal/RN, que tem como lema “Soberania Alimentar: a comida que queremos!”.

.....” (NR)

“Art. 2º .....  
I - Conferências Territoriais: entre os dias 22 de agosto de 2023 e 15 de setembro de 2023;

III - Conferência Estadual: nos dias 19 e 20 de outubro de 2023.  
.....” (NR)

“Art. 5º As despesas decorrentes da realização da VI CESAN correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Iris Maria de Oliveira

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 19.384,80 para o fim que especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.381 de 06 de março de 2023, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00610073.001596/2023 - 37 e 00610073.001600/2023 - 67 – SESAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 19.384,80 (dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo	2023AN000965					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.238401	Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia	339030	0.600	Seguridade	R\$ 352,80
	10.302.2003.238301	Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto	339030	0.704	Seguridade	R\$ 6.975,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 7.327,80
<b>Total</b>						R\$ 7.327,80
<b>Redução</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares	339030	0.600	Seguridade	R\$ 352,80
			339034	0.704	Seguridade	R\$ 6.975,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 7.327,80
<b>Total</b>						R\$ 7.327,80

Ato Normativo	2023AN000969					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.238401	Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia	339030	0.600	Seguridade	R\$ 4.095,00
	10.302.2003.238301	Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto	339030	0.704	Seguridade	R\$ 7.962,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 12.057,00
<b>Total</b>						R\$ 12.057,00
<b>Redução</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares	339030	0.600	Seguridade	R\$ 4.095,00
			339034	0.704	Seguridade	R\$ 7.962,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 12.057,00
<b>Total</b>						R\$ 12.057,00

DECRETO Nº 33.026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.203.665,22 para o fim que especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.381 de 06 de março de 2023, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00310082.002734/2023 - 52 - SEFAZ e 01510157.000312/2023 - 56 - PMRN,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 12.203.665,22 (doze milhões, duzentos e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através das Fontes 0.757 Depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte 0757000000, 0.758 Depósitos judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte 5 0758000000 e 0.702 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios, e serão alocados nos orçamentos do Encargos Gerais do Estado na Sec. de Fazenda do RN - SEFAZ e da Polícia Militar - PM, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2023AN000971						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. de Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.846.0100.406201	Despesas Determinadas por Sentenças Judiciais				
			319091	0.758	Fiscal	R\$ 5.913.730,54
			319091	0.757	Fiscal	R\$ 6.089.934,68
<b>Subtotal</b>						R\$ 12.003.665,22
<b>Total</b>						R\$ 12.003.665,22

Ato Normativo 2023AN000973						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
15101 Polícia Militar - PM						
	06.122.0100.400301	Gestão das Diárias Operacionais da Polícia Militar				
			339015	0.702	Fiscal	R\$ 200.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 200.000,00
<b>Total</b>						R\$ 200.000,00

DECRETO Nº 33.027, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

*Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 52.866,60 para o fim que especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 11.252, de 23 de agosto de 2022, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00610073.001608/2023 - 23, 00610073.001602/2023 - 56, 00610073.001607/2023 - 89, 00610073.001601/2023 - 10 e 00610073.001605/2023 - 90 - SESAP e 006110008.003314/2023 - 18 - SEMJIDH,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor R\$ 52.866,60 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 11.252, de 23 de agosto de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2023AN000964						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.238401	Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia				
			339030	0.500	Seguridade	R\$ 1.571,72
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.571,72
<b>Total</b>						R\$ 1.571,72
<b>Redução</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.126.2003.124201	Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP				
			339039	0.500	Seguridade	R\$ 1.571,72
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.571,72
<b>Total</b>						R\$ 1.571,72

Ato Normativo 2023AN000966						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.238401	Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia				
			339030	0.500	Seguridade	R\$ 793,32
<b>Subtotal</b>						R\$ 793,32
<b>Total</b>						R\$ 793,32
<b>Redução</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:  
[www.diariooficial.rn.gov.br](http://www.diariooficial.rn.gov.br)



### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

#### DIRETORA GERAL

Flávia Celeste Martini Assaf

#### PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cm .....R\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

#### SUPERVISÃO DE EDIÇÃO

Valmir Bezerra de Araújo

#### DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

#### GOVERNADORA

Fátima Bezerra

#### VICE - GOVERNADOR

Walter Alves

#### SECRETÁRIOS DE ESTADO

##### GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

Raimundo Alves Júnior

##### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Luciana Dalto de Castro Pádua Bezerra

##### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Antenor Roberto Soares de Medeiros

##### SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Pedro Lopes de Araújo Neto

##### SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

Guilherme Moraes Saldanha

##### SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Gustavo Fernandes Rosado Coelho

##### SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO,

DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

Maria do Socorro da Silva Batista

##### SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PENITENCIÁRIA

Helton Edi Xavier da Silva

##### SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES,

DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL

E DOS DIREITOS HUMANOS

Olga Aguiar de Melo

##### SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Lyane Ramalho Cortez

##### SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

E DA DEFESA SOCIAL

Francisco Canindé de Araújo Silva

##### SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA

Carlos Eduardo Xavier

##### SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Alexandre de Oliveira Lima

##### SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Jaime Calado Pereira dos Santos

##### SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE

E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Paulo Lopes Varela

##### SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO,

DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO

Maria Virgínia Ferreira Lopes

##### SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO,

DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iris Maria de Oliveira

##### SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO

Ana Maria da Costa

##### SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA GESTÃO DE

PROJETOS E METAS DE GOVERNO

E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

José Adriano de Sousa Gadelha

##### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Daniel Cabral de Oliveira

CNPJ 00.639.299/0001-29  
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15  
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira  
Natal - RN / CEP: 59025 - 280  
Telefone: (084)3232 - 6795  
Fax: (084) 3232 - 6794  
E-mail: do@dei.rn.gov.br

10.126.2003.124201	Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP	339039	0.500	Seguridade	R\$ 793,32
<b>Subtotal</b>					R\$ 793,32
<b>Total</b>					R\$ 793,32

<b>Ato Normativo</b> 2023AN000967						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.2003.238201		Manutenção das Unidades Hospitalares	339030	0.500	Seguridade	R\$ 4.073,68
<b>Subtotal</b>						R\$ 4.073,68
<b>Total</b>						R\$ 4.073,68
<b>Redução</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.126.2003.124201		Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP	339039	0.500	Seguridade	R\$ 4.073,68
<b>Subtotal</b>						R\$ 4.073,68
<b>Total</b>						R\$ 4.073,68

<b>Ato Normativo</b> 2023AN000968						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.2003.238401		Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia	339030	0.500	Seguridade	R\$ 162,00
10.302.2003.238201		Manutenção das Unidades Hospitalares	339030	0.500	Seguridade	R\$ 18.849,72
<b>Subtotal</b>						R\$ 19.011,72
<b>Total</b>						R\$ 19.011,72
<b>Redução</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.126.2003.124201		Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP	339039	0.500	Seguridade	R\$ 19.011,72
<b>Subtotal</b>						R\$ 19.011,72
<b>Total</b>						R\$ 19.011,72

<b>Ato Normativo</b> 2023AN000970						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
35101	Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos					
14.122.0100.244601		Manutenção e Funcionamento	339036	0.500	Fiscal	R\$ 25.725,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 25.725,00
<b>Total</b>						R\$ 25.725,00
<b>Redução</b>						
35101	Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos					
14.422.3001.305001		Criação e Estruturação de um canal de atendimento de denúncias de violações dos direitos hur	335043	0.500	Fiscal	R\$ 25.725,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 25.725,00
<b>Total</b>						R\$ 25.725,00

<b>Ato Normativo</b> 2023AN000972						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.2003.238201		Manutenção das Unidades Hospitalares	339030	0.500	Seguridade	R\$ 1.691,16
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.691,16
<b>Total</b>						R\$ 1.691,16
<b>Redução</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.126.2003.124201		Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP	339039	0.500	Seguridade	R\$ 1.691,16
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.691,16
<b>Total</b>						R\$ 1.691,16

DECRETO Nº 33.028, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera os Decretos nºs 22.199, de 1º de abril de 2011, e 31.825, de 18 de agosto de 2022, para dispor sobre a forma de tributação do ICMS nas operações com bebidas quentes, lâmpada elétrica, diodos e aparelhos de iluminação e rações para animais domésticos, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de adequar a sistemática de tributação nas operações com bebidas quentes, lâmpada elétrica, diodos e aparelhos de iluminação e rações para animais domésticos à nova realidade do mercado interno, proporcionando melhores condições de competitividade aos contribuintes estabelecidos no Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando a denúncia efetuada por meio do Decreto nº 33.000, de 28 de setembro de 2023, do Protocolo ICM 17/85, de 25 de julho de 1985, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com lâmpada elétrica, diodos e aparelhos de iluminação, do Protocolo ICMS 26, de 18 de junho de 2004, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com rações para animais domésticos, e do Protocolo ICMS 14/06, de 14 de setembro de 2006, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com bebidas quentes;

Considerando o Despacho nº 58, de 5 de outubro de 2023, da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, relativo à denúncia, pelo Estado do Rio Grande do Norte, dos Protocolos ICMS nº 17/85, 26/04 e 14/06,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 22.199, de 1º de abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16-B .....  
 III - .....  
 b) 15% (quinze por cento) para bebidas quentes, inclusive vinhos, classificadas nas posições NCM/SH 2204, 2205, 2206 e 2208, exceto aguardente de cana e de melão; .....”(NR)

NCM/SH	DESCRIÇÃO
2205	Aperitivos, amargos, bitter e similares
2208.90.00	Batida e similares
2208.90.00	Bebida ice
2205	Catuaba e similares
2206.00.90	
2208.90.00	
2208.20.00	Conhaque, brandy e similares
2206.00.90	Cooler
2208.90.00	
2208.50.00	Gim (gin) e genebra
2205	Jurubeba e similares
2206.00.90	
2208.90.00	
2208.70.00	Licores e similares
2208.20.00	Pisco
2208.40.00	Rum
2206.00.90	Saquê
2208.90.00	Steinhaeger
2208.90.00	Tequila
2208.30	Uisque
2205	Vermute e similares
2208.60.00	Vodka
2208.90.00	Derivados de vodka
2208.90.00	Arak
2208.20.00	Aguardente vinica / grappa (bebidas quentes, classificadas nas posições 2205, 2206 e 2208)
2206.00.10	Sidra e similares
2205	
2206.00.90	Sangrias e coquetéis
2208.90.00	
2205	
2206	
2207	
2208	Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores
2309	Ração tipo “pet” para animais domésticos, inclusive na forma de bolachas/biscoitos tipo “pet”, e demais produtos alimentícios e suplementos alimentares para animais domésticos, classificados na posição 2309 da NCM/SH
8504.10.00	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas
8536.50	“Starter”
8539	Lâmpadas elétricas (exceto lâmpadas de LED)
8539.52.00	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)
8540	Lâmpadas eletrônicas

Art. 2º Ficam excluídos do quadro constante no inciso I do art. 1º do Anexo 005 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, os seguintes produtos:

2309	Produtos alimentícios e suplementos alimentares para animais domésticos, classificados na posição 2309 da NCM/SH, exceto os na forma de rações/bolachas/biscoitos tipo “pet” sujeitos ao regime de substituição tributária do art. 18 do Anexo 007 deste Decreto.
------	---

Art. 3º O Anexo 005 do Decreto Estadual nº 31.825, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....  
 III - .....  
 III - .....  
 III - .....

Art. 4º A Seção I do Capítulo III do Anexo 007 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte denominação:

**“Seção I  
Aguardente de Cana e Cachaça”(NR)**

Art. 5º O Anexo 007 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

Item	Descrição do Segmento	Código do Segmento
01	Aguardente de cana e cachaça	02
02	Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas	03
03	Cigarros e outros produtos derivados do fumo	04
04	Cimentos	05
05	Combustíveis e lubrificantes	06
06	Energia elétrica	07
07	Medicamentos e outros produtos farmacêuticos para uso humano ou veterinário	13
08	Pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha	16
09	Produtos alimentícios	17
10	Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos	20
11	Produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos	21
12	Sorvetes e preparados para fabricação de sorvetes em máquinas	23
13	Tintas e vernizes	24
14	Veículos automotores	25
15	Veículos de duas e três rodas motorizados	26
16	Venda de mercadorias pelo sistema porta a porta	28

“(NR)

“Art. 4º Nas operações internas, interestaduais e de importações com aguardente de cana aguardente e cachaça classificados na posição 2207.20 e subposição 2208.40.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido nas operações subsequentes, na condição de contribuinte substituto, ao estabelecimento remetente ou importador (Conv. ICMS 142/2018, Prots. ICMS 15/88 e 15/06).

**§ 1º A base de cálculo, para os fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço máximo de venda a varejo fixado pela autoridade competente, ou na falta deste, o preço sugerido ao público pelo fabricante ou importador, acrescido, em ambos os casos, do valor do frete quando não incluído no preço.**

**§ 2º Inexistindo os valores de que trata o § 1º, a base de cálculo corresponderá ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada (“MVA ajustada”), calculada segundo a fórmula “MVA ajustada = [(1 + MVA-ST original) x (1 - ALQ inter) / (1 - ALQ intra)] - 1”, onde:**

I - “MVA-ST original” é a margem de valor agregado prevista no § 2º;  
II - “ALQ inter” é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;  
III - “ALQ intra” é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituto da unidade federada de destino, nas operações com as mesmas mercadorias.

**§ 3º A MVA-ST original é de 29,04%.”(NR)**

Art. 6º O Anexo 009 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º .....

**§ 13. Os estabelecimentos beneficiários do Programa Estadual de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial (PROEDI) deverão se debitar do imposto relativo às suas saídas, para fins de apuração do ICMS normal, ficando assegurada a utilização dos créditos decorrentes das respectivas entradas, inclusive do imposto cobrado na forma prevista no § 11 deste artigo.”(NR)**

Art. 7º Os contribuintes que, em 31 de outubro de 2023, possuam estoque dos produtos indicados no art. 3º deste Decreto, com o imposto cobrado por substituição tributária, deverão observar as disposições contidas nos arts. 554, § 10, II, e 676 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, conforme o caso.

§ 1º Fica autorizada a apropriação do imposto do estoque apurado previsto no **caput** deste artigo em 6 (seis) parcelas.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos produtos abaixo indicados, constantes, até 31 de outubro de 2023, no quadro do inciso I do art. 1º do Anexo 005 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022:

2309	Produtos alimentícios e suplementos alimentares para animais domésticos, classificadas na posição 2309 da NCM/SH, exceto os na forma de rações/bolachas/biscoitos tipo “pet” sujeitos ao regime de substituição tributária do art.18 do Anexo 007 deste Decreto.
------	--

Art. 8º **Ficam revogados** os arts. 5º, 11 e 18 do Anexo 007 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Art. 9º **Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a**

I - 18 de agosto de 2023, em relação ao art. 6º deste Decreto;

II - 1º de novembro de 2023, nas demais hipóteses.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Carlos Eduardo Xavier

**Atos**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410043.000761/2023-00/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor JOSE JILSEMAR DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Permanente Níveis IV(DEC JUD)/J e III/A, matrícula nº 122.855-2, vínculos 2 e 3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Desembargador Licurgo Nunes, em Marcelino Vieira/RN, devendo a licença ser concedida, por um prazo de 02 (dois) anos, surtindo efeito retroativo a 28 de maio de 2023, para frequentar curso de Doutorado em Estudos Linguísticos - área de concentração: texto e discurso, do Programa de Pós-Graduação em Letras, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), em Maringá/PR.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação, ao final do período, de uma síntese das atividades desenvolvidas durante o curso à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), devidamente assinada pelo professor orientador do curso.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Maria do Socorro da Silva Batista

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410029.007630/2022-42/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor FABIANO MOURA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Permanente Nível III/A, matrícula nº 130.661-8, vínculo 1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais no Instituto Padre Miguelinho, em Natal/RN, devendo a licença ser concedida, surtindo efeito retroativo a 27 de fevereiro de 2023 até 31 de março de 2024, para frequentar curso de Mestrado Profissional em Ensino de História, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação, no final do período, de uma síntese das atividades desenvolvidas durante o curso à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, devidamente assinada pelo professor orientador do curso.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Maria do Socorro da Silva Batista

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410042.001740/2023-11/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora NADJA DANIELLA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Permanente Nível IV/B, matrícula nº 134.152-9, vínculos 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Professora Maria Sílvia de Vasconcelos Câmara, em Caraúbas/RN, devendo a licença ser concedida, surtindo efeito retroativo a 23 de maio de 2023 até março de 2025, para frequentar curso de Mestrado em Ensino (POSENSINO), ofertado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), em parceria com a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRN), em Mossoró/RN.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação da documentação complementar nos termos da Portaria-SEI nº 3107, de 26/09/2023 (DOE nº 15.516, de 27/09/2023).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Maria do Socorro da Silva Batista

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com artigo art. 77, caput e § 1º, inciso I, § 2º e o art. 79, caput e §§ 1º, 2º, da Lei Estadual 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob SEI nº 05710001.000393/2023-07,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, o CAPITÃO QOPM THALES EDUARDO DA SILVA BARROS, matrícula nº 195.454-7, por ter passado à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte (ALRN), para o exercício de função de natureza policial militar, nos termos do art. 77, § 1º, inciso I, § 2º e art. 79 §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, combinado com o art. 21, § 1º, 12, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, a contar da publicação em Diário Oficial do Estado.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Francisco Canindé de Araújo Silva

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 00410059.000620/2023-18 – SEI,

R E S O L V E em referência ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, de acordo com as normas estabelecidas no Edital 001/2022 -SEEC/SEAD, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 15165, de 21 de abril de 2022, nos termos da Lei nº 10.149 de 24 de janeiro de 2017, que altera a Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013, que alterou a Lei nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de agosto de 2010, Resolução nº 02/1997, do Conselho Nacional de Educação (CNE), tornar pública a convocação dos candidatos integrantes do Quadro de Reservas, relacionados no Anexo III, SEEC/RN, para ocuparem os cargos de provimento Temporário, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, os quais deverão se dirigir à Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) conforme Anexo II, apresentando a documentação conforme Anexo I, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, em atenção ao enunciado do art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto 2010, acrescido pela Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013 e alterada pela Lei nº 10.149, de 24 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 10.323 de 9 de janeiro de 2018.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Pedro Lopes de Araújo Neto  
Maria do Socorro da Silva Batista

#### ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por médico do trabalho. OBS: O médico do trabalho poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

\*Documentos originais: - Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente. –

Documentos Pessoais: (Conforme PORTARIA Nº 973/2023 - GS/SEAD)

- Cédula de Identidade;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal) (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Comprovante de residência;
- Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão de Reservista (sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de estrangeiro, a certidão de nascimento ou casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
- Número da Conta bancária e Agência em nome do Titular do Contrato (conta do Banco do Brasil/RN);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<https://apps.tjm.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);
- Certidão Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual (<https://apps.tjm.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);
- Certidão Negativa Ações e Execuções Cível e Criminal da Justiça Federal <https://certidao.jfm.jus.br/certidao-negativa/emissao/certidao.aspx>
- Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os Convocados em Educação Física).
- Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício

#### ANEXO II

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

01ª DIREC - NATAL Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOV. DO ESTADO - BL. I - TÉRREO - LAGOA NOVA - CEP: 59064-901 - NATAL/RN Telefones: (84) 3232-1426 / 7450 / 7452

02ª DIREC - PARNAMIRIM Endereço: RUA TENENTE OSÓRIO, 115 - SANTOS REIS - CEP: 59150-000 - PARNAMIRIM/RN Telefones: (84) 3418-6419 / 3644-6409 / 3644-6418

03ª DIREC - NOVA CRUZ Endereço: RUA PEDRO MAURÍCIO TAVARES, S/N - FREI DAMIÃO - CEP: 59215-000 - NOVA CRUZ/RN Telefones: (84) 3281-5904

07ª DIREC - SANTA CRUZ Endereço: RUA MIN. MARIO ANDREAZZA, 35 - CONJ. AUGUSTO FERNANDES PEREIRA - CEP: 59200-000 - SANTA CRUZ/RN Telefones: (84) 3291-6918 / (84) 99864-7397 (Teixeirinha) ou E-mail: setima.dired@gmail.com

13ª DIREC - APODI Endereço: RUA MANOEL NOGUEIRA, 550 - CENTRO - CEP: 59700-000 - APODI/RN Telefones: (84) 3333-2181 / 2274

14ª DIREC - UMARIZAL Endereço: RUA JOÃO ABÍLIO, 01 - CENTRO - CEP: 59865-000 - UMARIZAL/RN Telefones: (84) 3397-2319

#### ANEXO III

1ª DIREC - NATAL					
NATAL					
Professor de Matemática					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
20225400106120	DARLAN BERNARDINO DE SOUZA JUNIOR	50º	41º	Convocado	MUNICÍPIO
Professor de Atividade Polivalente					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022540095214	ARXEL FAUSTINO MONTEIRO	71º	60º	Convocado	MUNICÍPIO
Professor de História					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022540085259	SILVANIA FRANCISCA DANTAS	44º	38º	Convocado	MUNICÍPIO
01ª DIREC - NATAL					
NATAL					
Professor de Matemática					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022540073156	ALANDERSON DOS SANTOS MARCOLINO	49º	40º	Convocado	MUNICÍPIO

02ª DIREC - PARNAMIRIM					
AREZ					
Professor de Atividade Polivalente					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022540082982	LAURIANE FREITAS NUNES	17º	1º	Convocado	MUNICÍPIO
BAJA FORMOSA					
Professor de Língua Portuguesa					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022540081400	DAUANY NERIS DO NASCIMENTO	48º	3º	Convocado	MUNICÍPIO
GOIANINHA					
Professor de Educação Física					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022540088994	EDIMILSON DE OLIVEIRA JUNIOR	40º	4º	Convocado	MUNICÍPIO
Professor de Língua Portuguesa					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022540079428	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA ROQUE	29º	2º	Convocado	DIREC
PARNAMIRIM					
Professor de Ciências Biológicas					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022540094444	JOÃO KAIO CAVALCANTE DE MORAIS	17º	12º	Convocado	MUNICÍPIO
TIBAU DO SUL					
Professor de Química					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022540097593	RICARDO SÉRGIO LIMA DE MEDEIROS	14º	10º	Convocado	DIREC
07ª DIREC - SANTA CRUZ					
TANGARA					
Professor de Matemática					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022540096996	FABIANA SOARES DE OLIVEIRA	10º	1º	Convocado	MUNICÍPIO
13ª DIREC - APODI					
APODI					
Professor de Educação Especial					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022540093001	ANA AMELIA DE OLIVEIRA VALENTIM MOREIRA	24º	20º	Convocado	MUNICÍPIO
2022540092908	MARIA JOSÉ NUNES BARRA	40º	33º	Convocado	MUNICÍPIO
2022540077135	LUISA MARLIETE DE MORAIS	45º	38º	Convocado	MUNICÍPIO
CARAUBAS					
Professor de Química					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022540097898	MAYK HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA	5º	2º	Convocado	DIREC
14ª DIREC - UMARIZAL					
FRUTUOSO GOMES					
Professor de História					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
20225400102143	AUDINETE CARDOZO DA COSTA	9º	3º	Convocado	DIREC
SERRINHA DOS PINTOS					
Professor de Atividade Polivalente					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
20225400106108	ALYNNE DE LIMA LOPES	57º	2º	Convocado	MUNICÍPIO
03ª DIREC - NOVA CRUZ					
SAO JOSE DO CAMPESTRE					
Professor de Atividade Polivalente					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022540079237	MARIA MADALENA GOMES	47º	8º	Convocado	MUNICÍPIO
20225400100027	DILENE PESSOA SILVA	60º	9º	Convocado	MUNICÍPIO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 00410059.000620/2023-18 – SEI,

R E S O L V E em referência ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, de acordo com as normas estabelecidas no Edital 001/2022 -SEEC/SEAD, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 15165, de 21 de abril de 2022, nos termos da Lei nº 10.149 de 24 de janeiro de 2017, que altera a Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013, que alterou a Lei nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de agosto de 2010, Resolução nº 02/1997, do Conselho Nacional de Educação (CNE), tornar pública a convocação dos candidatos integrantes do Quadro de Reservas, relacionados no Anexo III, SEEC/RN, para ocuparem os cargos de provimento Temporário (ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - ESPAÇOS ESCOLARES), da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, os quais deverão se dirigir à Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) conforme Anexo II, apresentando a documentação conforme Anexo I, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, em atenção ao enunciado do art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto 2010, acrescido pela Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013 e alterada pela Lei nº 10.149, de 24 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 10.323 de 9 de janeiro de 2018.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Pedro Lopes de Araújo Neto  
Maria do Socorro da Silva Batista

#### ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por médico do trabalho. OBS: O médico do trabalho poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

\*Documentos originais: - Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente. –

Documentos Pessoais: (Conforme PORTARIA Nº 973/2023 - GS/SEAD)

- a) Cédula de Identidade;  
 b) CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal) (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);  
 c) Comprovante de residência;  
 d) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>);  
 e) Certidão de Reservista (sexo masculino);  
 f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;  
 g) PIS ou PASEP;  
 h) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de estrangeiro, a certidão de nascimento ou casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;  
 i) Número da Conta bancária e Agência em nome do Titular do Contrato (conta do Banco do Brasil/RN);  
 j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>)  
 k) Certidão Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>)  
 l) Certidão Negativa Ações e Execuções Cível e Criminal da Justiça Federal <https://certidao.jfrn.jus.br/certidao-Negativa/emissao-certidao.aspx>  
 m) Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os Convocados em Educação Física).  
 n) Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício

#### ANEXO II

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

01ª DIREC - NATAL Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOV. DO ESTADO - BL. I - TÉRREO - LAGOA NOVA - CEP: 59064-901 - NATAL/RN Telefones: (84) 3232-1426 / 7450 / 7452

02ª DIREC - PARNAMIRIM Endereço: RUA TENENTE OSÓRIO, 115 □ SANTOS REIS - CEP: 59150-000 - PARNAMIRIM/RN Telefones: (84) 3418-6419 / 3644-6409 / 3644-6418

#### ANEXO III

01ª DIREC - NATAL					
MACAIBA					
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022630098570	FRANCISCA JALES DA COSTA DINIZ	58º	49º	Convocado	DIREC
NATAL					
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022630095836	CINTIA DE LIMA ALCANTARA	56º	47º	Convocado	MUNICÍPIO
20226300102125	FRANCISCO JOSENILDO DE LIMA BARRETO	57º	48º	Convocado	MUNICÍPIO
02ª DIREC - PARNAMIRIM					
VERA CRUZ					
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022630098942	LÍDIA PEREIRA DA SILVA	20º	2º	Convocado	DIREC
2022630077789	JAQUELINE PIMENTA CASTRO	23º	8º	Convocado	DIREC

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 00410059.000620/2023-18 – SEI,

R E S O L V E em referência ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, de acordo com as normas estabelecidas no Edital 001/2022 -SEEC/SEAD, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 15165, de 21 de abril de 2022, nos termos da Lei nº 10.149 de 24 de janeiro de 2017, que altera a Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013, que alterou a Lei nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de agosto de 2010, Resolução nº 02/1997, do Conselho Nacional de Educação (CNE), tornar pública a convocação dos candidatos integrantes do Quadro de Reservas, relacionados no Anexo III, SEEC/RN, para ocuparem os cargos de provimento Temporário (Sistema prisional), da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, os quais deverão se dirigir à Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) conforme Anexo II, apresentando a documentação conforme Anexo I, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, em atenção ao enunciado do art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto 2010, acrescido pela Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013 e alterada pela Lei nº 10.149, de 24 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 10.323 de 9 de janeiro de 2018.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
 Pedro Lopes de Araújo Neto  
 Maria do Socorro da Silva Batista

#### ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por médico do trabalho. OBS: O médico do trabalho poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

\*Documentos originais: - Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente. –

Documentos Pessoais: (Conforme PORTARIA Nº 973/2023 - GS/SEAD)

- a) Cédula de Identidade;  
 b) CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal) (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);  
 c) Comprovante de residência;  
 d) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>);  
 e) Certidão de Reservista (sexo masculino);  
 f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;  
 g) PIS ou PASEP;

- h) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de estrangeiro, a certidão de nascimento ou casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;  
 i) Número da Conta bancária e Agência em nome do Titular do Contrato (conta do Banco do Brasil/RN);  
 j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>)  
 k) Certidão Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>)  
 l) Certidão Negativa Ações e Execuções Cível e Criminal da Justiça Federal <https://certidao.jfrn.jus.br/certidao-Negativa/emissao-certidao.aspx>  
 m) Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os Convocados em Educação Física).  
 n) Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício

#### ANEXO II

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

01ª DIREC - NATAL Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOV. DO ESTADO - BL. I - TÉRREO - LAGOA NOVA - CEP: 59064-901 - NATAL/RN Telefones: (84) 3232-1426 / 7450 / 7452

#### ANEXO III

01ª DIREC - NATAL					
NATAL					
Professor para a Área de Matemática					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022610075166	JULIANO FRANCISCO DE PONTES	2º	2º	Convocado	MUNICÍPIO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 00410059.000009/2023-81 -SEI,

R E S O L V E em referência ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, de acordo com as normas estabelecidas no Edital 001/2022 -SEEC/SEAD, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 15165, de 21 de abril de 2022, nos termos da Lei nº 10.149 de 24 de janeiro de 2017, que altera a Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013, que alterou a Lei nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de agosto de 2010, Resolução nº 02/1997, do Conselho Nacional de Educação (CNE), tornar pública a convocação dos candidatos integrantes do Quadro de Reservas, relacionados no Anexo III, SEEC/RN, para ocuparem os cargos de provimento Temporário (Educação Profissional), da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, os quais deverão se dirigir à Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) conforme Anexo II, apresentando a documentação conforme Anexo I, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, em atenção ao enunciado do art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto 2010, acrescido pela Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013 e alterada pela Lei nº 10.149, de 24 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 10.323 de 9 de janeiro de 2018.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
 Pedro Lopes de Araújo Neto  
 Maria do Socorro da Silva Batista

#### ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por médico do trabalho. OBS: O médico do trabalho poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

\*Cópias com originais:

- Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente. -  
 Documentos Pessoais:  
 a) Cópia de Cédula de Identidade;  
 b) Cópia de Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
 c) Comprovante de residência;  
 d) Cópia do Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>);  
 e) Cópia da Certidão de Reservista (sexo masculino);  
 f) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência social (Cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho);  
 g) Cópia do PIS ou PASEP;  
 h) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;  
 i) Número da Conta bancária e Agência em nome do Titular do Contrato (conta do Banco do Brasil);  
 j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>)  
 k) Certidão Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>)  
 l) Certidão Negativa Ações e Execuções Cível, Fiscal e Criminal da Justiça Federal <https://certidao.jfrn.jus.br/certidaoNegativa/emissao-certidao.aspx>  
 m) Cópia da carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os Convocados em Educação Física).  
 n) Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

#### ANEXO II

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

01ª DIREC - NATAL Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOV. DO ESTADO - BL. I - TÉRREO - LAGOA NOVA - CEP: 59064-901 - NATAL/RN Telefones: (84) 3232-1426 / 7450 / 7452

03ª DIREC - NOVA CRUZ Endereço: RUA PEDRO MAURÍCIO TAVARES, S/N - FREI DAMIÃO - CEP: 59215-000 - NOVA CRUZ/RN Telefones: (84) 3281-5904

05ª DIREC - CEARÁ MIRIM Endereço: Av. Luiz Lopes Varela, 1125 - CEP: 59570-000 - CEARA-MIRIM/RN Telefones: (84) 3274-5996

08ª DIREC - ANGICOS Endereço: RUA ARISTÓFANES FERNANDES, S/N - ALTO TRIANGULO - CEP: 59515-000 - ANGICOS/RN Telefones: (84) 3531-3916.

## ANEXO III

Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
01ª DIREC - NATAL					
Professor de Ensino Religioso					
LOURDES VIVIANE DO NASCIMENTO		16º	14º	Convocado	MUNICÍPIO
03ª DIREC - NOVA CRUZ					
SAO JOSE DO CAMPESTRE					
Professor de Atividade Polivalente					
202254008744	SIMONE DA SILVA MARINHO MOURA	40º	7º	Convocado	MUNICÍPIO
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM					
CEARA-MIRIM					
Professor de Atividade Polivalente					
2022540087515	VALDENICE LOPES DA SILVA ANSELMO	13º	9º	Convocado	MUNICÍPIO
Professor de Educação Física	BARBARA NUNES	15º	10º	Convocado	MUNICÍPIO
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022540083443	KASSIA THAISA DA SILVA BARBOSA	19º	11º	Convocado	MUNICÍPIO
08ª DIREC - ANGICOS					
ANGICOS					
Professor de Atividade Polivalente					
2022540095897	FRANKUILENE RODRIGUES DA CUNHA	20º	7º	Convocado	MUNICÍPIO
Professor de Língua Espanhola					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
MARLENE ALVES DA SILVA		3º	2º	Convocado	DIREC
15ª DIREC - PAU DOS FERROS					
MARCELINO VIEIRA					
Professor de Química					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
ANTÔNIO EUDES DE CARVALHO COSTA		8º	1º	Convocado	MUNICÍPIO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 00410059.000620/2023-18 – SEI;

R E S O L V E em referência ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, de acordo com as normas estabelecidas no Edital 001/2022 -SEEC/SEAD, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 15165, de 21 de abril de 2022, nos termos da Lei nº 10.149 de 24 de janeiro de 2017, que altera a Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013, que alterou a Lei nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de agosto de 2010, Resolução nº 02/1997, do Conselho Nacional de Educação (CNE), tornar pública a convocação dos candidatos integrantes do Quadro de Reservas, relacionados no Anexo III, SEEC/RN, para ocuparem os cargos de provimento Temporário (ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - Sistema Prisional e Socioeducativo), da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, os quais deverão se dirigir à Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) conforme Anexo II, apresentando a documentação conforme Anexo I, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, em atenção ao enunciado do art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto 2010, acrescido pela Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013 e alterada pela Lei nº 10.149, de 24 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 10.323 de 9 de janeiro de 2018.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Pedro Lopes de Araújo Neto  
Maria do Socorro da Silva Batista

## ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por médico do trabalho. OBS: O médico do trabalho poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

\*Cópias com originais:

- Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente. - Documentos Pessoais:

- Cópia de Cédula de Identidade;
- Cópia de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência;
- Cópia do Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>);
- Cópia da Certidão de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência social (Cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho);
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Número da Conta bancária e Agência em nome do Titular do Contrato (conta do Banco do Brasil);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);
- Certidão Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);

l) Certidão Negativa Ações e Execuções Cível, Fiscal e Criminal da Justiça Federal <https://certidao.jfm.jus.br/certidaoNegativa/emissaoCertidao.aspx>)

m) Cópia da carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os Convocados em Educação Física).

n) Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

## ANEXO II

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

10ª DIREC - CAICÓ Endereço: RUA MONS. SEVERIANO, 150 □ PENEDO - CEP: 59300-000 - CAICO/RN Telefones: (84) 3421-6046 / 6061

## ANEXO III

Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022650068137	NEYJANIR ARAÚJO DOS SANTOS	3º	3º	Convocado	MUNICÍPIO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 00410059.000620/2023-18 – SEI,

R E S O L V E em referência ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, de acordo com as normas estabelecidas no Edital 001/2022 -SEEC/SEAD, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 15165, de 21 de abril de 2022, nos termos da Lei nº 10.149 de 24 de janeiro de 2017, que altera a Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013, que alterou a Lei nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de agosto de 2010, Resolução nº 02/1997, do Conselho Nacional de Educação (CNE), tornar pública a convocação dos candidatos integrantes do Quadro de Reservas, relacionados no Anexo III, SEEC/RN, para ocuparem os cargos de provimento Temporário, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, os quais deverão se dirigir à Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) conforme Anexo II, apresentando a documentação conforme Anexo I, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, em atenção ao enunciado do art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto 2010, acrescido pela Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013 e alterada pela Lei nº 10.149, de 24 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 10.323 de 9 de janeiro de 2018.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Pedro Lopes de Araújo Neto  
Maria do Socorro da Silva Batista

## ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por médico do trabalho. OBS: O médico do trabalho poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

\*Cópias com originais:

- Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente. - Documentos Pessoais:

- Cópia de Cédula de Identidade;
- Cópia de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência;
- Cópia do Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>);
- Cópia da Certidão de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência social (Cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho);
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Número da Conta bancária e Agência em nome do Titular do Contrato (conta do Banco do Brasil);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);
- Certidão Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);
- Certidão Negativa Ações e Execuções Cível, Fiscal e Criminal da Justiça Federal <https://certidao.jfm.jus.br/certidaoNegativa/emissaoCertidao.aspx>)
- Cópia da carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os Convocados em Educação Física).
- Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

## ANEXO II

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

01ª DIREC - NATAL Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOV. DO ESTADO - BL. I - TÉRREO - LAGOA NOVA - CEP: 59064-901 - NATAL/RN Telefones: (84) 3232-1426 / 7450 / 7452.

04ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI Endereço: AV. GENERAL DANTAS, 422 - CENTRO - CEP: 59460-000 - SAO PAULO DO POTENGI/RN Telefones: (84) 3251-4967.

07ª DIREC - SANTA CRUZ Endereço: RUA MIN. MARIO ANDREAZZA, 35 - CONJ. AUGUSTO FERNANDES. PEREIRA - CEP: 59200-000 - SANTA CRUZ/RN Telefones: (84) 3291-6918 / (84) 99864-7397 (Teixeirinha) ou E-mail: setima.dired@gmail.com

10ª DIREC - CAICÓ Endereço: RUA MONS. SEVERIANO, 150 □ PENEDO - CEP: 59300-000 - CAICO/RN Telefones: (84) 3421-6046 / 6061.

12ª DIREC - MOSSORÓ Endereço: Ferreira Itajubá, 296 - CEP: 59611-030 - MOSSORO/RN Telefones: (84) 3315-5668.

14ª DIREC - UMARIZAL Endereço: RUA JOÃO ABÍLIO, 01 - CENTRO - CEP: 59865-000 - UMARIZAL/RN Telefones: (84) 3397-2319.

## ANEXO III

ANEXO III					
01ª DIREC - NATAL					
NATAL					
Professor na Área de Meio ambiente					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
20225500106557	PAULO IVO SILVA DE MEDEIROS	9º	9º	Convocado	MUNICÍPIO
SAO GONCALO DO AMARANTE					
Professor na Área de Edificações					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022550087695	CELIENY DA SILVA GUEDES	3º	3º	Convocado	MUNICÍPIO
EXTREMOZ					
Professor na Área de informática					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
20225500106444	ALLAN ROBSON SILVA VENCESLAU	9º	8º	Convocado	DIREC
04ª DIREC - BOM JESUS					
BOM JESUS					
Professor na Área de informática					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022550086435	ARTHUR RIBEIRO ASSUNCAO DA SILVA	16º	15º	Convocado	MUNICÍPIO
07ª DIREC - SANTA CRUZ					
CORONEL EZEQUIEL					
Professor na Área de Manutenção e suporte em informática					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022550073154	SAMUEL GONÇALVES LOPES	1º	1º	Convocado	MUNICÍPIO
12ª DIREC - MOSSORÓ					
MOSSORO					
Professor na Área de Meio ambiente					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022550089813	MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS MOURA	3º	3º	Convocado	MUNICÍPIO
14ª DIREC - UMARIZAL					
FRUTUOSO GOMES					
Professor na Área de Administração 01					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022550072205	FRANCISCO SOUZA REGO FILHO	8º	4º	Convocado	MUNICÍPIO
10ª DIREC - CAICÓ					
CAICÓ					
Professor na Área de Manutenção e Suporte em Informática					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022550093362	WASHINGTON LUIZ DA SILVA LIMA	3º	3º	Convocado	DIREC
2022550082915	MARIAMA CRISTINA FREITAS DE SOUZA	5º	5º	Convocado	DIREC
12ª DIREC - MOSSORÓ					
SERRA DO MEL					
Professor na Área de Eletrônica					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
20225500105440	MATEUS ANDERSON BARRETO DUARTE	4º	4º	Convocado	DIREC

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 00410059.000620/2023-18 – SEI,

R E S O L V E em referência ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, de acordo com as normas estabelecidas no Edital 001/2022 -SEEC/SEAD, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 15165, de 21 de abril de 2022, nos termos da Lei nº 10.149 de 24 de janeiro de 2017, que altera a Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013, que alterou a Lei nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de agosto de 2010, Resolução nº 02/1997, do Conselho Nacional de Educação (CNE), tornar pública a convocação dos candidatos integrantes do Quadro de Reservas, relacionados no Anexo III, SEEC/RN, para ocuparem os cargos de provimento Temporário (PROFESSOR - Educação no âmbito Urbano (Espaços não Escolares)), da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, os quais deverão se dirigir à Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) conforme Anexo II, apresentando a documentação conforme Anexo I, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, em atenção ao enunciado do art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto 2010, acrescido pela Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013 e alterada pela Lei nº 10.149, de 24 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 10.323 de 9 de janeiro de 2018.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Pedro Lopes de Araújo Neto  
Maria do Socorro da Silva Batista

## ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por médico do trabalho. OBS: O médico do trabalho poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

\*Documentos originais: - Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente. –

Documentos Pessoais: (Conforme PORTARIA Nº 973/2023 - GS/SEAD)

- Cédula de Identidade;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal) (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Comprovante de residência;
- Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>);
- Certidão de Reservista (sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de estrangeiro, a certidão de nascimento ou casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
- Número da Conta bancária e Agência em nome do Titular do Contrato (conta do Banco do Brasil/RN);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);
- Certidão Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);
- Certidão Negativa Ações e Execuções Cível e Criminal da Justiça Federal <https://certidao.jfn.jus.br/certidao-Negativa/emissao-certidao.aspx>
- Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os Convocados em Educação Física).
- Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício

## ANEXO II

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

01ª DIREC - NATAL Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOV. DO ESTADO - BL. I - TÉRREO - LAGOA NOVA - CEP: 59064-901 - NATAL/RN Telefones: (84) 3232-1426 / 7450 / 7452

## ANEXO III

ANEXO III					
01ª DIREC - NATAL					
NATAL					
Professor de Atividade Polivalente					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
20225400106543	SUZAN KELLY DANTAS CARNEIRO	120º	103º	Convocado	MUNICÍPIO
2022540082864	JELVANIA FRANCISCA DA SILVA SOUZA	121º	104º	Convocado	MUNICÍPIO
Professor de Química					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022540087426	ROMARIO CEZAR PEREIRA DA COSTA	31º	29º	Convocado	MUNICÍPIO
SAO GONCALO DO AMARANTE					
Professor de Atividade Polivalente					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022540075427	MAGALY SANTOS DE ASSIS BERNARDINO	179º	7º	Convocado	MUNICÍPIO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 00410059.000620/2023-18 – SEI,

R E S O L V E em referência ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, de acordo com as normas estabelecidas no Edital 001/2022 -SEEC/SEAD, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 15165, de 21 de abril de 2022, nos termos da Lei nº 10.149 de 24 de janeiro de 2017, que altera a Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013, que alterou a Lei nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de agosto de 2010, Resolução nº 02/1997, do Conselho Nacional de Educação (CNE), tornar pública a convocação dos candidatos integrantes do Quadro de Reservas, relacionados no Anexo III, SEEC/RN, para ocuparem os cargos de provimento Temporário (PROFESSOR - Sistema Prisional), da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, os quais deverão se dirigir à Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) conforme Anexo II, apresentando a documentação conforme Anexo I, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, em atenção ao enunciado do art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto 2010, acrescido pela Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013 e alterada pela Lei nº 10.149, de 24 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 10.323 de 9 de janeiro de 2018.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Pedro Lopes de Araújo Neto  
Maria do Socorro da Silva Batista

## ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por médico do trabalho. OBS: O médico do trabalho poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

\*Cópias com originais:  
- Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente.

-Documentos Pessoais:

- Cópia de Cédula de Identidade;
- Cópia de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência;
- Cópia do Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>);
- Cópia da Certidão de Reservista (sexo masculino);

- f) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência social (Cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho);  
g) Cópia do PIS ou PASEP;  
h) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;  
i) Número da Conta bancária e Agência em nome do Titular do Contrato (conta do Banco do Brasil);  
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<https://apps.tjm.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>)  
k) Certidão Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual (<https://apps.tjm.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>)  
l) Certidão Negativa Ações e Execuções Cível, Fiscal e Criminal da Justiça Federal <https://certidao.jfrn.jus.br/certidaoNegativa/emissaoCertidao.aspx>  
m) Cópia da carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os Convocados em Educação Física).  
n) Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

## ANEXO II

## LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

10ª DIREC - CAICÓ Endereço: RUA MONS. SEVERIANO, 150 □ PENEDO - CEP: 59300-000 - CAICO/RN  
Telefones: (84) 3421-6046 / 6061

## ANEXO III

10ª DIREC - CAICÓ					
CAICO					
Professor para a Área de Ensino Fundamental- Atividade Polivalente -Anos iniciais					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022610099021	UIRATANIA ANDRE DE AZEVEDO	4º	4º	Convocado	MUNICÍPIO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar da função gratificada de Vice-Diretor da Escola Estadual a seguir nominada, circunscrita 1ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, o servidor:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	VICE-DIRETOR	MATRÍCULA/VÍNCULO
1ª	MACAÍBA	EE PROFA MARILUZA ALMEIDA FLORENTINO	IV	ADEMILDE ALENCAR DANTAS DE MEDEIROS NETA	1395912/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Maria do Socorro da Silva Batista

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar da função gratificada de Vice-Diretor da Escola Estadual a seguir nominada, circunscrita 1ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, o servidor:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	VICE-DIRETOR	MATRÍCULA/VÍNCULO
1ª	MACAÍBA	EE DEP JESSE PINTO FREIRE FILHO	III	RAFAEL LEITE FREIRE	1399241/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Maria do Socorro da Silva Batista

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, RAÍSSA FREIRE DE AQUINO do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Unidade de Saúde (CDUS II), da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Lyane Ramalho Cortez

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos da Lei nº 11.473/2007, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 11910700.000021/2023-69,

R E S O L V E mobilizar o servidor ADO IGOR CORDEIRO EULÁLIO, matrícula nº 244.056-3, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), pelo período de 30 (tinta) dias, a contar de 1º de setembro de 2023, para atuar em conjunto com a Polícia Federal no Programa de Ação na Segurança (PAS) do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Francisco Canindé de Araújo Silva

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos da Lei nº 11.473/2007, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 11910700.000021/2023-69,

R E S O L V E mobilizar o servidor LUAN DE ANDRADE BATISTA, matrícula nº 244.054-7, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), pelo período de 30 (tinta) dias, a contar de 1º de setembro de 2023, para atuar em conjunto com a Polícia Federal no Programa de Ação na Segurança (PAS) do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Francisco Canindé de Araújo Silva

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos da Lei nº 11.473/2007, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 11910700.000021/2023-69,

R E S O L V E mobilizar o servidor MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 207.233-5, Agente de Polícia Civil, Classe 2, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), pelo período de 30 (tinta) dias, a contar de 1º de setembro de 2023, para atuar em conjunto com a Polícia Federal no Programa de Ação na Segurança (PAS) do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Francisco Canindé de Araújo Silva

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos da Lei nº 11.473/2007, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 11910700.000021/2023-69,

R E S O L V E mobilizar a servidora PAULA LUANA MONTENEGRO DO PATROCÍNIO BARRA, matrícula nº 244.220-5, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), pelo período de 30 (tinta) dias, com a contar de 1º de setembro de 2023, para atuar em conjunto com a Polícia Federal no Programa de Ação na Segurança (PAS) do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Francisco Canindé de Araújo Silva

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos da Lei nº 11.473/2007, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 11910700.000021/2023-69,

R E S O L V E mobilizar o servidor WAGNER GOMES DE SÁ FILHO, matrícula nº 244.071-7, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), pelo período de 30 (tinta) dias, a contar de 1º de setembro de 2023, para atuar em conjunto com a Polícia Federal no Programa de Ação na Segurança (PAS) do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Francisco Canindé de Araújo Silva

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear BRUNA BRENHA PINHO para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo - C4, da Fundação José Augusto (FJA).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Maria do Socorro da Silva Batista

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JOEL VIDAL NEGREIROS NETO para exercer o cargo de provimento em comissão – Símbolo C-4, da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Maria Virgínia Ferreira Lopes

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear WANICLÉCIA LUIZ DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo – C4, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Carlos Eduardo Xavier

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, “a”, “2”, do Decreto 8.330/1982, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 05710001.000393/2023-07,

R E S O L V E passar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte (ALRN), com ônus para o órgão de origem, a contar da publicação do presente Decreto, o CAPITÃO QOPM THALES EDUARDO DA SILVA BARROS, matrícula nº 195.454-7, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), para o exercício de função de natureza policial militar, nos termos do art. 21, § 1º, 12, do Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Francisco Canindé de Araújo Silva

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 4º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo nº 05710001.001465/2023-25,

R E S O L V E prorrogar a cessão, com ônus para o cessionário, do servidor JOELSON FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 110.553-1, vínculo 1, ocupante do cargo de Professor Permanente Nível III/F, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), para continuar exercendo suas atividades na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Maria do Socorro da Silva Batista

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o Parecer SJUR/PMRN, datado de 29 de junho de 2023, contido no Processo SEI nº 01510780.000052/2023-62,

Considerando que o militar foi transferido, para a Reserva Remunerada, com soldo integral no posto de CAPITÃO PM a contar de 05 de maio de 2018, contando com mais 40 (quarenta) anos de serviço prestado, conforme do Diário Oficial do Estado (DOE) de 19/05/2018 – Edição nº 14.175 e publicada no Boletim Geral Nº 094 de 21 de maio de 2018.

Considerando que o Oficial da Reserva Remunerada foi julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 040.2/2022, de 13 de abril de 2022, publicada no BG Nº 100, de 01 de junho de 2022, preenchendo os critérios para Isenção do Imposto de Renda.

Considerando que a composição dos seus proventos, quando da sua reforma «ex-offício», será calculado com base na remuneração de seu próprio posto, tendo em vista, que o militar já se encontra na inatividade e conforme a nova redação o art. 101 da Lei nº 4.630/76, que permanece os mesmos proventos do posto/graduação;

R E S O L V E:

1. Reformar, “ex-offício”, na Reserva Remunerada, o CAPITÃO QOAPM R/1 ITAMAR DA SILVA, Identidade Militar nº 5.162/PMRN, Matrícula Funcional nº 051.186-2, filho de Maria de Lourdes da Silva e Celestino Marques da Silva, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso IV, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN); artigos 2º, §2º e §4º e 23 caput, da LCE nº 692 de 28 de dezembro de 2021.

2. Estabelecer que este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a contar de 20 de abril de 2023, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço, preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda (artigo 6º, inciso XIV, da Lei Nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova em Natal/RN, 06 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES  
Francisco Canindé de Araújo Silva

## Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PGE/RN  
SECRETARIA GERAL

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 05/10/2023 ATÉ 05/10/2023  
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Sector: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0027074-67.2023.4.05.8400] [0500316-93.2020.4.05.8401] [0009917-78.2023.4.05.8401] [0802688-46.2022.8.20.5126] [0830099-17.2023.8.20.5001] [0500479-73.2020.4.05.8401] [0811073-48.2014.8.20.5001] [0828194-74.2023.8.20.5001] [0800612-79.2023.8.20.5137] [0817318-36.2023.8.20.5106] [0801805-87.2023.4.05.8401] [0801225-14.2023.8.20.5133] [0803466-42.2023.8.20.5300] [0801259-86.2023.8.20.5133] [0800160-18.2023.4.05.8404] [0506194-31.2022.4.05.8400] [0801206-29.2023.8.20.5126] [0811456-55.2016.8.20.5001] [0820319-29.2023.8.20.5106] [0000227-50.2022.4.05.8404] [0801207-90.2023.8.20.5133] [0879556-52.2022.8.20.5001] [0801283-17.2023.8.20.5133] [0805304-20.2023.8.20.5300] [0800365-47.2023.4.05.8404] [0802291-50.2023.8.20.5126] [0826183-72.2023.8.20.5001] [0841217-87.2023.8.20.5001] [0802085-05.2016.4.05.8401] [0805056-54.2023.8.20.5300] [0802291-50.2023.8.20.5126] [0843355-27.2023.8.20.5001] [0501972-85.2020.4.05.8401] [0803353-70.2023.8.20.5112] [0517947-53.2020.4.05.8400] [0855127-31.2016.8.20.5001] [0805090-29.2023.8.20.5300] [0855189-27.2023.8.20.5001] [0828131-49.2023.8.20.5001] [0025035-97.2023.4.05.8400] [0803839-04.2023.8.20.5129] [0800981-85.2023.8.20.5133] [0800525-92.2023.8.20.5115] [0800301-03.2023.8.20.5133] [0873497-19.2020.8.20.5001] [0803044-67.2023.8.20.5300] Total de Processos (46)
	[0825623-67.2022.8.20.5001] [0832632-80.2022.8.20.5001] [0845935-30.2023.8.20.5001] [0512575-89.2021.4.05.8400] [0853829-57.2023.8.20.5001] [0888404-28.2022.8.20.5001] [0845651-22.2023.8.20.5001] [0816754-81.2023.8.20.5001] [0848982-12.2023.8.20.5001] [0853016-30.2023.8.20.5001] [0800593-10.2023.8.20.5158] [0805846-96.2022.8.20.5001] [0822105-79.2021.8.20.5106] [0836632-31.2019.8.20.5001] [0820763-86.2023.8.20.5001] [0852620-53.2023.8.20.5001] [0507098-22.2020.4.05.8400] [0812168-98.2023.8.20.5001] [0853066-56.2023.8.20.5001] [0803875-81.2019.8.20.5001] [0846896-05.2022.8.20.5001] [0840374-25.2023.8.20.5001] [0877645-73.2020.8.20.5001] [0801659-58.2022.8.20.5126] [0800208-61.2023.8.20.5126] [0814336-78.2020.8.20.5001] [0854468-75.2023.8.20.5001] [0841130-73.2019.8.20.5001] [0518470-36.2018.4.05.8400] [0515345-55.2021.4.05.8400] [0853383-54.2023.8.20.5001] [0837232-13.2023.8.20.5001] [0813640-08.2021.8.20.5001] [0801327-50.2021.4.05.8401] [0801499-58.2022.4.05.8400] [0861986-53.2022.8.20.5001] [0905474-58.2022.8.20.5001] [0803434-51.2021.8.20.5124] [0818012-29.2023.8.20.5001] [0855809-10.2021.8.20.5001] [0865445-63.2022.8.20.5001] [0815469-53.2023.8.20.5001] [0813399-73.2022.8.20.5106] [0847764-46.2023.8.20.5001] [0821241-94.2023.8.20.5001] [0824514-52.2021.8.20.5001] [0811750-31.2023.8.20.0000] [0862373-68.2022.8.20.5001] [0801857-48.2023.8.20.5001] [0801591-26.2021.8.20.5100] [0801169-02.2023.8.20.5126] [0814494-31.2023.8.20.5001] [0853270-03.2023.8.20.5001] [0848183-03.2022.8.20.5001] [0814302-98.2023.8.20.5001] [0816005-98.2022.8.20.5001] [0805490-92.2022.8.20.5101] [0811472-62.2023.8.20.5001] [0839572-27.2023.8.20.5001] [0805693-63.2022.8.20.5001] [0804327-52.2023.8.20.5001] [0811819-63.2023.8.20.0000] [0809731-65.2020.8.20.5106] [0828118-50.2023.8.20.5001] [0858271-03.2022.8.20.5001] [0807263-50.2023.8.20.5001] [0800712-85.2023.8.20.9000] [0838768-59.2023.8.20.5001] [0801056-48.2023.8.20.5126] [0511161-27.2019.4.05.8400] [0814462-26.2023.8.20.5001] [0835458-45.2023.8.20.5001] [0803220-74.2023.8.20.5129] [0838247-17.2023.8.20.5001] [0850804-36.2023.8.20.5001] [0855150-30.2023.8.20.5001] [0808318-51.2019.8.20.5106] [0522293-18.2018.4.05.8400] [0853033-66.2023.8.20.5001] [0814079-48.2023.8.20.5001] [0850151-34.2023.8.20.5001] [0516084-33.2018.4.05.8400] [0911773-51.2022.8.20.5001] [0817338-22.2021.8.20.5001] [0819698-56.2023.8.20.5001] [0842603-55.2023.8.20.5001] [0803989-88.2022.8.20.5106] [0837231-96.2021.8.20.5001] [0829242-68.2023.8.20.5001] [0839842-51.2023.8.20.5001] [0817008-54.2023.8.20.5001] [0858190-54.2022.8.20.5001] [0504968-88.2022.4.05.8400] [0806794-69.2023.8.20.0000] [0853463-18.2023.8.20.5001] [0815001-02.2022.8.20.5106] [0826904-29.2020.8.20.5001] [0808241-27.2023.8.20.5001] [0521763-14.2018.4.05.8400] [0801853-79.2021.8.20.5001] [0842861-65.2023.8.20.5001] [0841476-82.2023.8.20.5001] [0822429-35.2022.8.20.5106] [0853990-67.2023.8.20.5001] [0906776-25.2022.8.20.5001] [0853011-08.2023.8.20.5001] [0850861-54.2023.8.20.5001] [0817184-67.2022.8.20.5001] [0846302-54.2023.8.20.5001] [0849396-78.2021.8.20.5001] [0854737-17.2023.8.20.5001] [0802963-45.2023.8.20.5001] [0855602-11.2021.8.20.5001] [0863553-22.2022.8.20.5001] [0817343-73.2023.8.20.5001] [0854916-48.2023.8.20.5001] [0852609-24.2023.8.20.5001] [0860765-40.2019.8.20.5001] [0802438-13.2022.8.20.5126] [0855281-05.2023.8.20.5001] [0838386-66.2023.8.20.5001] [0852620-53.2023.8.20.5001] [0907149-56.2022.8.20.5001] [0850293-72.2022.8.20.5001] [0816254-15.2023.8.20.5001] [0854891-35.2023.8.20.5001] [0852633-52.2023.8.20.5001] [0807262-16.2012.8.20.0001] [0815155-12.2022.8.20.0000] [0839806-09.2023.8.20.5001] [01510015.004950/2023-61] [0804161-45.2022.8.20.5101] [0802481-59.2021.8.20.5101] [0904675-15.2022.8.20.5001] [0809165-47.2021.4.05.8400] [0839150-23.2021.8.20.5001] [0853947-33.2023.8.20.5001] [0853048-35.2023.8.20.5001] [0817574-03.2023.8.20.5001] [0905321-25.2022.8.20.5001] [0808375-88.2022.8.20.5001] [0801277-85.2023.8.20.5108] [0800477-24.2022.8.20.5001] [0837338-09.2022.8.20.5001] [0803221-59.2023.8.20.5129] [0810293-06.2022.8.20.5106] [0825059-25.2021.8.20.5001] [0803912-94.2022.8.20.5101] [0853670-17.2023.8.20.5001] [0519014-19.2021.4.05.8400]
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	

Procurador	Processo			
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0801515-21.2021.8.20.5126] [0850658-73.2015.8.20.5001] [0865286-91.2020.8.20.5001] [0849383-45.2022.8.20.5001] [0820824-49.2020.8.20.5001] [0819290-02.2022.8.20.5001] [0806900-97.2022.8.20.5001] [0807313-98.2014.8.20.6001] [0836086-05.2021.8.20.5001] [0910506-44.2022.8.20.5001] [0802866-49.2022.8.20.5108] [0817918-86.2020.8.20.5001] [0834586-98.2011.8.20.5001] [0845522-22.2020.8.20.5001] [0829169-72.2018.8.20.5001] [0829192-23.2015.8.20.5001] [0852130-70.2019.8.20.5001] [0810276-96.2019.8.20.5001] [0805732-60.2022.8.20.5001] [0832729-80.2022.8.20.5001] [0809947-45.2023.8.20.5001] [0814721-89.2021.8.20.5001] [0862205-37.2020.8.20.5001] [0840567-50.2017.8.20.5001] [0860379-10.2019.8.20.5001] [0829473-08.2017.8.20.5001] [0876081-88.2022.8.20.5001] [0849209-46.2016.8.20.5001] [0817892-54.2021.8.20.5001] [0845246-20.2022.8.20.5001] [0808125-89.2021.8.20.5001] [0811994-07.2014.8.20.5001] [0817471-48.2020.8.20.5001] [0805457-77.2023.8.20.5001] [08000591-57.2023.8.20.5120] [0803190-40.2020.8.20.5001] [0800988-27.2021.4.05.8401] [0834378-85.2019.8.20.5001] [0831546-45.2020.8.20.5001] [0000178-26.2012.8.20.5133] [0806684-59.2022.8.20.5001] [0802211-58.2019.8.20.0001] [0866574-74.2020.8.20.5001] [0806512-97.2022.8.20.5001] [0819677-17.2022.8.20.5001] [0100061-36.2016.8.20.0110] [0859513-02.2019.8.20.5001] [0837382-28.2022.8.20.5001] [0000601-90.2023.5.21.0001] [0807786-08.2020.4.05.8400] [0803404-02.2018.8.20.5001] [0812523-79.2021.8.20.5001] [0837668-06.2022.8.20.5001] [0843028-87.2020.8.20.5001] [0807060-25.2022.8.20.5001] [0002777-62.2005.8.20.5001] [0810512-14.2020.8.20.5001] [0801710-44.2014.8.20.6001] [0821725-46.2022.8.20.5001] [0821905-33.2020.8.20.5001] [0809746-06.2022.8.20.5001] [0833631-41.2020.8.20.5001] [0849704-56.2017.8.20.5001] [0818787-78.2022.8.20.5001] [0800080-95.2022.5.21.0008] [0808709-05.2013.8.20.0001] [0828909-53.2022.8.20.5001] [0848206-85.2018.8.20.5001] [0841145-13.2017.8.20.5001] [0838006-77.2022.8.20.5001] [0815383-53.2021.8.20.5001] [0847530-40.2018.8.20.5001] [0808896-04.2020.8.20.5001] [0813917-87.2022.8.20.5001] [0800081-41.2023.8.20.5121] [0803926-23.2023.8.20.5108] [0802683-73.2021.8.20.5121] [0000650-28.2023.5.21.0003] [0831838-59.2022.8.20.5001] [0858895-15.2020.8.20.5001] [0806787-46.2022.8.20.5001] [0810263-63.2020.8.20.5001] [0833072-44.2015.8.20.5001] [0819619-92.2014.8.20.5001] [0813296-95.2019.8.20.5001] [0845344-39.2021.8.20.5001] [0807769-60.2022.8.20.5001] [0854517-58.2019.8.20.5001] [0843243-68.2017.8.20.5001] [0807648-32.2022.8.20.5001] [0830487-22.2020.8.20.5001] [0831288-64.2022.8.20.5001] [0833362-91.2022.8.20.5001] [0807672-60.2022.8.20.5001] [0858832-27.2022.8.20.5001] [0835483-39.2015.8.20.5001] [0851573-49.2020.8.20.5001] [0801037-19.2022.8.20.5145] [0817026-12.2022.8.20.5001] Total de Processos (99)			
	GABRIEL KUBRUSLY GONÇALVES	[0001237-75.2021.4.05.8401] [0501687-32.2019.4.05.8400] [0506090-41.2019.4.05.8401] [0504954-17.2016.4.05.8400] [0801138-58.2023.8.20.5133] [0844031-72.2023.8.20.5001] [0804548-11.2023.8.20.5300] [0800952-78.2022.8.20.5133] [0809746-06.2022.8.20.5001] [0803631-41.2020.8.20.5001] [0849704-56.2017.8.20.5001] [0818787-78.2022.8.20.5001] [0834225-13.2023.8.20.5001] [0852903-76.2023.8.20.5001] [0000151-60.2021.4.05.8404] [0806055-69.2023.4.05.8404] [0507998-68.2021.4.05.8400] [0805792-84.2023.8.20.5102] [0800578-55.2022.8.20.5100] [0812523-14.2023.8.20.5124] [0801730-92.2023.8.20.5104] [0800217-56.2023.8.20.5115] [0826050-98.2021.8.20.5001] [0800935-18.2023.8.20.5159] [0800807-18.2021.4.05.8400] [0209157-27.2023.4.05.8400] [0801220-89.2023.8.20.5133] [0500402-30.2021.4.05.8401] [0800846-26.2023.8.20.5111] [0834524-87.2023.8.20.5001] [0900181-12.2022.8.20.5001] [0805271-11.2022.8.20.5111] [0508157-74.2022.4.05.8400] [0803641-62.2023.8.20.5129] [0800935-18.2023.8.20.5159] [0800646-69.2022.8.20.5111] [0801198-94.2023.8.20.5112] [0801253-63.2023.8.20.5106] [0855344-30.2023.8.20.5001] [0813010-97.2023.8.20.5124] [0802462-49.2023.8.20.5112] [0829327-25.2021.8.20.5001] [0803263-74.2023.8.20.5108] [0801181-27.2020.8.20.5124] [0509861-30.2019.4.05.8400] [0000303-71.2022.4.05.8405] [0838998-04.2023.8.20.5001] [0515651-39.2012.4.05.8400] [0800517-82.2023.8.20.5126] Total de Processos (49)		
		JANSÊNIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0856262-44.2017.8.20.5001] [0833344-79.2023.8.20.5001] [0834446-98.2020.8.20.5001] [0814638-07.2022.8.20.0000] [0812401-05.2023.8.20.5001] [0849537-10.2015.8.20.5001] [0801212-24.2019.8.20.5143] [0801439-47.2022.8.20.5001] [0810859-47.2020.8.20.5001] [0835067-27.2022.8.20.5001] [0833920-68.2019.8.20.5001] [0800055-53.2021.8.20.5108] [0803220-12.2019.8.20.5001] [0841250-19.2019.8.20.5001] [0839242-30.2023.8.20.5001] [0822544-80.2022.8.20.5001] [0802333-92.2023.8.20.5120] [0801470-47.2013.8.20.0001] [0836802-95.2022.8.20.5001] [0833357-69.2022.8.20.5001] [0800672-04.2022.8.20.5001] [0827068-91.2020.8.20.5001] [0807302-81.2022.8.20.5001] [0806154-35.2022.8.20.5001] [0806514-43.2023.8.20.5001] [0815011-85.2019.8.20.5001] [0859327-08.2021.8.20.5001] [0808947-10.2023.8.20.5001] [0100569-63.2018.8.20.0125] [0800232-10.2023.8.20.5120] [0801038-19.2020.8.20.5001] [0808611-71.2023.8.20.5001] [0819647-45.2023.8.20.5001] [0812422-18.2016.8.20.5001] [0801336-83.2014.8.20.0001] [0026907-41.2004.8.20.0001] [0100153-32.2014.8.20.0159] [0844780-26.2022.8.20.5001] [0844176-36.2020.8.20.5001] [0806752-86.2022.8.20.5001] [0831879-26.2022.8.20.5001] [0819565-67.2022.8.20.5124] [0844019-41.2017.8.20.5001] [0818743-64.2019.8.20.5001] [0801075-25.2021.8.20.5121] [0807049-61.2022.8.20.5001] [0847009-29.2023.8.20.5001] [0851252-36.2019.8.20.8000] [0808467-37.2020.8.20.5001] [0814958-02.2016.8.20.5001] [0853442-02.2019.8.20.5001] [0857152-36.2019.8.20.8000] [0836970-05.2019.8.20.5001] [0800875-70.2020.8.20.5120] [0807245-63.2022.8.20.5001] [0807738-28.2014.8.20.6001] Total de Processos (56)	
			JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0820306-59.2020.8.20.5001] [0835973-17.2022.8.20.5001] [0826365-63.2020.8.20.5001] [0833391-44.2022.8.20.5001] [0802204-91.2017.8.20.5001] [0815560-80.2022.8.20.5001] [0804503-07.2018.8.20.5001] [0850876-57.2022.8.20.5001] [0821672-36.2020.8.20.5001] [0814397-65.2022.8.20.5001] [0857803-44.2019.8.20.5001] [0804741-72.2014.8.20.6001] [0806570-05.2021.8.20.0000] [0872412-95.2020.8.20.5001] [0827150-64.2016.8.20.5001] [0802502-83.2017.8.20.5001] [0836233-31.2021.8.20.5001] [0874168-71.2022.8.20.5001] [0803918-81.2020.8.20.5001] [0821227-18.2020.8.20.5001] [0856545-67.2017.8.20.5001] [0912716-68.2022.8.20.5001] [0100083-19.2016.8.20.0135] [0802771-88.2018.8.20.5001] [0805304-78.2022.8.20.5001] [0000267-32.2020.5.21.0043] [0846080-91.2020.8.20.5001] [0842199-82.2015.8.20.5001] [0802994-70.2020.8.20.5001] [0814353-85.2018.8.20.5001] [0851330-08.2020.8.20.5001] [0842600-42.2019.8.20.5001] [0821632-54.2020.8.20.5001] [0151300-40.1993.5.21.0003] [0830721-04.2020.8.20.5001] [0808775-39.2021.8.20.5001] [0848006-73.2021.8.20.5001] [0872616-42.2020.8.20.5001] [0801672-20.2017.8.20.5001] [0870398-41.2020.8.20.5001] [0834304-31.2019.8.20.5001] [0824037-63.2020.8.20.5001] [0853491-54.2021.8.20.5001] [0873988-55.2022.8.20.5001] [0804091-08.2020.8.20.5001] [0813360-03.2022.8.20.5001] [0851374-32.2017.8.20.5001] [0849409-19.2017.8.20.5001] [0807787-52.2020.8.20.5001] [0822607-76.2020.8.20.5001] [0808689-05.2020.8.20.5001] [0808436-17.2020.8.20.5001] [0831110-52.2021.8.20.5001] [0854334-82.2022.8.20.5001] [0807981-52.2020.8.20.5001] [0826533-31.2021.8.20.5001] [0849018-93.2019.8.20.5001] [0854827-59.2022.8.20.5001] [0872049-79.2018.8.20.5001] [0808090-66.2020.8.20.5001] [0800406-96.2023.8.20.5159] [0879065-16.2020.8.20.5001] [0815918-16.2020.8.20.5001] [0821719-10.2020.8.20.5001] [0849814-26.2015.8.20.5001] [0822754-05.2020.8.20.5001] [0801130-37.2022.8.20.5159] [0831209-85.2022.8.20.5001] [0810960-21.2019.8.20.5001] [0869293-29.2020.8.20.5001] [0848961-46.2017.8.20.5001] [0814527-94.2018.8.20.5001] [0807457-89.2019.8.20.5001] [0845204-44.2017.8.20.5001] [0826656-63.2020.8.20.5001] [0811010-18.2017.8.20.5001] [0823500-33.2021.8.20.5001] [0873830-68.2020.8.20.5001] [0846742-21.2021.8.20.5001] [0834289-62.2019.8.20.5001] [0800440-02.2019.8.20.5001] [0810428-47.2019.8.20.5001] [0821017-98.2019.8.20.5001] [0800782-28.2021.8.20.5135] [0855431-30.2016.8.20.5001] [0832482-02.2022.8.20.5001] [0000089-04.2023.5.21.0003] [0819326-54.2016.8.20.5001] [0000456-34.2023.5.21.0001] [0818135-32.2020.8.20.5001] [0812226-72.2021.8.20.5001] [0802225-61.2018.8.20.5121] [0815662-39.2021.8.20.5001] [0102026-24.2017.8.20.0107] [0825458-88.2020.8.20.5001] [0826313-96.2022.8.20.5001] [0829398-66.2017.8.20.5001] [0812096-53.2019.8.20.5001] [0872371-02.2018.8.20.5001] [0836365-88.2021.8.20.5001] [0845282-67.2019.8.20.5001] [0801235-71.2020.8.20.5001] [0801377-40.2023.8.20.5108] [0832262-48.2015.8.20.5001] [0823156-86.2020.8.20.5001] [0813483-40.2018.8.20.5001] [0806475-46.2017.8.20.5001] [0846123-96.2018.8.20.5001] [0823684-86.2021.8.20.5001] [0825425-64.2021.8.20.5001] [0851526-80.2017.8.20.5001] [0842840-94.2020.8.20.5001] [0818691-68.2019.8.20.5001] [0810053-41.2022.8.20.5001] [0850223-26.2020.8.20.5001] [0830251-12.2016.8.20.5001] [0840969-34.2017.8.20.5001] [0845238-77.2021.8.20.5001] [0849802-02.2021.8.20.5001] [0827797-20.2020.8.20.5001] [0864194-78.2020.8.20.5001] [0827521-57.2018.8.20.5001] [0910277-84.2022.8.20.5001] [0823029-80.2022.8.20.5001] [0805545-32.2013.8.20.0001] [0811211-15.2014.8.20.5001] [0810663-19.2016.8.20.5001] [0849585-32.2016.8.20.5001] [0816492-39.2020.8.20.5001] [0822712-87.2019.8.20.5001] [0836952-81.2019.8.20.5001] [0840064-29.2017.8.20.5001] [0813205-78.2014.8.20.5001] [0820535-87.2018.8.20.5001] [0829554-54.2017.8.20.5001] [0833431-02.2017.8.20.5001] [0812858-35.2020.8.20.5001] [0858875-66.2019.8.20.5001] [0871579-77.2020.8.20.5001] [0800077-54.2015.8.20.5001] [0820890-58.2022.8.20.5001] [0880249-75.2018.8.20.5001] [0910297-75.2022.8.20.5001] [0916110-83.2022.8.20.5001] [0858598-50.2019.8.20.5001] [0800733(2023-31)] [0842788-20.2017.8.20.5001] [0848088-41.2020.8.20.5001] [0810028.007323(2023-31)] [0842788-20.2017.8.20.5001] [0830071-25.2018.8.20.5001] [0844217-03.2020.8.20.5001] [0809111-82.2017.8.20.5001] [0840437-55.2020.8.20.5001] [0807216-86.2017.8.20.5001] [0805461-51.2022.8.20.5001] [0806802-54.2018.8.20.5001] [0859047-08.2019.8.20.5001] [0806006-92.2020.8.20.5001] [0824849-76.2018.8.20.5001] [0814290-21.2022.8.20.5001] [0844694-26.2020.8.20.5001] [0834570-81.2020.8.20.5001] [0817684-17.2014.8.20.5001] [0801691-50.2022.8.20.5001] [0840651-80.2019.8.20.5001] [0819070-09.2019.8.20.5001] [0852760-29.2019.8.20.5001] [0822110-62.2020.8.20.5001] [0807983-90.2018.8.20.5001] [0826307-31.2018.8.20.5001] [0852280-90.2015.8.20.5001] [0811597-40.2017.8.20.5001] [0800121-96.2018.8.20.5121] [0864736-28.2022.8.20.5001] [0862966-97.2022.8.20.5001] [0802490-09.2021.8.20.5105] [0852366-22.2019.8.20.5001] [0871631-73.2020.8.20.5001] [0805173-84.2014.8.20.5001] [0857193-76.2019.8.20.5001] [0836319-70.2019.8.20.5001] [0859325-09.2019.8.20.5001] [0802644-24.2016.8.20.5001] [0831380-76.2021.8.20.5001] [0809919-82.2020.8.20.5001] [0912052-37.2022.8.20.5001] [08090063-72.2022.8.20.5001] [0818018-46.2017.8.20.5001] [0872356-33.2018.8.20.5001] [0805370-97.2018.8.20.5001] [0800167-41.2022.8.20.5155] [0817957-83.2020.8.20.5001] [0834076-95.2015.8.20.5001] [0826185-81.2019.8.20.5001] [0822222-07.2015.8.20.5001] [0871252-06.2018.8.20.5001] [0802182-04.2015.8.20.5001] [0878471-31.2022.8.20.5001] [0801255-10.2022.8.20.5125] [0817992-14.2018.8.20.5001] [0801661-83.2020.8.20.5001] [0820083-09.2020.8.20.5001] [0803848-64.2020.8.20.5001] [0851664-08.2021.8.20.5001] [0821990-24.2017.8.20.5001] [0836170-79.2016.8.20.5001] [0000649-77.2022.5.21.0003] [0843324-17.2017.8.20.5001] [0829418-18.2021.8.20.5001] [0822284-71.2020.8.20.5001] [0841786-93.2020.8.20.5001] [0820032-95.2020.8.20.5001] [0893091-48.2022.8.20.5001] [0813422-14.2020.8.20.5001] [0842335-06.2020.8.20.5001] [0807895-47.2021.8.20.5001] [0871186-26.2018.8.20.5001] [0820796-81.2020.8.20.5001] [0000949-12.2017.5.21.0004] [0846376-21.2017.8.20.5001] [0800684-04.2014.8.20.5001] [0859562-72.2021.8.20.5001] [0849712-28.2020.8.20.5001] [0841262-72.2015.8.20.5001] [0829365-08.2019.8.20.5001] [0857397-23.2019.8.20.5001] [0863645-39.2018.8.20.5001] [0821744-91.2018.8.20.5001] [0853291-86.2017.8.20.5001] [0839963-84.2020.8.20.5001] [0814546-80.2022.8.20.5124] [0806314-36.2017.8.20.5001] [0803069-84.2014.8.20.0001] [0812581-24.2017.8.20.5001] [0838353-23.2016.8.20.5001] [0843512-05.2020.8.20.5001] [0805932-72.2019.8.20.5001] [0840466-76.2018.8.20.5001] [0808116-64.2020.8.20.5001] [0832377-69.2015.8.20.5001] [0848995-84.2018.8.20.500

Procurador	Processo
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0851261-68.2023.8.20.5001] [0854980-58.2023.8.20.5001] [0855223-02.2023.8.20.5001] [0851172-45.2023.8.20.5001] [0855274-13.2023.8.20.5001] [0846366-64.2023.8.20.5001] [0847643-18.2023.8.20.5001] [0855333-98.2023.8.20.5001] [0847488-15.2023.8.20.5001] [0854499-95.2023.8.20.5001] [0850836-41.2023.8.20.5001] [0804151-73.2023.8.20.5001] [0840702-52.2023.8.20.5001] [0822219-71.2023.8.20.5001] [0840222-74.2023.8.20.5001] [0854914-78.2023.8.20.5001] [0855295-86.2023.8.20.5001] [0855277-65.2023.8.20.5001] [0846512-08.2023.8.20.5001] Total de Processos (19)

**Setor: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**

Procurador	Processo
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO	[0811381-49.2019.4.05.8400] [0811381-49.2019.4.05.8400] [0805739-20.2022.8.20.0000] Total de Processos (3)

**Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES**

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[1459624] [1459122] [1418639] [1403253] [1460736] Total de Processos (5)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0000698-27.2018.5.21.0014] [0000213-09.2013.5.21.0012] [2335875] [2292799] [2336864] [71958] [2328538] [0000649-92.2018.5.21.0011] [2410202] [2328538] [2342832] [2365448] Total de Processos (12)

**Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**

Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[00410030.003225/2023-05] [01110044.002062/2023-88] [03810023.007243/2022-51] [05510079.001720/2023-47] [00410115.001515/2023-76] [03510021.002360/2023-95] [11910055.002333/2023-69] [03510021.002335/2023-10] [01110065.000170/2023-78] [03510021.002763/2023-34] [00610184.001283/2021-60] [039100108.000066/2023-59] [03510035.003390/2023-60] Total de Processos (13)
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[11910048.002107/2023-77] [01510094.000460/2023-52] [11910131.000648/2023-11] [03510033.002371/2023-36] [03510023.003747/2023-49] [04410171.000257/2023-88] [04410218.000324/2023-81] [00810028.006495/2020-44] [01110038.004286/2023-11] [02810009.002482/2023-48] [03910035.004035/2023-96] [03510023.002888/2023-44] [03510021.002268/2023-25] [03510035.003694/2023-27] [11910636.000030/2022-90] [03510021.002362/2023-84] Total de Processos (16)
ROSA MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[03510021.002271/2023-49] [03910035.004117/2023-31] [03510021.002195/2023-71] [03510032.001880/2023-51] [03910031.001705/2023-52] [00310150.000066/2023-78] [00410029.007541/2023-87] [03510033.002387/2023-49] [08810116.003038/2023-45] [00410042.002560/2022-68] [03510021.002924/2023-90] [00410037.002805/2022-26] [03510023.003358/2023-13] [11910613.000280/2023-79] [11910263.000303/2021-09] [03510027.002731/2023-89] [03510029.006656/2023-13] Total de Processos (17)

**Setor: PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0800246-27.2020.8.20.5143] [0834024-89.2021.8.20.5001] [0024000-15.2012.8.20.0001] [0801182-60.2020.8.20.5108] [0493665-24.2010.8.20.0001] [0817551-38.2015.8.20.5001] [0800495-89.2015.8.20.5001] [0809470-27.2020.8.20.5001] [0026826-29.2003.8.20.0001] [0105908-79.2013.8.20.0124] [0144138-16.2009.8.20.0001] [0810405-77.2014.8.20.5001] [0919973-47.2022.8.20.5001] [0000055-90.2004.8.20.0126] [0851207-78.2018.8.20.5001] [0838920-54.2016.8.20.5001] [0019396-65.1999.8.20.0001] [0848281-22.2021.8.20.5001] [0012130-90.2000.8.20.0001] [0835877-80.2014.8.20.5001] [0816664-10.2022.8.20.5001] [0010989-07.1998.8.20.0001] [0800957-62.2020.8.20.5133] [0002057-83.2005.8.20.0001] [0001638-87.2002.8.20.0124] [0017589-10.1999.8.20.0001] [0800207-63.2021.8.20.5153] [0005580-40.2004.8.20.0001] [0102308-25.2014.8.20.0121] [0835433-08.2018.8.20.5001] [0801906-64.2016.8.20.5121] [0810505-56.2019.8.20.5001] Total de Processos (32)
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0146125-87.2009.8.20.0001] [0800237-65.2020.8.20.5143] [0000104-98.1998.8.20.0108] [0013969-96.2013.8.20.0001] [0835998-69.2018.8.20.5001] [0012470-05.1998.8.20.0001] [0103056-91.2017.8.20.0108] [0011992-94.1998.8.20.0001] [0803037-26.2020.8.20.5124] [0911497-20.2022.8.20.5001] [0846532-77.2015.8.20.5001] [0003315-15.2012.8.20.0121] [0823427-66.2018.8.20.5001] [0009976-07.1997.8.20.0001] [0209358-29.2007.8.20.0001] [0207236-43.2007.8.20.0001] [0801043-35.2021.8.20.5121] [0010042-84.1997.8.20.0001] [0020810-88.2005.8.20.0001] [0852744-36.2023.8.20.5001] [0819197-83.2015.8.20.5001] [0831553-13.2015.8.20.5001] [0001259-25.2005.8.20.0001] [0810643-86.2020.8.20.5001] [0029142-63.2013.8.20.0001] [0008775-62.2006.8.20.0001] [0851130-69.2018.8.20.5001] [0821790-85.2015.8.20.5001] [0835895-62.2018.8.20.5001] [0014421-87.2005.8.20.0001] [0147057-75.2009.8.20.0001] [0000213-47.2001.8.20.0128] [0005939-58.2002.8.20.0001] [0800538-02.2021.8.20.5135] [0160738-15.2009.8.20.0001] [0801208-82.2021.8.20.5121] [0011808-02.2002.8.20.0001] [0801370-25.2016.8.20.5001] [0020044-45.1999.8.20.0001] [0001568-74.2005.8.20.0121] [0854129-19.2023.8.20.5001] [0851757-78.2015.8.20.5001] [0008798-47.2002.8.20.0001] [0837278-41.2019.8.20.5001] [0004530-81.2001.8.20.0001] [0212239-76.2007.8.20.0001] [0027025-36.2012.8.20.0001] [0007768-49.2009.8.20.0124] [0801205-06.2020.8.20.5108] [0021427-82.2004.8.20.0001] [0019176-62.2002.8.20.0001] [0021634-47.2005.8.20.0001] [0005352-65.2004.8.20.0001] [0033419-25.2013.8.20.0001] [0011525-90.2013.8.20.0001] [0000277-23.2002.8.20.0128] [0859428-45.2021.8.20.5001] [0020476-98.1998.8.20.0001] [0815423-83.2023.8.20.5124] [0011126-95.2012.8.20.0001] [0011966-96.1998.8.20.0001] [0543099-16.2009.8.20.0001] [0800479-89.2022.8.20.5131] [0828434-63.2023.8.20.5001] [0811152-12.2023.8.20.5001] [0801049-42.2021.8.20.5121] [0015918-58.2013.8.20.0001] [0019985-57.1999.8.20.0001] [0804577-41.2022.8.20.5124] [0100496-45.2014.8.20.0121] [0010445-38.2006.8.20.0001] [0000239-48.2002.8.20.0148] [0816490-64.2023.8.20.5001] [0835906-91.2018.8.20.5001] [0000598-16.2010.8.20.0116] [0013040-63.2013.8.20.0001] [0007058-83.2004.8.20.0001] [0809716-23.2020.8.20.5001] [0031120-75.2013.8.20.0001] [0000844-14.2012.8.20.0125] [0019209-57.1999.8.20.0001] [0019317-76.2005.8.20.0001] [0836264-56.2018.8.20.5001] [0800617-26.2023.8.20.5162] [0808457-85.2023.8.20.5001] [0004958-39.1996.8.20.0001] [0800429-98.2019.8.20.5121] [0002377-84.2007.8.20.0124] [0821111-75.2021.8.20.5001] [0851404-57.2023.8.20.5001] [0020419-46.1999.8.20.0001] [0021710-71.2005.8.20.0001] [0100846-31.2017.8.20.0120] [0810571-36.2019.8.20.5001] Total de Processos (94)
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[01110038.004543/2023-15] [00310116.003080/2023-40] [0818541-04.2022.8.20.5124] [01110038.004542/2023-62] [0809636-73.2023.8.20.5124] [01110038.004538/2023-02] [01110038.004539/2023-49] Total de Processos (7)

**Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[0823141-20.2020.8.20.5001] [0826619-70.2019.8.20.5001] [02010011.002080/2023-38] [0808553-05.2022.8.20.0000] [0807908-16.2023.4.05.8400] [01110039.001440/2023-85] [0853112-84.2019.8.20.5001] [0824726-44.2019.8.20.5001] [0806791-87.2023.4.05.8400] [08000614-16.2021.8.20.5300] [0803479-50.2011.8.20.0001] [0855202-26.2023.8.20.5001] [0832440-89.2018.8.20.5001] [01110064.001288/2023-23] Total de Processos (14)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00410021.000459/2023-00] [00610127.001015/2021-22] [11910007.000901/2023-62] [00610909.000260/2023-87] [00610039.000975/2023-26] [00611056.000079/2023-11] [00610002.003914/2023-38] [00510106.000529/2022-45] Total de Processos (8)

**Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL**

Procurador	Processo
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[0806378-04.2023.8.20.0000] [0811319-94.2023.8.20.0000] [0807393-11.2021.8.20.5001] [0811282-04.2022.8.20.0000] [0800636-95.2023.8.20.0000] [0851380-29.2023.8.20.5001] [0814846-91.2020.8.20.5001] [085185-66.2021.8.20.5001] [0848009-33.2018.8.20.5001] [0824643-28.2019.8.20.5001] [0825489-06.2023.8.20.5001] [0807564-45.2012.8.20.0001] [0858639-80.2020.8.20.5001] [0103752-56.2014.8.20.0101] [0800606-13.2020.8.20.5126] [0828098-30.2021.8.20.5001] [0801345-33.2023.8.20.0000] [0864073-79.2022.8.20.5001] [0813884-65.2022.8.20.0000] Total de Processos (19)
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[08810112.000530/2023-07] [0413895-79.2010.8.20.0001] [0000629-17.2007.8.20.0124] [0808450-30.2022.8.20.5001] [0119797-81.2013.8.20.0001] [0852262-69.2015.8.20.5001] [0800995-97.2021.8.20.5114] [0828078-39.2021.8.20.5001] [0801260-68.2022.8.20.5113] [0849173-28.2021.8.20.5001] [0022220-21.2004.8.20.0001] Total de Processos (11)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[0854798-72.2023.8.20.5001] [0874222-37.2022.8.20.5001] [0832499-72.2021.8.20.5001] [0811794-50.2023.8.20.0000] [0869594-05.2022.8.20.5001] [0863983-71.2022.8.20.5001] [0854805-64.2023.8.20.5001] [0830318-64.2022.8.20.5001] [0852456-88.2023.8.20.5001] [0857506-32.2022.8.20.5001] [0849798-33.2019.8.20.5001] [0803290-18.2022.8.20.5100] [0803702-37.2022.8.20.5103] [0802977-29.2023.8.20.5001] [0811766-17.2023.8.20.5001] [0845859-40.2022.8.20.5001] [0864213-84.2020.8.20.5001] [0801265-04.2023.8.20.5001] [0902783-71.2022.8.20.5001] [0812290-14.2023.8.20.5001] [0822495-10.2020.8.20.5001] [0800422-87.2012.8.20.0001] [0833246-56.2020.8.20.5001] [0901916-78.2022.8.20.5001] [0805347-15.2022.8.20.5001] [0847610-62.2022.8.20.5001] [0800023-50.2023.8.20.5117] [0892670-58.2022.8.20.5001] [0801199-52.2022.8.20.5100] [0854719-30.2022.8.20.5001] [0810274-24.2022.8.20.5001] [0833966-86.2021.8.20.5001] [0853760-93.2021.8.20.5001] [0802745-45.2022.8.20.5100] [0909506-09.2022.8.20.5001] [0815312-80.2023.8.20.5001] [0854868-79.2023.8.20.5001] [0810893-17.2023.8.20.5001] [0843326-79.2020.8.20.5001] [0852891-62.2023.8.20.5001] [0802323-07.2022.8.20.5121] [0821198-70.2022.8.20.5106] [0814382-62.2023.8.20.5001] [0847026-92.2022.8.20.5001] [0907401-59.2022.8.20.5001] Total de Processos (45)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0018287-25.2013.8.20.0001] [0835895-96.2017.8.20.5001] [0825685-10.2022.8.20.5001] [0807860-53.2022.8.20.5001] [0909371-94.2022.8.20.5001] [0854075-24.2021.8.20.5001] [0800746-67.2023.8.20.5100] [0812367-23.2023.8.20.5001] [0801159-95.2022.8.20.5124] [0813922-90.2014.8.20.5001] [0830892-53.2023.8.20.5001] [0813043-82.2013.8.20.0001] [0801010-53.2023.8.20.5128] [0808247-02.2023.8.20.0000] [0812619-60.2022.8.20.5001] [0810545-13.2013.8.20.0001] [0807892-89.2023.8.20.0000] [0853293-46.2023.8.20.5001] [0850214-35.2018.8.20.5001] [0815376-90.2023.8.20.5001] Total de Processos (20)

**Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL**

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[0001016-55.2008.8.20.0105] [02810010.002809/2023-42] [00110037.001956/2023-12] [0800704-63.2023.8.20.5135] [0800707-33.2023.8.20.5130] [05510086.001192/2023-37] [0804476-33.2011.8.20.0001] [0810004-19.2022.8.20.5124] [0811199-85.2022.8.20.0000] Total de Processos (9)
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[02810049.000402/2019-67] Total de Processos (1)
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0801443-22.2021.8.20.5130] [0810384-27.2023.4.05.8400] [0800429-38.2020.8.20.5162] [0006958-77.2017.8.20.0000] [0849335-33.2015.8.20.5001] [0803788-71.2011.8.20.0001] Total de Processos (6)
IVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0800955-28.2021.8.20.5143] [039100128.000001/2023-75] [0830749-45.2015.8.20.5001] [0803198-55.2019.8.20.5129] [0801161-89.2018.8.20.5129] [0843135-29.2023.8.20.5001] [0802006-77.2020.8.20.5121] Total de Processos (7)

**Setor: REGIONAL DE CAICÓ**

Procurador	Processo
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0800469-48.2021.8.20.5109] Total de Processos (1)

**Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ**

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0806490-88.2017.8.20.5106] [0802014-83.2021.8.20.5100] [0801092-08.2022.8.20.5100] [0820163-41.2023.8.20.5106] [0803702-10.2022.8.20.5112] [0508224-75.2018.4.05.8401] [0803592-13.2023.8.20.5100] [0807737-65.2021.8.20.5106] [0814932-09.2018.8.20.5106] [0102423-39.2015.8.20.0112] [0803049-60.2021.8.20.5106] [0817416-21.2023.8.20.5106] [0810652-92.2018.8.20.5106] [0817579-74.2018.8.20.5106] [0802591-85.2022.8.20.5113] [0803597-35.2023.8.20.5100] [0801319-27.2020.8.20.5113] [0818787-54.2022.8.20.5106] [0802743-41.2023.8.20.5100] [0827131-68.2015.8.20.5106] [0805405-91.2022.8.20.5106] [0819923-52.2023.8.20.5106] [0820519-36.2023.8.20.5106] [0800019-80.2015.4.05.8403] [0800319-83.2020.8.20.5115] [0811078-65.2022.8.20.5106] [0803346-51.2022.8.20.5100] [0814976-28.2018.8.20.5106] [0803596-14.2023.8.20.5112] [0814984-05.2021.8.20.5106] [0810677-08.2018.8.20.5106] [0802834-39.2020.8.20.5100] [0807523-06.2023.8.20.5106] [0804625-59.2019.8.20.5106] [0804788-34.2022.8.20.5106] [0803523-78

I - Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Direito, em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas nos órgãos competentes e instituições de ensino superior conveniadas (ABDCONST, DAMÁSIO/NATAL, FACULDADE FOCUS, FUNDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL - FMP, LEGALE, PUC-MINAS, UNINASSAU/NATAL, UNP, UNI-RN, UFRN, UNIFAE e UNIFACEX), cujos projetos pedagógicos dos Cursos tenham previsão de estágio e que sejam em áreas de concentração correlacionadas com as atribuições e atuação da PGE-RN (Advocacia Pública, Agentes Públicos, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil e Processual Civil, Direito Ambiental, Direito Previdenciário, Direito Tributário, Direito do Trabalho/Processual do Trabalho e Direito Público);

II - Comprovante de que o pós-graduando está regularmente inscrito em disciplinas no presente semestre letivo;

III - Declaração ou outro documento válido que informe as datas de início do Curso e a previsão de sua conclusão, emitida pela Instituição de Ensino Superior;

IV - Diploma ou comprovante de colação de grau;

V - Curriculum vitae;

VI - 01 Foto 3x4 recente, devidamente digitalizada;

VII - Documentos pessoais: Cédula de Identidade original, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

VIII - Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/>;

IX - Dados Bancários de conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A (obrigatoriamente): cópia do cartão do Banco (frente) ou contrato de abertura de conta-corrente, contendo: Nome e código do Banco, número da conta corrente e código da agência;

X - Emissão das seguintes Certidões e Comprovantes:

a) Certidão Negativa de Registros de Natureza Criminal emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;

b) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Acessar sítio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - <https://www.cnj.jus.br/>;

c) Comprovante de quitação com as obrigações militares - para os candidatos do sexo masculino;

XI - Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das atividades inerentes ao Estagiário de Pós-Graduação na Procuradoria Geral do Estado do RN;

XII - Laudo Médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, para os candidatos convocados portadores com deficiência;

XIII - Comprovante de esquema vacinal contra COVID-19, devidamente atualizado - com datas e doses. Acessar: <https://rnmavacina.lais.ufrn.br/>;

XIV - Apresentação do formulário de autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para os candidatos convocados autodeclarados pretos ou pardos;

XV - Declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;

XVI - Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º A candidata ou candidato aprovado deverá remeter, até a data citada acima, toda a documentação digitalizada, em formato PDF, por meio de Petição Intercorrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Para tanto, é importante efetuar o cadastramento como Usuário Externo do SEI, com acesso pelo link: <http://portalsei.rn.gov.br/>; Menu: Acesso ao SEI > Usuário Externo. Cadastrar o mesmo endereço de e-mail informado no ato de inscrição.

Art. 4º A falta de qualquer um dos documentos e/ou, o não envio a que se refere o art. 2º desta Portaria, tornar-se-á sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Natal/RN, em 06 de outubro de 2023.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS - Procurador-Geral do Estado ANEXO ÚNICO

COLOCAÇÃO	SEDE: NATAL NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL	VAGA
44ª	DENIS DE OLIVEIRA SILVA	12/07/1996	7,9	AC
45ª	AMANDA SABRINA DE OLIVEIRA LIMA	28/12/1996	7,9	AC
46ª	ANA KAROLINA GAMELEIRA DA COSTA	09/07/1998	7,9	AC
47ª	MATHEUS GUEDES DE FARIAS	16/06/1997	7,8	AC

PORTARIA-SEI Nº 611-PGE, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria nº 038/2010-GPGE, de 13 de maio de 2010. Publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 12.211, de 14 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar à servidora ANA LARISSA VIEIRA FELIX, matrícula n.º 131.064-0, para substituir a Gerência de Administração Geral-GAG, desta Procuradoria Geral do Estado, nas ausências e impedimentos do seu Titular, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se. Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 06 de outubro de 2023.

José Duarte Santana - PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

## Secretarias de Estado

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

\*EDITAL Nº 01/2023

EDITAL PARA O CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCKS PARA O EVENTO DO 16º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

A ESCOLA DE GOVERNO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SEAD torna público, aos interessados, que promove o CHAMAMENTO PÚBLICO, para o credenciamento de food trucks, com instalação temporária em logradouros públicos, para o 16º CONGESP/RN, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

DETERMINA:

Art. 1º - Torna público a abertura do credenciamento de food trucks do ramo de alimentos e bebidas (não alcoólicas) que desejem atuar, em caráter temporário, em logradouros públicos no âmbito do município de Natal/RN de 24 a 27 de outubro de 2023, período que compreende a programação do evento citado.

Art. 2º - Os food trucks deverão atuar nas seguintes datas e horários:

DATA	HORÁRIO
24/10/23 (Terça-feira)	08h:00min às 18:00min
25/10/23 (Quarta-feira)	08h:00min às 18:00min
26/10/23 (Quinta-feira)	08h:00min às 18:00min
27/10/23 (Sexta-feira)	08h:00min às 18:00min

Art. 3º - A área destinada aos Food Trucks será exclusivamente no endereço Centro Administrativo do Estado –

Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN, na localização do estacionamento da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, com 06 (seis) vagas para food trucks fixos, com espaçamento de 30 metros quadrados.

Art. 4º - O período de inscrição online será do dia 25 de setembro a 29 de setembro de 2023, exclusivamente por meio de endereço eletrônico disponibilizado no formulário, com link disponibilizado – [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScVeb3TIXFafFnd-vcQyHVZt9jtJYZ8SEBxumICAC26-sG6qQ/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScVeb3TIXFafFnd-vcQyHVZt9jtJYZ8SEBxumICAC26-sG6qQ/viewform?usp=pp_url).

Art. 5º - A documentação necessária para realização das inscrições serão:

- Cópia de Documento de Identificação com foto (RG, CNH);
- CPF/CNPJ;
- Comprovante de Residência (no nome do requerente);
- E-mail de contato.

Parágrafo Único – Após a anexação da documentação descrita neste artigo, será confirmado por e-mail (congesp@sead.rn.gov.br) o recebimento dos documentos solicitados.

Art. 6º - Estarão aptos ao credenciamento somente os responsáveis pelos food trucks cadastrados conforme o deferimento da inscrição que enviaram a documentação COMPLETA no período de inscrição.

Art. 7º - Não será permitida a reserva de vaga pela ausência de algum documento ou por qualquer outro motivo.

Art. 8º - Somente será permitida uma única inscrição por CPF e por comprovante de residência.

Art. 9º - Após o credenciamento, os que forem habilitados pela EGRN/SEAD, receberão o REGRAMENTO DAS ATIVIDADES, bem como a definição da área que será destinada à comercialização, obedecendo rigorosamente à ordem de inscrição.

Art. 10º - Para os casos de desistências, serão convocadas as inscrições habilitadas, obedecendo rigorosamente à ordem de inscrição.

Art. 11º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

~~Parágrafo Único – Prorrogação do período de inscrições online para o período de 07 a 08 de outubro do corrente ano, exclusivamente por meio de endereço eletrônico disponibilizado no formulário, com link disponibilizado em [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScVeb3TIXFafFnd-vcQyHVZt9jtJYZ8SEBxumICAC26-sG6qQ/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScVeb3TIXFafFnd-vcQyHVZt9jtJYZ8SEBxumICAC26-sG6qQ/viewform?usp=pp_url)~~

Natal/RN, 25 de setembro de 2023.

João Emanuel Evangelista de Oliveira

Diretor Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo

\*Republicado por incorreção

EDITAL Nº 01/2023 - SEARH - DG/SEARH - EGRN/SEARH - SRH/SEARH – SECRETÁRIO Processo SEI nº 00110112.000477/2023-21

1º PRÊMIO INOVARN DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RESULTADO PRELIMINAR FASE 02 - Análise Técnica das Iniciativas

A Comissão de Avaliação do 1º Prêmio iNovaRN, conforme estipulado no Edital nº 01/2023 - SEARH - EGRN, torna público o resultado preliminar da Fase 02 - Análise Técnica das Iniciativas, que avaliou os projetos inscritos (conforme descrito no item 3.3 e os critérios específicos definidos no item 6 do Edital), correspondentes às categorias avaliadas: Ideia, Projeto em Execução e Projeto com Resultados:

6.3 Na Fase 2, de caráter eliminatório, serão classificadas as equipes que obtiverem nota mínima 7,0 (sete) na análise técnica das iniciativas de inovação inscritas em cada categoria e, no máximo, 02 (duas) vezes o número de premiações. A Fase 3 não terá caráter eliminatório, sendo as pontuações atribuídas na etapa (avaliação da banca) contabilizadas na Fase 4, com a classificação final das iniciativas anunciadas em cerimônia do Prêmio.

O prazo recursal da Fase 02 segue até o dia 09 de outubro de 2023 e a publicação do resultado será realizada no dia 10 de outubro, conforme anunciado no referido Edital.

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE 2 – ANÁLISE TÉCNICA DAS INICIATIVAS			
Categoria Ideia			
Nº	Título	Público Alvo	Nota Atribuída
01	Programa de Planejamento para Aposentadoria no DETRAN-RN: uma proposta de intervenção na qualidade de vida do servidor	Executivo Estadual	6,5
02	Projeto Mente Ativa: a educação para a aposentadoria do servidor público do RN, começa agora!	Executivo Estadual	6,2
03	Primeiro Prêmio: ouvidoria cidadã	Executivo Estadual	7,1
04	QR-GOV RN	Executivo Estadual	7,1
05	Empreendendo para recomçar	Executivo Estadual	8,3
06	E-Observ: saúde na palma da mão	Executivo Estadual	7,0

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE 2 – ANÁLISE TÉCNICA DAS INICIATIVAS			
Categoria Projeto em Execução			
Nº	Título	Público Alvo	Nota Atribuída
01	Gastronomia e empreendedorismo para jovens e mulheres da agricultura familiar	Executivo Estadual	9,3
02	Painel do orçamento SESAP/RN	Executivo Estadual	7,5
03	Aplicativo Mobile para consulta de contra-cheque e ficha financeira dos servidores públicos estaduais	Executivo Estadual	8,0
04	#professor+	Ministério Público	8,6
05	PDEF – Portal da Educação Fiscal	Executivo Estadual	9,9
06	Robótica Educacional na rede municipal de ensino de Natal/RN	Executivo Municipal	7,3

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE 2 – ANÁLISE TÉCNICA DAS INICIATIVAS			
Categoria Projeto com Resultados			
Nº	Título	Público Alvo	Nota Atribuída
01	Laboratório de Matemática Josefa Lúcia Rodrigues Cesário'	Executivo Estadual	7,3
02	Programa BALE 16ª edição: formação e autoformação de leitores e mediadores de leitura – Projeto BALE.net	Executivo Estadual	5,5
03	A tabela de temporalidade e a implantação da gestão de documentos físicos e digitais no DETRAN RN.	Executivo Estadual	5,2
04	Núcleo de práticas integrativas e complementares em saúde da UERN: interiorizando, ampliando e fortalecendo cuidado humanescente em saúde	Executivo Estadual	7,0
05	SUSentando a atenção primária	Executivo Estadual	6,0
06	Aplicativo ECOSOL Digital	Executivo Estadual	7,2
08	Procedimento Operacional Padrão Integrado (POPI)	Executivo Estadual	6,1

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO 1º PRÊMIO INOVARN

Prof. Dr. Hironobu Sano (UFRN) - Presidente (Matrícula: 1754953)

Marcos Fernando Machado de Medeiros (UFRN) – Vice-Pres. (Matrícula: 2575537)

MEMBROS:

Dayse Karenine de Oliveira Carneiro - Ministério da Saúde (Matr. 2095804) Dinara Leslye Macedo e Silva Calazans - UFRN (Matrícula: 1753455) James Batista Vieira - UFPA (Matrícula: 1811762)

Arthur Salgado de Medeiros - IFRN (Matrícula: 1829355)

Rafael Hernandez Damascena dos Passos - IFRN (Matrícula: 1814072)

Resolução Nº 421, DE 04 DE julho DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei

Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “g”, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0921728-09.2022.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.008708/2023-62 – SEI;

RESOLVEM corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA E SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 128.099-6/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Nível/CLASSE	Vigência
PN III “G”	23/07/2016
PN III “H”	05/05/2018

PN III “I” 05/05/2020

PN IV “J” 05/05/2022

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PUBLIQUE-SE.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 514, DE 10 DE agosto DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, assim como o art. 1º, II, letra “g”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0813013-43.2017.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010781/2023-02 - SEI;

RESOLVEM promover o (a) servidor (a) LUCIANO PESSOA DE SOUZA, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Tributação - SET, matrícula nº 160.171-7/1, do Nível “E” para o nível “K”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 420, de 31 de março de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 698, de 22 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

CARLOS EDUARDO XAVIER

Secretário de Estado da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 206, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea “j”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.1992, e tendo em vista o que consta no processo nº. 02310030.003341/2019-66 – SEI;

RESOLVEM redistribuir o servidor JOSÉ MILTON TIBÚRCIO, matrícula nº 177.357-7, Auxiliar de Instalação de Poço - CDM, da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP, para a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, nos termos do artigo 37, § 1º da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública

PAULO LOPES VARELLA NETO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Resolução Nº 608, de 22 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea “j”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.1992, e tendo em vista o que consta no processo nº. 00110008.000533/2021-52 – SEI;

RESOLVEM redistribuir a servidora TATIANE ALVES SANTANA, matrícula nº 124.253-9/1, Auxiliar de Infra-estrutura, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte do Lazer - SEEC, para a Secretaria de Estado da Administração - SEAD, nos termos do artigo 37, § 1º da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 613, DE 27 DE setembro DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “g”, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0916840-94.2022.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.012833/2023-77 – SEI;

RESOLVEM corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) BRUNA SOARES BRANDAO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 212.064-0/2, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Nível/CLASSE	Vigência
“B”	19/07/2021
EN III	01/01/2022

PUBLIQUE-SE.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 620, DE 27 DE setembro DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “g”, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821737-60.2022.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 01110054.001011/2023-10 – SEI;

RESOLVEM corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) TATIANE CUNHA DE SOUZA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da

Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 131.254-5/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Nível/CLASSE	Vigência
PN IV “D”	04/02/2020
PN V “E”	04/02/2022

PUBLIQUE-SE.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 622, DE 27 DE setembro DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “F”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410029.003878/2023-15 - SEI.

RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) OLACIR MARCELINO DE MEDEIROS, matrícula nº 59.811-9, ocupante do cargo de PROFESSOR P6E, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 31/07/1990.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 624, DE 28 DE setembro DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “g”, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812719-78.2023.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 01110065.001833/2023-71 – SEI;

RESOLVEM corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) DEUVANIR DE SOUZA LIMA DINIZ, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 134.886-8/2, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Classe/Nível	Vigência
“B”, PN-III	26/07/2019
“C”, PN-IV	26/07/2021

PUBLIQUE-SE.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 625, DE 29 DE setembro DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “g”, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801360-26.2022.8.20.5112 - Comarca de Apodi/RN, protocolado sob o nº 00810028.006940/2023-19 – SEI;

RESOLVEM corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) TEIZA TANIALLY FERREIRA E FONSECA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 130.609-0/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Nível	Vigência
“A”, PN-IV	01/01/2016
“B”, PN-IV	22/08/2017
“C”, PN-IV	22/08/2019
“D”, PN-IV	22/08/2021

PUBLIQUE-SE.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 626, DE 29 DE setembro DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “g”, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800953-64.2020.8.20.5120 - Comarca de Luís Gomes/RN, protocolado sob o nº 01110025.002856/2023-70 – SEI;

RESOLVEM corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) WILCA MARIA DE OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 125.926-1/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Nível	Vigência
“V”	01/01/2018
Classe	Vigência
“I”	25/05/2020

PUBLIQUE-SE.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 628, DE 02 DE outubro DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “g”, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804419-30.2023.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.013602/2023-81 – SEI;

Resolução Nº 628, DE 02 DE outubro DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “g”, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804419-30.2023.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.013602/2023-81 – SEI;

RESOLVEM promover o (a) servidor (a) DYUANA MARIA SOARES DA COSTA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 128.974-8/1, do Nível/Classe, PN-IV “E” para PN-V “E”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 629, DE 02 DE outubro DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “g”, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0916356-79.2022.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.013524/2023-14 – SEI;

RESOLVEM promover o (a) servidor (a) JOAO MARIA FREITAS DA COSTA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 211.439-9/2, do Nível/Classe, PN-III “C” para PN-IV “F”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado da Administração

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 630, DE 02 DE outubro DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “g”, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820163-02.2022.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.012871/2023-20 – SEI;

RESOLVEM corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ANTONIA MARIA DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 126.029-4/2, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Nível/CLASSE	Vigência
“IV”	01/01/2014
“E”	26/03/2018
“F”	26/03/2020

PUBLIQUE-SE.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 631, DE 02 DE outubro DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “g”, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0811510-74.2023.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.012874/2023-63 – SEI;

RESOLVEM corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) LEILANE KARINA CAMPOS CARLOS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 134.668-7/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Nível/CLASSE	Vigência
PN III “B”	05/05/2019
PN III “C”	05/05/2021
PN IV “D”	05/05/2023

PUBLIQUE-SE.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado da Administração

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 632, DE 02 DE outubro DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “g”, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0880252-59.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.012873/2023-19 – SEI;

RESOLVEM corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) AMANDA OLIVEIRA DA FROTA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 132.138-2/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Nível/CLASSE	Vigência
“B”	23/03/2018
“C”	23/03/2020
PN IV	01/01/2019

PUBLIQUE-SE.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado da Administração

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 633, DE 04 DE outubro DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “g”, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802343-33.2023.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.013609/2023-01 – SEI;

RESOLVEM promover o (a) servidor (a) ANDREIA REGINA MOURA MENDES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 127.320-5/2, do Nível/Classe, PN-III “A” para PN-VI “C”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 634, DE 04 DE outubro DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “g”, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0807668-86.2023.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.013608/2023-58 – SEI;

RESOLVEM promover o (a) servidor (a) NADIA KALLINY JOAQUIM DOS SANTOS ALVES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 131.577-3/1, do Nível/Classe, EN-II “C” para EN-III “E”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 2194, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804669-63.2023.8.20.5001 – Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.013533/2023-13 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) VALDIR ESTEVAM DE ANDRADE JUNIOR, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 129.465-2/1, do Nível/Classe PN-III “E” para PN-III “G”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2195, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817362-79.2023.8.20.5001 – Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.013534/2023-50 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JAILMA MARIA RIBEIRO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 124.296-2/1, do Nível/Classe PN-III “G” para PN-III “J”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2196, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835056-32.2021.8.20.5001 – Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.013612/2023-16 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO MICHAELHE VICENTE NUNES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 132.512-4/1, do Nível/Classe PN-IV “B” para PN-IV “C”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2197, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0836342-45.2021.8.20.5001 – Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.013409/2023-40 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) DIANA SOARES CUSTODIO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 131.184-0/1, do Nível/Classe PN-III “C” para PN-III “E”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2198, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0919591-54.2022.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013610/2023-27 - SEI.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS GOMES FILHO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 128.068-6/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Classe Vigência  
“I” 01/11/2021  
“H” 01/11/2021  
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado da Administração

### Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

PORTARIA Nº 355/2019/CBP/PR Natal, 10 de Setembro de 2019.

Retificar pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001975/2018-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 097/2019/CBP/PR, de 08/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 1.369, de 09/03/2019, para alterar valor, no ato que concedeu a pensão por morte ao grupo familiar da ex-segurada MARIA CLEMENCIA DA SILVA LIMA, falecida em 23/11/2018, uma pensão mensal no valor de R\$ 5.606,62 (cinco mil seiscentos e seis reais e sessenta e dois centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea “a”, 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Benedito José de Lima Neto - esposo - R\$ 5.606,62

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de novembro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

\*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 462/2023/CBP/PR Natal, 2 de Outubro de 2023.

Retifica ato que concedeu pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.01624,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 329/2021/CBP/PR, de 01/07/2021, publicada no Diário Oficial do Estado edição de nº 14.964, de 03/07/2021, para alterar o valor inicial do benefício, no ato que atribuiu ao grupo familiar do ex-segurado MANOEL SILVESTRE DOS SANTOS, matrícula nº 31.581-8/1, falecido em 27/04/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 5.302,46 (cinco mil trezentos e dois reais e quarenta e seis centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso II e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, e artigo 12, da EC Estadual nº 20/2020. Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I – MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS - ESPOSA – R\$ 5.302,46 (cinco mil trezentos e dois reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de Abril de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 463/2023/CBP/PR Natal, 2 de Outubro de 2023.

Retifica ato que concedeu pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.02448,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 753/2021/CBP/PR, de 11/11/2021, publicada no Diário Oficial do Estado edição de nº 15.055, de 13/11/2021, que atribuiu ao grupo familiar do ex-segurado ELIOENAI DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 241.531-3/1, falecido em 19/06/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 2.382,41 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e um centavo), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso II § 4, e 58, inciso I, e 59, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O rateio das cotas será, conforme abaixo discriminado:

I – Mercia Maria Dias Rodrigues Ferreira - R\$ 794,14

II - Abner Rodrigues Ferreira - Filho - R\$ 794,14

III - Ana Lídia Rodrigues Ferreira - Filha - R\$ 794,14

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de Junho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 464/2023/CBP/PR Natal, 5 de Outubro de 2023.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000853/2023-95,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARA SERGIA SANTANA DA SILVA, matrícula nº 246.319-9/1, falecida em 28/02/2023, uma pensão mensal no valor de R\$ 5.217,85 (cinco mil duzentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - ILCENI MARIA DE FRANÇA LIMA - ESPOSA - R\$ 5.217,85 (cinco mil duzentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de Fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 465/2023/CBP/PR Natal, 5 de Outubro de 2023.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002038/2023-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada FRANCISCA LEOPOLDINA DE AZEVEDO SANTOS, matrícula nº 22.715-3/1, falecida em 12/06/2023, uma pensão mensal no valor de R\$ 7.267,34 (sete mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - JOSE PEREIRA DOS SANTOS - ESPOSO - R\$ 7.267,34 (sete mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de Junho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 466/2023/CBP/PR Natal, 05 de Outubro de 2023.

Concede pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001534/2023-05, de 17/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DANTAS CAVALCANTI, matrícula nº 214728.1, falecida em 25/04/2023, uma pensão mensal no valor de R\$ 5.737,06 (cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e seis centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - VALMAR DIAS CAVALCANTI - FILHO INVÁLIDO - R\$ 5.737,06 (cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de abril de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 467/2023/CBP/PR Natal, 05 de Outubro de 2023.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000097/2023-02, de 12/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada FRANCISCA MEDEIROS DE OLIVEIRA MENDES, matrícula nº 1.543-1/1, falecida em 28/12/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 22.903,62 (vinte e dois mil, novecentos e três reais e sessenta e dois centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - NAPOLEÃO MENDES - ESPOSO - R\$ 22.903,62 (vinte e dois mil, novecentos e três reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 468/2023/CBP/PR Natal, 5 de Outubro de 2023.

Retifica ato que concedeu pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.0087701,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 413/2021/CBP/PR, de 14/07/2021, publicada no Diário Oficial do Estado edição de nº 14.974, de 17/07/2021, para alterar [informar o motivo da alteração], no ato que atribuiu ao grupo familiar do ex-segurado EDUARDO MENEZES DE OLIVEIRA, matrícula nº 241.190-3/1, falecido em 03/03/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 10.850,81 (dez mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º e 4º, combinado com os artigos 57, inciso II, § 4º, 58, inciso I e 59, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020

Art. 2º - O benefício será pago em cota única/O rateio das cotas será, conforme abaixo discriminado:

I – ADRIANA MATEUS WANDERLEY DE OLIVEIRA - ESPOSA - R\$ 3.616,93

II - MARIA FERNANDA WANDERLEY DE OLIVEIRA - FILHA - R\$ 3.616,93

III - MARIA EDUARDA WANDERLEY DE OLIVEIRA - FILHA - R\$ 3.616,93

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de Março de 2021

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 469/2023/CBP/PR Natal, 05 de Outubro de 2023.

Concede pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001995/2023-70, de 27/06/2023, apensado ao de nº 03810033.001993/2023-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FLAVIO DELLA VALLE, matrícula nº 156.480-3/1, falecido em 10/06/2023, uma pensão mensal no valor de R\$ 19.479,39 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:

I - CLAUDIA PRACIANO SOUSA - COMPANHEIRA - R\$ 6.493,12 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos),

II - BARBARA GABRIELLI PRACIANO DELLA VALLE - FILHA MENOR - R\$ 6.493,12 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos),

III - DAVI LUCAS PRACIANO DELLA VALLE - FILHO MENOR - R\$ 6.493,12 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos),

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de junho de 2023. Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 470/2023/CBP/PR Natal, 05 de Outubro de 2023..

Retifica ato que concedeu pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.01618,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, conforme diligência alvitada pela Unidade de Controle Interno – UCI/IPERN, a Portaria nº 422/2021/CBP/PR, de 16/07/2021, publicada no Diário Oficial do Estado edição de nº 14.974, de 17/07/2021, para alterar o valor inicial do benefício, no ato que atribuiu uma pensão mensal ao grupo familiar do ex-segurado MARCOS TARCISIO GURGEL DE LIMA, matrícula nº 30.094-2/1, falecido em 06/05/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 5.359,99 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso II, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I – MARIA AUREA GURGEL DE LIMA - ESPOSA – R\$ 5.359,99 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de maio de 2021. Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 471/2023/CBP/PR Natal, 6 de Outubro de 2023.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000556/23-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado ANTONIO RODRIGUES NETO, matrícula nº 65.504-0/1, falecido em 29/10/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 8.162,12 (oito mil cento e sessenta e dois reais e doze centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - TEREZINHA PESSOA DE QUEIROZ LIMA - COMPANHEIRA - R\$ 8.162,12 (oito mil cento e sessenta e dois reais e doze centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2023

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 472/2023/CBP/PR Natal, 6 de Outubro de 2023.

Concede pensão por morte em cumprimento a decisão judicial.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002373/2022-88 (E-turmalina) e Processo Judicial nº 0833544-14.2021.8.20.5001 da 5º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado MARIA DAS VIRGENS DA COSTA BARBOSA, matrícula nº 20.536-2/1, falecido em 26/04/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 5.506,89 (cinco mil quinhentos e seis reais e oitenta e nove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA FILHO - FILHO - R\$ 5.506,89 (cinco mil quinhentos e seis reais e oitenta e nove centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de setembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1234, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Retifica aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002468/2021-11 (e-turmalina),

RESOLVE retificar, conforme diligência alvitada pela Unidade de Controle Interno – UCI/IPERN no processo acima citado, a Resolução Administrativa nº 858, de 22/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.208, de 25/06/2022, para excluir a vantagem (Gratificação Pelo Trabalho Direto com Excepcionais), no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico da requerente, no ato que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a MARINALVA SOARES FERNANDES PINHATA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NÍVEL - III (DEC JUD), Classe “J”, matrícula nº 69.917-9/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1235, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001278/2023-48,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE LOURDES FERREIRA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNS, NÍVEL 10, matrícula nº 152.356-2/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 2º, § 9º inciso I, § 10, inciso I, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1236, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000751/2023-70,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a DILMA BENJAMIM FILGUEIRA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NÍVEL - I, Classe “I”, matrícula nº 87.878-2/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1237, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000818/2023-76,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a RENE CARDOSO DA SILVA, no cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO - CNM, Nível IV, Classe “M”, matrícula nº 176.870-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Incorporação de Salário LEI nº 6621/99;

Complemento de Salário LEI nº 6821/95.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1238, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002619/2023-01,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a PEDRO AMERICO BARROS DA PENHA, no cargo de TECNICO DE NIVEL MEDIO - ATA/NM, NÍVEL “K”, matrícula nº 125.237-2/2, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1239, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002610/2023-91,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FABIO MARQUES DE BARROS, no cargo de PROFESSOR SUPLEMENTAR P9-C, REFERÊNCIA “I”, matrícula nº 102.146-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1240, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002407/2022-34,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a BENJAMIM ALVES, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE - NIVEL III, Classe “I”, matrícula nº 110.815-8/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II e III, §§ 3º, 4º, inciso I e § 5º, inciso I, todos da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação Pecuniária decisão judicial, conforme decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0823250-10.2015.8.20-5001 - TJRN;

Gratificação exercício sala de aula decisão judicial, conforme decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0802299-28.2013.8.20.0001 - TJRN.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1241, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002524/2023-89.

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANTONIO SERGIO MEDEIROS DA SILVEIRA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE, NIVEL - IV, Classe “F”, matrícula nº 120.044-5/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1242, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002879/2023-78,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUZENIL-DE LINS DE OLIVEIRA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE - GNM, NÍVEL 15, matrícula nº 154.393-8/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 2º, § 9º inciso I, § 10, inciso I, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1243, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003024/2023-64,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a GISELIA MARIA LEONCIO, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIARIO, NÍVEL II, CLASSE “J”, matrícula nº 173.274-9/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - IPERN, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Hora Extra Incorporada, através do Processo nº 6843/1986.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1244, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003023/2023-10,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a GENILDO ANTONIO LEONCIO, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIARIO, NÍVEL II, CLASSE “J”, matrícula nº 173.276-5/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto

de Previdência dos Servidores do Estado - IPERN, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Vantagem de Incorporação por Decisão Judicial, referente as Horas Extras incorporadas conforme processo nº 3496/89, bem como o Processo Judicial nº 0848913-53.2018.8.20.5001, Processo SEI nº 03810015.005432/2020-26, Processo SEI nº 03810028.004171/2021-69 e Portaria nº 017/2020 de 22/09/2020.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1245, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003456/2022-94,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUCIVALDO CRISTOVAM BARBOSA, no cargo de ASSISTENTE BANCÁRIO, Referência A, matrícula nº 160.172-5/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação Semestral DEC nº 11407 - BANDERN;

ADTS BANDERN, nos termos do artigo 2º, da Lei 6.045, de 04 de outubro de 1990;

Complemento Salarial - BANDERN, nos termos do artigo 2º, do DEC. nº 6.045, de 04 de outubro de 1990.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1246, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder Aposentadoria Compulsória

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto n.º 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2023.1.00421,

RESOLVE conceder aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, calculado pela média aritmética, à razão de 29/35 (vinte e nove, trinta e cinco avos), a JORGE BEZERRA PAIVA, no cargo de AUXILIAR ESCRITURÁRIO, Classe “C”,40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 160.026-5/1, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Administração - SEAD, nos termos do artigo 29, § 2º, inciso II da Constituição Estadual, cumulado com o artigo 3º § 1º, inciso III, §5º, e o artigo 13, §§ 2º e 6º, todos da Emenda Constitucional nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos retroativo à 22.08.2021.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

---

## SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANO - SEMJIDH

PORTARIA Nº 036/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Convocação de assembleia de votação para eleição das entidades civis participantes do Conselho Estadual de Direitos Humanos e Cidadania – COEDHUCI/RN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, com fundamento no art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 649, de 10 de maio de 2019,

Considerando o edital nº 01/2023 de seleção de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual de Direitos Humanos e Cidadania - COEDHUCI RN - biênio 2023 - 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar assembleia de votação para eleição das entidades que irão ocupar as cadeiras reservadas às entidades civis que compõe o Conselho Estadual de Direitos Humanos e Cidadania – COEDHUCI/RN.

Art. 2º Esta assembleia ocorrerá no dia 16 de outubro de 2023, às 14h, na modalidade virtual, para qual o link será disponibilizado posteriormente pela mesa diretora do Conselho Estadual de Direitos Humanos e Cidadania – COEDHUCI/RN.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, em Natal/RN, 06 de outubro de 2023, 198º da Independência e 131º da República.

OLGA AGUIAR DE MELO

Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH

---

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 609, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de Comissão Executiva Local de Implementação do Programa Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.356, de 15 de julho de 2015, em que mantém o Programa Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho, revoga o Decreto Estadual n.º 18.960, de 7 de março de 2006, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.623, de 25 de abril de 2023, em que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da Administração Pública Estadual e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Executiva Local de Implementação do Programa Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), a qual compete: I - executar suas funções de acordo com o planejamento e orientação prestados pela Comissão Estadual de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho;

II - atuar em colaboração com a Comissão Estadual de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho;  
III - elaborar projeto de implementação de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho;  
IV - realizar ações de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho; e  
V - propor alterações ergonômicas, funcionais e de outra natureza, bem como boas práticas de saúde, nutricionais e profissionais, visando à implementação do Programa Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho.  
Art. 2º Fica designado os membros abaixo relacionados para comporem a comissão no âmbito da SETHAS.

- a) LEILA KARINE RIBEIRO DE LIMA DIOGENES - Matrícula nº 1239481;  
b) REGIA CRISTIAN DE MEDEIROS - Matrícula nº 2406047;  
c) JOELSON FELIPE DA SILVA FERNANDES - Matrícula nº 2211130.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, em Natal-RN, de 05 de outubro de 2023.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

#### PORTARIA-SEI Nº 610, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pela gestão da Lei de Acesso a Informação (LAI) e pelo Serviço de Informação ao Cidadão (E-SIC RN) no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.963, de 27 de julho de 2015, em que dispõe sobre o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 25.399, de 31 de julho de 2015, em que dispõe sobre o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores responsáveis pela gestão da Lei de Acesso a Informação (LAI) e pelo Serviço de Informação ao Cidadão (E-SIC RN) no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

- a) PAULO PATRIQUIS GOMES CARDOSO - Matrícula nº 2422573,  
b) SILVIO DE ANDRADE DA SILVA - Matrícula nº 2265664.

Art. 2º O servidor designado é diretamente subordinado ao Secretário(a) de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e exerce as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada disposto na lei de acesso a informação no âmbito da SETHAS;

II - monitorar a implementação da lei de acesso a informação no âmbito da SETHAS e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na lei de acesso a informação; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na lei de acesso a informação e seus regulamentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 98/2022-SETHAS, de 6 de abril de 2022.

Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, em Natal-RN, de 05 de outubro de 2023.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

#### RESOLUÇÃO Nº 25/2023-CEDEPI/RN, de 05 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a criação de Comissão Eleitoral para o processo de credenciamento de entidades da sociedade civil, para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDEPI/RN), gestão 2024/2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 24º, DO DECRETO 29.737 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.254, de 10 de Janeiro de 1992;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na Reunião nº XXIV, de 18 de Agosto de 2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a comissão para coordenar o processo eleitoral das entidades da sociedade civil que compõem o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, para o biênio 2024-2026, conforme o Decreto 29.737 de 1º de Junho de 2020, obedecendo as normas e procedimentos estabelecidos no art. 24 do Regimento Interno do CEDEPI/RN, com a seguinte composição:

- a) Ikaro Flávio de Freitas Cosme - Representante da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;  
b) Camomila Lira Ferreira - Representante da Secretaria de Estado da Saúde Pública;  
c) Mirela Ziza Bezerra Felipe- Representante da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN- 05 de Outubro de 2023.

Republicado por incorreção.

Gustavo André Pereira de Brito

Presidente

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Rio Grande do Norte

#### RESOLUÇÃO Nº 26, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do Plano de aplicação dos recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa referente ao ano de 2021.

O PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 6.254 de 10 de Janeiro de 1992.

CONSIDERANDO a Lei Estadual 10.271 de 222 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto 28.176 de 04 de Julho de 2018

CONSIDERANDO as discussões e deliberações da I Reunião Extraordinária da gestão 2021-2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa, destinados pela Secretaria Nacional da Fazenda, referente ao ano de 2021;

Art. 2º Fica determinado a aplicação de recursos na ordem de 163.297, 24 (cento e sessenta e três mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos);

Art. 3º Serão financiados 6 projetos, correspondente ao valor de 27.216,20 (vinte e sete mil, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos);

Art. 4º Os projetos serão financiados de acordo com a modalidade II, do art 4º do Decreto 28.176 de 04 de Julho de 2018;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN- 06 de Outubro de 2023

Ikaro Flávio de Freitas Cosme

Presidente Interino do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Rio Grande do Norte

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

#### PORTARIA-SEI Nº 118, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de FiscalTitular, e Gestor do contrato abaixo

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

1-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à esta Secretaria;

2- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como se seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

3- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

4- Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00710008.002872/2023-11 SEI, firmado com a CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº : 02.567.270/0001-04, estabelecida rua João Pessoa, 219, sala 607b, Ed. Sisal, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-50

RESOLVE:

Art. 1º - O fiscal/gestor do Contrato será o servidor Reinaldo David de Medeiros, Subcoordenador de Eventos - SUEV, matrícula 232.615-9, do Quadro de Cargos Comissionado da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para exercer a atividade de Gestor/fiscal pelo período compreendido pela vigência do contrato de nº 38/2023 resultante dos autos o qual deverão registrar todas as ocorrências e deficiências em relatório.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra

Natal/RN, 05 de outubro de 2023.

MARCELO PESSOA DA CUNHA LIMA JÚNIOR

Secretário Adjunto da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

#### PORTARIA-SEI Nº 119, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Processo SEI nº 00710014.002141/2023-88.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA (SAPE), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES ALVES, Coordenador de Agropecuária, Matrícula nº 166.135-3; VALFREDO QUEIRÓS, Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 11.810-9 e JOSÉ ZITO ALVES PENHA, Tecnólogo em Mecanização, Matrícula nº 12.110-0, para sob a presidência do primeiro, comporem uma Comissão Técnica, que terá como missão, proceder a análise da documentação apresentada pelos concorrentes do certame licitatório dos lotes caracterizados como agroindustriais, do Projeto Público de Irrigação Oswaldo Amorim - Baixo Açú, vinculado ao Processo SEI nº 0 0710014.002141/2023-88.

Art. 2º O prazo da referida Comissão vigorará até a conclusão do processo em epígrafe.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Natal/RN, 06 de outubro de de 2023

MARCELO PESSOA DA CUNHA LIMA JÚNIOR

Secretário Adjunto da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

#### PORTARIA-SEI Nº 247-GS/SESED, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo nº 00510050.001079/2023-81,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEONARDO DE ARAÚJO SILVA, Tenente-Coronel PM, matrícula nº 114.668-8, para atuar como Gestor do Convênio nº 942222/2023 - Transferegov.br, celebrado entre esta Secretaria de Estado e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que tem como objeto apoiar a garantia da segurança e sigilo da aplicação dos instrumentos de avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Portaria 248/2023-GS/SESED

Natal, 06 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510019.001510/2023-86,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora HELENILCE ARAÚJO GRILO, matrícula nº 126.045-6, para exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança – FDSC V, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

## Polícia Militar

Resolução Nº 120, de 28 de setembro de 2023

REFORMA “EX OFFICIO”

O SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, RESPONDENDO PELA DPS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no diário Oficial do Estado de 30 de dezembro de 2021 - Edição Nº 15.089, em conformidade com a Lei Estadual Nº 4.630 de 16 de dezembro de 1976, alterada pela Lei Complementar Nº 692 de 28 de dezembro de 2021; e tendo em vista o Parecer Nº 683/2023 - SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº01510780.000040/2023-38:

CONSIDERANDO que o militar foi transferido, para a Reserva Remunerada, com soldo integral de sua graduação a contar de 04 de julho de 2017, contando com 28 (vinte e oito) anos, 00 (zero) meses e 08 (oito) dias de efetivo de serviço,, conforme a Resolução N.º 203 de 15 de outubro de 2021, Transcrita do Diário Oficial do Estado (DOE) de 20/10/2021 – Edição nº 15.039;

CONSIDERANDO que o interessado foi julgado incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar, pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda, a contar de 03 de abril de 2023, consoante Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 033.2/2023, de 03 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que a composição dos seus proventos, quando da sua reforma “ex-offício”, será calculado com base na remuneração de sua própria graduação, tendo em vista, que o militar já se encontra na inatividade e conforme a nova redação o art. 101 da Lei nº 4.630/76, que permanece os mesmos proventos do posto/graduação; CONSIDERANDO o advento da Lei 692, de 28 de dezembro de 2021, em seu artigo 2º, §4º ao qual reza que o subsídio do militar estadual reformado por invalidez ou considerado incapaz definitivamente para o serviço ativo, em função do exercício do cargo ou em razão dele, é integral e será calculado com base na remuneração do posto ou da graduação, observado o nível percebido, que o militar estadual possuir na ocasião de sua transferência para a inatividade remunerada.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Comandante Geral em exercício, desta Instituição, datado de 21 de junho de 2023, que acolheu o Parecer Nº 683/2023 – Sjur/PMRN, de 12 de maio de 2023, insertos no Processo SEI Nº 01510780.000040/2023-38:

RESOLVE:

1. Reformar, “ex-offício”, o SUBTENENTE PM R/1 MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA, Identidade Militar nº 9.497/PMRN, Matrícula Funcional nº 054.930-4, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), filho de Maria Martins de Oliveira, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso II; artigo 99, inciso IV, da Lei Nº 4.630/ 1976; artigo 23 caput, da LCE nº 692/2021. Por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar, preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda, a contar de 03 de abril de 2023, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 033.2/2023, de 03 de abril de 2023. Quanto aos proventos, estes não devem sofrer qualquer alteração do que já percebe na reserva remunerada, conforme previsto no art. 101, § 1º, da Lei nº 4.630/1976 (alterado pela LCE nº 692/2021). Assim continuará remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM R/1 Manoel Martins de Oliveira, Nível X, e de acordo com o estabelecido no artigo 1º, 10º e 13º (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, atualizada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019, atualizada pela Lei Complementar 702, de 31 de março de 2021.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de abril de 2023, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço, preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda (artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei Nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988).

3. Encaminhar à Diretoria de Proteção Social – DPS/2 para controle e publicação da Resolução em Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Encaminhar a DPS 4, para conhecimento e providências decorrentes.

Diretoria de Proteção Social da PMRN, Natal, 28 de setembro de 2023.

João Bosco Fernandes Junior - Ten Cel QOPM

Respondendo pela Direção da DPS

PORTARIA-SEI Nº 5113, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Torna público os dados estatísticos referentes aos Indicadores de Violência e Criminalidade registrados pela Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), e dá outras providências.

O CHEFE DA 3ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37º do Capítulo VI, combinado com o art. 40º, inciso 5, da Seção IV, da Portaria nº 006/95-GCG, de 21 de março de 1995, e

Considerando que o Poder Público deverá manter organizado e publicar de forma transparente, no mínimo em periodicidade mensal, os dados relacionados à violência e criminalidade, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de instrumentalizar a formulação de políticas de segurança;

Considerando a determinação da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, contida nos autos do Processo nº 0846755-83.2022.8.20.5001, para cumprimento da obrigação de fazer consistente em promover a divulgação na internet dos indicadores de violência e criminalidade no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, elencados no art. 3º, da Lei Estadual nº 10.721, de 27 de maio de 2020, por parte dos órgãos e entidades públicas, especialmente a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED);

Considerando o disposto no inciso VIII do parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 10.721, de 27 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os dados estatísticos referentes aos Indicadores de Violência e Criminalidade registrados pela Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN) no mês de setembro/2023, constante no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º Informar que somente se encontram relacionados no Anexos I, os municípios do Estado do Rio Grande do Norte que tiveram o registro de ocorrências policiais elencadas no art. 3º da Lei Estadual nº 10.721, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado, transcreva-se em Boletim Geral da Corporação e archive-se na Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral.

Quartel do Comando Geral, em Natal/RN, 05 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

(assinado eletronicamente)

Reginal Nunes da Silva - TC QOPM

Chefe da 3ª Seção/EMG/PMRN

### ANEXO I INDICADORES DE VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE - SETEMBRO/2023

	MUNICÍPIOS	NÚMERO DE ARMAS APREENDIDAS PELA PMRN e TIPOLOGIAS SETEMBRO/2023
1	Baraúna	01 (uma) Pistola Cal.380 / 01 (uma) Espingarda Cal.12
2	Boa Saúde	01 (um) Revólver Cal.38 Artesanal
3	Governador Dix-Sept Rosado	01 (um) Revólver Cal.32
4	Jardim do Seridó	02 (dois) Revólveres
5	Jundiá	01 (uma) Espingarda Garrucha Artesanal
6	Macaíba	01 (um) Revólver Cal.38
7	Maxaranguape	01(uma) Artesanal Cal.12
8	Mossoró	01 (uma) Pistola Cal.9mm / 02 (dois) Revólveres Cal.38 / 01 (um) Simulacro de Pistola

9	Natal	09 (nove) Pistolas / 10 (dez) Revólveres / 09 (nove) Artesanais / 05 (cinco) Espingardas
10	Nova Cruz	04 (quatro) Espingardas Cal.12 Artesanais / 01 (um) Revólver Cal.38
11	Parnamirim	01 (uma) Espingarda Artesanal Cal.12
12	Pedra Preta	01 (um) Revólver Cal.38
13	Pureza	01 (um) Revólver Cal.38
14	Santo Antônio	01 (uma) Espingarda Artesanal Cal.12
15	São Gonçalo do Amarante	01 (uma) Arma Artesanal Cal.38
16	São José de Mipibu	01 (uma) Espingarda Artesanal (bate bucha)
17	São Paulo do Potengi	01 (uma) Espingarda Cal.36
18	Tangará	01 (um) Revólver Cal.32

PORTARIA-SEI Nº 5104, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

EXCLUSÃO DE MILITAR DO ESTADO EFETIVO DA PM RN

O COMANDANTE GERALDA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o Art. 4º,Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, c/c o Art. 4º doDecreto nº 11.519, de 24 de novembro de 1992 que alterou e consolidou as normas regulamentares em vigor sobre delegação de competência e tendo em vista o constante no Processo protocolado sob SEI Nº 05510080.000815/2023-12 e,

CONSIDERANDO que a candidata, AMILÂNIA DELMONDES PEREIRA, matrícula 245.262-6, foi matriculada no Curso de Formação de Oficiais - CFO, (2023), de acordo com ato de matrícula, que fora publicado no Diário Oficial do Estado - DOE de 27/04/2023 - Edição Nº 15.414, transcrito no Boletim Geral nº 077, de 27 de abril de 2023, conforme Ato registrado sob a Id Nº19868831 contida nos autos do Processo SEI Nº01510949.000023/2023-31; CONSIDERANDO a Recomendação nº 0007/2023/70ºPmJ, protocolada sob o SEI Nº05510080.000815/2023-12; CONSIDERANDO o Ato que tornou inapta a candidata, pelo Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, publicado no DOE Nº 15.510de 19/09/2023;

CONSIDERANDO o desligamento do CFO 2023 por meio da PORTARIA-SEI Nº 5059, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, publicada BG Nº 184, de 04 de outubro de 2023,

RESOLVE:

1. EXCLUIR DO ESTADO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE aluna Oficial, abaixo discriminada, em razão de sua exclusão do Curso de Formação de Oficiais - CFO 2023, motivada pela Recomendação nº0007/2023/70ºPmJ que Alvitrou a anulação do ato que a considerou apta no exame de avaliação de condicionamento físico, eliminando-a do certame, nos termos do item 9.3.26 do Edital n.º 02/2022-PMRN.

ORDEM	CONDIÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	AI OFPM	AMILÂNIA DELMONDES PEREIRA	245.262-6

2. DETERMINAR que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

3.DETERMINAR a DP/4 as providências administrativas necessárias decorrentes da presente exclusão

4.Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 19 de setembro de 2023.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN, 05 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Alarico José Pessoa Azevedo Júnior - Cel QOPM

COMANDANTE GERAL DA PMRN

## Polícia Civil

PORTARIA Nº 1314/2023-SP/PCRN, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição especialmente que lhe confere o art. 58-B da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, acrescido pela Lei Complementar nº 670, de 05/05/2020,

CONSIDERANDO o requerimento (Processo nº 11910097.000780/2022-14) do Agente de Polícia Civil CLAYTON JADSON SILVA ROLIM, matrícula nº 167.344-0, que solicitou sua promoção funcional para a Classe 2, com base no art. 63, § 2º, da Lei Complementar nº 270/2004, em virtude de não ter sido promovido nos autos do Processo nº 11910004.002978/2021-35, que tratou da promoção dos policiais que completaram o interstício em setembro de 2021, pelo impedimento previsto no art. 63, inciso III, da mesma lei complementar;

CONSIDERANDO a deliberação favorável da Comissão Permanente de Promoções da Polícia Civil, conforme ata de reunião realizada em 13 de abril de 2023 (SEI nº 19758872) e manifestação jurídicas SEI nº 21386815 e nº 21828832, contidas nos autos do Processo nº 11910097.000780/2022-14,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Funcional ao Policial Civil CLAYTON JADSON SILVA ROLIM, matrícula nº 167.344-0, Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, da Classe 1 para a Classe 2, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 670, de 05/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos do artigo art. 1º deste ato.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRASE.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 1327/2023-SP/PCRN, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade; CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910431.000284/2023-95–SEI;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 207.233-5, Agente de Polícia Civil, Classe 2, da 6ª Delegacia Regional - Nova Cruz.

Art. 2º LOTAR o referido servidor na 64ª Delegacia de Polícia Civil/Passa e Fica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 030/2023-GDG/PCRN, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004,

CONSIDERANDO o contido no Ofício 181 (SEI nº 22639747), parte integrante do Processo nº 11910431.000271/2023-16;  
 CONSIDERANDO a instalação da 13ª Delegacia Regional, com sede no Município de Goianinha/RN, conforme a Ata de Instalação (SEI nº 19877586);  
 CONSIDERANDO a designação do Delegado de Polícia Civil BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS para exercer a coordenação, planejamento e gestão das operações policiais, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), por meio da Portaria nº 003/2023 - SECRETARIA DG/PCRN - GABINETE DG-PCRN, de 04 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.340, de 05 de janeiro de 2023;  
 CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;  
 CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;  
 CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir esses interesses,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Dispensar BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº 156.465-0, de exercer a coordenação, planejamento e gestão das operações policiais, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN).  
 Art. 2º Lotar a autoridade policial a que se refere o art. 1º deste ato na 13ª Delegacia Regional - Goianinha, a partir de 1º de outubro 2023.  
 Art. 3º Designar o Delegado de Polícia Civil BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS para responder pelo expediente da 13ª Delegacia Regional - Goianinha, a partir de 1º de outubro 2023 até ulterior deliberação.  
 Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, observados os efeitos da data referida nos arts. 2º e 3º desta portaria.  
 PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
 ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES  
 Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

**SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA**

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**

Portaria nº 959/2023-GADIR  
 Natal/RN, 05 de outubro de 2023.  
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;  
 CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910205.015011/2023-28.  
 R E S O L V E:  
 Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CRE-DENCIAMENTO DE INSTRUTOR TEÓRICO, às pessoas físicas relacionadas na tabela abaixo, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

INTERESSADO	CPF
MARCIO HENRIQUE DE LIMA E SILVA	XXX.739.627-XX

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
 Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 960/2023-GADIR  
 Natal/RN, 05 de outubro de 2023.  
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo de nº 02910107.000325/2023-34.  
 RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelos critérios Antiguidade de Classe e de Merecimento, da classe atual, para a respectiva classe subsequente, relatas ao 2º Bimestre do Interstício 2021/2023, nos termos dos artigos 10 a 18, da Lei Estadual n. 8.014, de 14 de novembro de 2001, alterada pelas LC n.º 424/2001, LC n.º 616/2018, e LC n.º 696/2022.  
 Os efeitos administrativos/financeiros serão retroagidos à data da promoção, constante nos Anexos I e II, correspondente a cada servidor.  
 Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
 DIRETOR GERAL – DETRAN/RN  
 ANEXO I

PROMOÇÃO DE CLASSE PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE DE CLASSE							
Nº Ord.	Matricula	Funcionário	Admissão	Cargo / Carreira / Nível	Classe	Nova	Dt. Promoção
1	215071-9	CHARLES DE MOURA TORRES	22/01/2013	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	C	D	13/03/2023

PROMOÇÃO DE CLASSE PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO							
Nº Ord.	Matricula	Funcionário	Admissão	Cargo / Carreira / Nível	Classe	Nova	Dt. Promoção
1	129719-8	EVANY DA COSTA BARBOSA	01/03/2013	ANALISTA DE TRÂNSITO CNS VI	E	F	01/03/2023
2	215574-5	HEBERTON SANTOS DE ALMEIDA	11/03/2013	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F	11/03/2023
3	221707-4	HELTON JORGE DIAS CORDEIRO	09/03/2017	ANALISTA DE TRÂNSITO CNS VI	C	D	09/03/2023
4	214734-3	LUZIANO PEREIRA DE MACEDO	07/08/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F	07/02/2023
5	215477-3	MAGNÓLIA ALVES DO NASCIMENTO	08/04/2013	ANALISTA DE TRÂNSITO CNS VI	E	F	08/04/2023

Portaria nº 961/2023-GADIR  
 Natal/RN, 05 de outubro de 2023.  
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Constituir, sob a presidência do primeiro, as Comissões de Exames de Prova Teórica, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN, conforme a seguinte indicação:  
 - Lucielma Rodrigues de Souza - MAT.: 124164-8; (Presidente Geral).

DETRAN-SEDE  
 - Suelde Almeida Bezerra Moura – MAT.: 153325-8/ Presidente;  
 - Kelly Sara Gurgel Praxedes- MAT.: 243435-0;  
 - Lucielma Rodrigues de Souza - MAT.: 124164-8;  
 - Rodrigo Alexandre de Oliveira Fernandes - MAT.: 169199-6;  
 - Elisangela Maria da Silva Santos - MAT.: 227813-8.  
 DETRAN ZONA SUL  
 - Paulo Cesar de Araújo, MAT.: 816035/ Presidente;  
 - Iolanda Ferreira de Souza - MAT.: 176673-2;  
 - Uanderson Carlos Fontes - MAT.: 215152-9;  
 - Maria de Fátima Moura de Souza - MAT.: 1769510;  
 - Deborah Vitoria Xavier Ramos Costa - MAT.: 2252953;  
 - José Agnaldo Barbosa, - MAT.: 152088-1.  
 DETRAN ZONA NORTE  
 - Jansen de Lima Queiroz - MAT.: 176566-3 / Presidente;  
 - Josafá Monteiro da Silva - MAT.:1765369-6;  
 - Josefa de França - MAT.: 176885-9;  
 - Iris de Fátima Araujo Souza - MAT.: 176651-1;  
 - João Maria Medeiros Pimenta – MAT.: 176886-7;  
 - Iran Pinheiro Marques - MAT.: 215264-2;  
 - Risonete Pereira de Aquino - MAT.: 99520-7.  
 DETRAN PARNAMIRIM  
 -Grimalde Ferreira Lins - MAT.:241034-6 Presidente;  
 - Jacilda Dantas de Gois - MAT.: 176479-9.  
 DETRAN MOSSORÓ  
 - Maria Gersonete de Melo Freitas Ferreira - MAT.: 78414-1/Presidente;  
 - Hemerson Rodrigo Farias da Silva-MAT.:215160-0;  
 - Laércio Delfino da Silva - MAT.: 96363-1;  
 - Emerson Linhares - MAT.: 244400-3;  
 - Elias Penha da Silva Junior - MAT.: 214532-4.  
 DETRAN CAICÓ  
 - Petrucio Jose Costa Lopes - MAT.: 215170-7 / Presidente;  
 - Ney Fernandes de Araújo - MAT.: 220772-9;  
 - Cleane Garcia da Silva Medeiros - MAT.: 215473-0;  
 - Charny Araújo Macedo – MAT.: 225286-4;  
 - Lamartine Cândido de Araújo - MAT.: 192601-2.  
 DETRAN APODI  
 - Demitriano Fernandes Paiva - MAT.: 241134-2 / Presidente.  
 DETRAN ASSU  
 - Sandra Regina M. B. Barbosa - MAT.: 105238-1 / Presidente;  
 - Ana Carla de Oliveira - MAT.: 2256282;  
 - Edimilson Viana Pimenta - MAT.: 81884-4.  
 DETRAN CEÁRA MIRIM  
 - Jairo Marinho Ribeiro Junior - MAT.: 220907-1/ Presidente;  
 - Leone Fernanda Ribeiro Santos - MAT.: 214820-0;  
 - Fernando José Viana de Oliveira - MAT.: 219438-4.  
 DETRAN CURRAIS NOVOS  
 - Daniel Cefas de Medeiros - MAT.: 214631-2 / Presidente;  
 - Francisco das Chagas Clemente - MAT.: 17148-0;  
 - José Silveira Cruz - MAT.: 217651-3.  
 DETRAN NOVA CRUZ  
 -Tiago Tavares da Silva - MAT.: 215106-5 / Presidente;  
 - Ednasia Viana de Oliveira Dantas - MAT.: 119478-0;  
 - Davidson José da Silva – MAT.: 323507-1.  
 DETRAN PAU DOS FERROS  
 -Kaliane Carla Custódio de Moraes-MAT: 221019-3/ Presidente;  
 - Milton Urbano Aires - MAT.428728.  
 DETRAN PARELHAS  
 - Eciana Lopes de Oliveira - MAT.: 215181-2 / Presidente;  
 - Lucinea Gomes de Araújo, MAT.: 226812-4;  
 - Ismael Alves de Souza - MAT.: 214473-5.  
 DETRAN SANTA CRUZ  
 - Lúcio Diego Pereira da Silva - MAT.: 215073-5 / Presidente;  
 - José Amauri da Fonseca - MAT.: 1766104.  
 DETRAN SÃO PAULO DO POTENGI  
 - Louise Karoline Gomes de Oliveira - MAT.: 215131-6/ Presidente;  
 - Janilson Gomes da Rocha Brito – MAT: 214790-4;  
 - Dehonaria Fernanda Alves de Carvalho – MAT.: 225630-4.  
 ITINERANTES  
 - Lucielma Rodrigues de Souza - MAT.: 124164-8;  
 - Francisco das Chagas Clemente - MAT.: 17148-0;  
 - Flávia Bezerra de Sá Trindade - MAT.: 121995-2;  
 - Sandra Regina M. B. Barbosa - MAT.: 105238-1;  
 - Suelde Almeida Bezerra Moura – MAT.: 153325-8;  
 - Rodrigo Alexandre de Oliveira Fernandes - MAT.: 169199-6  
 - Demitriano Fernandes Paiva - MAT.: 241134-2;  
 - Elisangela Maria da Silva Santos - MAT.: 227813-8;  
 - Kelly Sara Gurgel Praxedes- MAT.: 243435-0.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1387/2022-GADIR, publicada no DOE 15.341, de 06 de janeiro de 2023.  
 JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
 DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 964/2023-GADIR  
 Natal(RN), 05 de outubro de 2023.  
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,  
 CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 036/2023 entre DETRAN/RN e NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.  
 CONSIDERANDO a previsão normativa de indicação de servidores responsáveis pela fiscalização de seus contratos administrativos, conforme Lei 8.666/93, Art. 67;  
 RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JUEDSON COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 214.539-1, como FISCAL DO CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;

III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Designar o servidor WELLINGTON JORGE ALVES TINOCO, matrícula 224.940-5, como GESTOR DO CONTRATO, para a função de gestor do contrato.

Art. 4º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 29/09/2023.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº 965/2023-GADIR

Natal(RN), 05 de outubro de 2023.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII;

Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 050/2022 entre DETRAN/RN e FRANCISCO BASTISTA FILHO.

CONSIDERANDO a previsão normativa de indicação de servidores responsáveis pela fiscalização de seus contratos administrativos, conforme Lei 8.666/93, Art. 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO TRINDADE BARACHO, matrícula 245.204-9, como FISCAL DO CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;

III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Designar o servidor WILDEMBERG REBOUÇAS DA CUNHA, matrícula 217.369-7, como SUBSTITUTO DO FISCAL DO CONTRATO, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.

Art. 4º - Designar o servidor WELLINGTON JORGE ALVES TINOCO, matrícula 224.940-5, como GESTOR DO CONTRATO, para a função de gestor do contrato.

Art. 5º - Designar o servidor EMERSON LINHARES, matrícula 244.400-3, como GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO, para a função de gestor substituto do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.

Art. 6º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;

Art. 7º - Revogar a portaria 822/2023- GADIR, publicada no DOE 15.511, de 20/09/2023.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01/09/2023.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral- DETRAN/RN

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a Portaria nº 934/2023, publicada no DOE 15.521 de 05 de outubro de 2023.

Onde se lê:

Art. 1º Renovar o credenciamento da Clínica Médica de Trânsito RN LTDA (Climetran), CNPJ/MF nº 16.993.505/0002-15, na qualidade de entidade prestadora de serviços médicos; bem como renovar o credenciamento, junto àquela entidade, do profissional médico, Sr. José Deusamar de Souza Fernandes (CREMERN nº 1045)...

Leia-se:

Art. 1º Renovar o credenciamento do profissional médico, Sr. José Deusamar de Souza Fernandes (CREMERN nº 1045), junto à Clínica Médica de Trânsito RN LTDA (Climetran), CNPJ/MF nº 16.993.505/0002-15...

Natal/RN, 05/10/2023.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

## SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA-SEI Nº 269, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 212, publicado no DOE/RN de 26 de agosto de 2023 - Documento SEI nº 21972800, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão da Tomada de Contas Especial com recursos do Acordo de Empréstimo 8276-BR - Projeto Governo Cidadão, exclusivamente para realizar a apuração de responsabilidade no âmbito do Convênio de nº 063/PINS/2018, Manifestação de Interesse nº 041, do Edital 6/2017, firmado entre a Secretaria de Estado, da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE e a Associação Comunitária do Porto (07.852.118/0001-97).

Art. 2º A Comissão será integrada pelos servidores Fabiano da Silva Lima, matrícula: 194.701-0; Poliana Mara de Góis Cunha Fernandes, matrícula nº 194.691-9; e Nísia Maria de Souza, matrícula nº 58.472-0, sob a presidência desta última e atuando sem prejuízo de suas demais funções.

Art. 3º A referida comissão não terá remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN

Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal

Portaria nº 212, publicado no DOE/RN de 26 de agosto de 2023 -

Documento SEI nº 21972800.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Portaria-SEI Nº 66

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163/99, e considerando a Instrução Normativa-SEI nº 04/2023 - CONTROL, constante no Processo-SEI nº 02510052.000572/2023-35,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO DE MEDEIROS DANTAS, matrícula nº 161353-7, para atuar como facilitador na obtenção e consolidação das informações solicitadas, e como representante do Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte junto à equipe técnica da Controladoria Geral do Estado, responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal – RN, 06 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo Lopes Varella Neto

Secretário de Estado

## Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

### COMUNICADO

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, comunica que se encontra à disposição dos interessados no site do IDEMA através do link <https://sistemas.idema.rn.gov.br/servicos/rima.php>, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente à viabilidade ambiental para o Complexo Fotovoltaico Sereno, com capacidade instalada total de 60 MW, constituída de 2 usinas de 30 MW e com área total de 265,45 hectares, dos quais 200,12 hectares serão ocupados pela usina fotovoltaica. O empreendimento será inserido no município de Mossoró/RN, através do Processo nº 2023-190413/TEC/LP-0004, de interesse da SERENO SOLAR ENERGIA LTDA, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar desta publicação, para solicitação de Audiência Pública, esclarecimentos e/ou apresentação de críticas e sugestões, conforme Resoluções CONAMA Nº 01/86, e Nº 09/87 e suas alterações.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 2550, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL AGUINALDO PEREIRA DA SILVA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610065.001334/2023-71	VANUZA FERNANDES PEREIRA DE BRITO	94.869-1V.1	15/09/2009 a 15/09/2014	01/10/2023	29/12/2023

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAF/RN

PORTARIA-SEI Nº 2551, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SMS/CENTRO DE SAÚDE DÃO JOÃO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610089.000589/2023-49	SEBASTIAO EDUARDO BARBOSA	97.548-6V.1	17/09/1995 a 17/09/2000	01/11/2023	29/01/2024

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAF/RN

PORTARIA-SEI Nº 2552, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610282.000579/2023-17	UBIRACUI PEREIRA DE LUCENA	98.955-0V.1	11/11/2009 a 11/09/2015	01/11/2023	29/01/2024

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAF/RN

PORTARIA-SEI Nº 2554, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610145.000081/2022-48, bem como mediante publicação de APOSENTADORIA através do DOE nº 15.332 de 24/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria SEI nº 2205/2021-GS/SESAF, publicada no DOE nº 15.251, de 25/08/2022, em nome do(a) servidor(a) VITORIA REGIA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 75.532-0V.1.

Onde se lê:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610145.000081/2022-48	VITÓRIA RÉGIA DE OLIVEIRA	75.532-0V.1	01/05/1995 a 01/05/2000 a 01/05/2000 a 01/05/2005	01/11/2022	29/04/2023

Leia-se:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610145.000081/2022-48	VITÓRIA RÉGIA DE OLIVEIRA	75.532-0V.1	01/05/1995 a 01/05/2000	01/11/2022	23/12/2022

Art. 2º. Retirar da portaria mencionada no Artigo 1º deste ato, a concessão do período aquisitivo de 01/05/2000 a 01/05/2005.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 2555, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610145.000049/2023-43, bem como mediante publicação de APOSENTADORIA através do DOE nº 15.496 de 26/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria SEI nº 1333/2023-GS/SESAP, publicada do DOE nº 15.427, de 17/05/2023, em nome do(a) servidor(a) ANGELA MARIA DE LIMA, Matrícula nº 150.463-0V.1.

Onde se lê:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610145.000049/2023-43	ANGELA MARIA DE LIMA	150.463-0V.1	01/07/1996 a 01/07/2001(1m) 01/07/2001 a 01/07/2006(2m)	01/07/2023	28/09/2023

Leia-se:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610145.000049/2023-43	ANGELA MARIA DE LIMA	150.463-0V.1	01/07/1996 a 01/07/2001 01/07/2001 a 01/07/2006	01/07/2023 31/07/2023	30/07/2023 25/08/2023

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 2556, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL RAFAEL FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610178.000455/2023-29	ANGELA MARIA MARTINS DE MEDEIROS	162.619-1V.1	08/10/2018 a 08/10/2023	01/01/2024	30/03/2024

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 2557, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - ESPRN - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610207.000138/2023-18	JACYANE MELO DE OLIVEIRA SANTOS	203.377-1V.1	30/03/2014 a 30/03/2019	01/02/2024	30/04/2024

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

## SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

PORTARIA-SEI Nº 93, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, art. 64, inciso XVIII da mesma norma e Resolução nº 012/2016 – TCE e suas alterações: R E S O L V E: Artigo 1º - Designar a servidora CAMYLLA D' MARIA MACEDO DA SILVA, Matrícula nº 222.746-0 para exercer a função de facilitadora de que trata o art. 3º da Instrução Normativa nº 004/2023 de 04 de Agosto de 2023, Processo nº 02510052.000570/2023-46, a fim de que estes atuem junto à equipe técnica da Controladoria-Geral responsável pela elaboração do Relatório Anual de Contas de Governo. Artigo 2º - Em caso de férias ou qualquer tipo de ausência do servidor acima, enquanto Fiscal Titular, o suplente designado para substituição automática será a servidora DAYANE MURIELLE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 216.127-3. Artigo 3º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Natal/RN, 06 de outubro de 2023. SOLANGE ARAÚJO PORTELA

Secretária de Estado Interina do Turismo

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE

SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA- SUCADI

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 126/2023 - SUCADI, 06 DE OUTUBRO DE 2023

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.003970/2023-61, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço

Considerando que as empresas abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS as-Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.561.896-0	MARDUK EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA	PS Nº 82729/2023 – 6ª URT
20.518.867-2	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MCC LTDA	PS Nº 82730/2023 – COFISE
20.616.092-5	CRIARE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA	PS Nº 82731/2023 - COFISE
20.443.246-4	ENSEADA BEACH LTDA	PS Nº 82732/2023 – 2ª URT
20.561.496-5	COMERCIAL DE ALIMENTOS JUNDIA LTDA	PS Nº 82733/2023- CACE
20.224.460-1	M&T INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA	PS Nº 82736/2023 - COFISE
20.483.231-4	ANABE CC FERNANDES	PS Nº 82737/2023 GAB.SEFAZ
20.455.071-8	F L CONFECÇÃO LTDA	PS Nº 82738/2023 – 2ª URT
20.557.863-2	ELESSANDRE DA SILVA MARINHO 83764461420	PS Nº 82742/2023 - CACE
20.202.671-0	ASSUNÇÃO E SA LTDA	PS Nº 82743/2023 – 1ª URT
20.598.903-9	LITORAL TECNOLOGIA EM PROVEDORES LTDA	PS Nº 82745/2023 – 6ª URT

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório Natal- RN, 06 de outubro de 2023.

TARCIO CABRAL DE MEDEIROS Subcoordenador da SUCADI Mat.203.929-0

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

\*PORTARIA Nº 40, de 11 de agosto de 2023 – CEE-RN.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas normas estabelecidas por meio da RESOLUÇÃO CEE-RN Nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, e à vista do que consta no Processo SEI nº 04410086.000729/2022-81, CONSIDERANDO os arts. 35 a 37 da Resolução CEE-RN nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, que tratam dos pedidos de autorização, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de cursos, por IES vinculada ao Sistema Estadual de Ensino, CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Externa para a verificação in loco das condições de funcionamento de seus cursos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido pela PORTARIA Nº 25, de 5 de junho de 2023 – CE-E-RN, que trata da designação dos professores Dr. Marcelo dos Santos Chaves, CPF: 671.558.394-34 e Ms. Severino Ramos dos Santos Maia, CPF: 307.370.284-91, para, sob a coordenação do primeiro, avaliarem as condições de funcionamento do curso de Graduação em Geografia, licenciatura, modalidade presencial, ofertado no Campus Avançado de Assú, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 2 de agosto de 2023.

Aécio Cândido de Sousa

Conselheiro Presidente do CEE-RN.

\*Republicada por incorreção

Tornar sem efeito a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedida a servidora Marisa de Souza Silva Ribeiro matrícula nº 120.015-1, através da portaria Nº 1088 de 31/07/2018 publicada no Diário Oficial nº 14.224 de 02 de agosto de 2018.

Tornar sem efeito a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedida a servidora Inete Porpino de Paiva matrícula nº 105.024-9, através das portarias Nº 100 de 01/04/2014 publicada no Diário Oficial nº 13.164 de 01 de abril de 2014 e 83 de 29/03/2019 publicada no Diário Oficial nº 14.383 de 29 de março de 2019.

Tornar sem efeito a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedida a servidora Maria Gorete da Silva matrícula nº 78.879-1 V2, através das portarias Nº 803 de 04/11/2014 publicada no Diário Oficial nº 13.309 de 04 de novembro de 2014 e 832 de 31/10/2019 publicada no Diário Oficial nº 14.530 de 31 de outubro de 2019.

Tornar sem efeito a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedida a servidora Roseli Elias Macedo de Oliveira matrícula nº 120.341-0, através da portaria Nº 1.118 de 18/08/2018 publicada no Diário Oficial nº 14.236 de 18 de agosto de 2018.

Tornar sem efeito a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedida a servidora Maria Deusilene de Oliveira Silva matrícula nº 110.745-3, através da portaria Nº 1.554 de 30/11/2018 publicada no Diário Oficial nº 14.303 de 30 de novembro de 2018.

Tornar sem efeito a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedida ao servidor Carlos Roberto Lucena Barbosa matrícula nº 120.916-7, através da portaria Nº 113 de 31/05/2019 publicada no Diário Oficial nº 14.425 de 31 de maio de 2019.

Tornar sem efeito a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedida a servidora Geralda Almeida dos Santos matrícula nº 120.077-7, através da portaria Nº 620 de 01/10/2019 publicada no Diário Oficial nº 14.531 de 01 de novembro de 2019.

Tornar sem efeito a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedida ao servidor Oton Mário de Araújo Costa matrícula nº 121.160-9, através da portaria Nº 620 de 01/10/2019 publicada no Diário Oficial nº 14.531 de 01 de novembro de 2019.

Tornar sem efeito a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedida ao servidor Renato Dantas de Medeiros matrícula nº 128.178-0, através das portarias Nº 679 de 11/03/2023 publicada no Diário Oficial nº 15.405 de 13 de abril de 2023.

Tornar sem efeito a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇO, concedida ao servidor Francisco Sueudo Pereira Araújo matrícula nº 128.136-4, através das portarias Nº 679 de 11/03/2023 publicada no Diário Oficial nº 15.405 de 13 de abril de 2023.

## Contratos, Editais e Avisos

### GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022-GAC. Processo SEI nº 00810037.002064/2023-42-GAC. Partes: Gabinete Civil do Governo do Estado e a empresa Localiza Veículos Especiais S.A. Objeto: alterar o “caput” das cláusulas terceira e sétima do contrato 016/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Contrato será prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início a partir de 10 de outubro de 2023 e término em 09 de janeiro de 2024. CLÁUSULA SÉTIMA: O valor da prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado pelo CONTRATANTE a CONTRATADA no valor mensal de R\$ 31.368,81 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), perfazendo o montante de R\$ 94.106,43 (noventa e quatro mil, cento e seis reais e quarenta e três centavos), para 90 (dias). Sendo distribuídos da seguinte forma: para o exercício de 2023 o valor de R\$ 84.695,79 (oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), e para o exercício de 2024 o valor de R\$ 9.410,64 (nove mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 11.108 - Gabinete Civil do Governo do Estado; Programa de Trabalho: 04.122.0100 - 205201 - Manutenção e Funcionamento. Natureza da Despesa 3390.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subitem 27 - Locação de Veículos. Fonte de Recursos 0.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Ivanilson de Souza Maia, Paulo Emilio Pimentel Uzêda, Igor Carneiro da Silva e testemunhas. Autorização: Ivanilson de Souza Maia.

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023  
Trata o presente processo de pagamento no valor de R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais), a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil referente a participação da servidora Elisabeth Barbosa Paes Barreto ao 4º seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços no período de 06 a 09 de novembro de 2023. A presente despesa foi declarada a inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Danielle Assunção Carvalho - Controladora - Geral do Estado - Adjunta

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo: 00110122.000195/2022-23 - SEAD. Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 15.3/2023 (CPA/SEAD). Pregão Eletrônico nº 08/2023 (RP/SEAD). Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de café, açúcar, adoçante e chá, visando atender as necessidades dos Órgãos da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Contratada: DPS Gonçalves Ind. Com. de Alimentos Ltda - CNPJ: 64.106.552/0001-61, vencedora do Item 08 (Café puro). Valor global do item: R\$ 1.303.240,40 (Um milhão, trezentos e três mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos). Data da Homologação do Pregão: 20/09/2023. Signatário: DPS Gonçalves Ind. Com. de Alimentos Ltda pela Contratada e o Estado do Rio Grande do Norte por meio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD pela Contratante.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
ASSUNTO: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 - SEAD  
PROCESSO SEI Nº 02010027.002343/2022-59  
Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 10.520/2002, bem como ao art. 10, VI, “a”, item 17, da Resolução nº 28/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, após decorrido o prazo para recurso, sem qualquer manifestação de inconformismo, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira da SEAD/RN no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que foram adjudicada à empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.340.639/0001-30, lote 01, totalizando o valor de taxa mensal ZERO, totalizando um valor em serviço de R\$ 199.013,44 (cento e noventa e nove mil e treze reais e quarenta e quatro centavos). Natal/RN, 06 de outubro de 2023.  
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO - Secretário de Estado da Administração

### SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 005/2023 - LISTA PROVISÓRIA - SALÃO DO ARTESANATO/2023  
Processo nº 02010013.013274/2023-49  
LISTA PROVISÓRIA DE ARTESÃOS E ENTIDADES DO ARTESANATO SELECIONADAS – EDITAL 005/2023 SETHAS - 16º SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS  
A Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, por intermédio da Subcoordenadoria do Programa de Artesanato do Rio Grande do Norte (PROARTE), torna pública a Lista Provisória com os selecionados para ocuparem o espaço de exposição do Estado no 16º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, a ser realizado de 15 a 19 de novembro de 2023, na Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília - DF, conforme Edital de Chamamento nº 005/2023 PROARTE - SETHAS/RN.  
São os artesãos selecionados:

- Artesão Individual:
1. Claudia Patrícia Porfirio da Costa
  2. Fiana Shirley Dantas Pereira Cruz
  3. Marcos Duarte
  4. Maria da Gloria Messias de Brito
  5. Nerivaldo Teixeira da Costa
  6. Pedro Jucê do Nascimento Cruz
  7. Taís de Andrade Barreto Bezerra

Informamos que não tivemos propostas submetidas por entidades representativas do artesanato. Deste modo, as vagas destinadas para as entidades representativas do artesanato foram remanejadas para os artesãos individuais, visando ocupar todo o espaço do stand destinado ao Estado do Rio Grande do Norte. Natal/RN, 06 de outubro de 2023. IRIS MARIA DE OLIVEIRA - Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS)

RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO  
A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR (CEC/PLP), designada pela Portaria Conjunta nº 34/2023 SETHAS/SEAD/SAPE/EMATER/IDIARN, de 21/09/2023, publicada no DOE, Edição nº 15514 de 23/09/2023, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no Edital de Credenciamento Permanente nº 01/2022-CEC/PLP, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica

especializada em beneficiamento de leite para a realização dos serviços de captação, beneficiamento, envasamento, transporte e distribuição de leite bovino e caprino pasteurizado integral, produzido exclusivamente no território do Rio Grande do Norte (RN), por agricultores/as familiares e demais produtores para atender a demanda no âmbito do Programa Leite Potiguar (PLP), que, após notificado, o laticínio Sertão Seridó enviou documentação complementar, logo, o resultado preliminar de credenciamento vem disposto da seguinte forma:

PRELIMINARMENTE CREDENCIADO:  
LATICÍNIO SERTÃO SERIDÓ, CNPJ 29.699.506/0001-12  
Natal, data na assinatura eletrônica.  
IGOR VINÍCIUS FERNANDES DE MORAIS Membro da Comissão Especial de Credenciamento  
JOÃO MARCOS FIRMINO FILGUEIRA Membro da Comissão Especial de Credenciamento  
MARCELO PESSOA DA CUNHA LIMA JÚNIOR Membro da Comissão Especial de Credenciamento  
KENYA CARVALHO DUARTE DE SOUZA OLIVEIRA Membro da Comissão Especial de Credenciamento  
RENATO DIAS MAIA  
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2023  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Extrato do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CNPJ nº 08.357.642/0001-54.

VIGÊNCIA: prazo indeterminado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN, automaticamente prorrogado por igual período.  
PROCESSO Nº 02010041.000648/2020-86 - SETHAS  
OBJETO: Estabelecer mútua cooperação entre a SETHAS e a Prefeitura Municipal de José da Penha, visando a implementação, no âmbito do território municipal de José da Penha/RN, do Programa do Leite Potiguar - PLP, conforme edital de chamamento público nº 39/2019.  
ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 01/2023 - Processo administrativo nº 02010041.000648/2020-86  
VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado/RN.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 25.447/2015.  
Natal, 05 de outubro de 2023.  
IRIS MARIA DE OLIVEIRA SECRETÁRIA ESTADUAL DA SETHAS  
RAIMUNDO NONATO FERNANDES PREFEITO DE JOSE DA PENHA

RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO  
A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR (CEC/PLP), designada pela Portaria Conjunta nº 34/2023-SETHAS/SEAD/SAPE/EMATER/IDIARN, de 21/09/2023, publicada no DOE, Edição nº 15514 de 23/09/2023, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no Edital de Credenciamento Permanente nº 01/2022-CEC/PLP, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica especializada em beneficiamento de leite para a realização dos serviços de captação, beneficiamento, envasamento, transporte e distribuição de leite bovino e caprino pasteurizado integral, produzido exclusivamente no território do Rio Grande do Norte (RN), por agricultores/as familiares e demais produtores para atender a demanda no âmbito do Programa Leite Potiguar (PLP), que, após notificado, o laticínio Sertão Seridó enviou documentação complementar, logo, o resultado preliminar de credenciamento vem disposto da seguinte forma:

PRELIMINARMENTE CREDENCIADO:  
LATICÍNIO SERTÃO SERIDÓ, CNPJ 29.699.506/0001-12  
Natal, data na assinatura eletrônica.  
IGOR VINÍCIUS FERNANDES DE MORAIS Membro da Comissão Especial de Credenciamento  
JOÃO MARCOS FIRMINO FILGUEIRA Membro da Comissão Especial de Credenciamento  
MARCELO PESSOA DA CUNHA LIMA JÚNIOR Membro da Comissão Especial de Credenciamento  
KENYA CARVALHO DUARTE DE SOUZA OLIVEIRA Membro da Comissão Especial de Credenciamento  
RENATO DIAS MAIA Membro da Comissão Especial de Credenciamento

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 54/2023  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Extrato do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VIGÊNCIA: prazo indeterminado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN, automaticamente prorrogado por igual período.  
PROCESSO Nº 02010014.001589/2021-71 - SETHAS  
OBJETO: Estabelecer mútua cooperação entre a SETHAS e a Prefeitura Municipal de Paraná, visando a implementação, no âmbito do território municipal de Paraná/RN, do Programa do Leite Potiguar - PLP, conforme edital de chamamento público nº 002/2019.  
ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 54/2023 - Processo administrativo nº 02010014.001589/2021-71  
VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado/RN.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 25.447/2015. Natal, 01 de Agosto de 2023.  
IRIS MARIA DE OLIVEIRA SECRETÁRIA ESTADUAL DA SETHAS  
JOSENE GOMES DA SILVA ANDRADE PREFEITO DE ARÊS

### Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE  
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA COM PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO\*  
PROCESSOS nº 03510003.000156/2019-71 | nº 03510015.003271/2022-64  
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN - CNPJ nº 08.491.557/0001-84  
CREDORA: EMPRESA CEIA REFEIÇÕES COLETICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.811.101/0001-67  
A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$74.101,20 (setenta e quatro mil, cento e um reais e vinte centavos), mediante Nota Fiscal nº 4282, de outubro/2021, relativo ao fornecimento de alimentação preparada, refeições servidas nas unidades de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Nota Fiscal e o fornecimento do produto, devidamente certificados, constantes, respectivamente, dos documentos próprios, instruídos no Processo SEI supra, relacionado na instrução do processo complementar para pagamento indenizatório nº 03510015.003271/2022-64, conforme o produto fornecido. Fica estabelecido que o pagamento, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará a plena e total quitação pela FUNDASE-RN do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s) correspondente(s).  
Natal/RN, 04 de outubro de 2023.

Assinaturas: HERCULANO RICARDO CAMPOS, Contratante - Presidente, CPF nº 214.475.274-53; CEIA REFEIÇÕES COLETICAS LTDA, Contratada, CNPJ/MF nº 40.811.101/0001-67.  
Testemunhas: DANIELLA RUTH SIMÕES DE MEDEIROS, CPF nº 107.237.644-22; SUSAN KARLA CARNEIRO GALVÃO, CPF nº 088.446.064-96  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Extrato do Termo de Contrato de Gestão Unificada e Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica\*

Processo nº 03510015.005054/2019-11 - FUNDASE/RN

Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/1993

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo/FUNDASE/RN

CNPJ: 08.491.557/0001-84

Contratada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

Objeto: empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades das Unidades e Sede desta FUNDASE/RN, durante o período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 26202.14.122.0100. 290001 – Manutenção e Funcionamento

Fonte: 0.100

Elemento de Despesa: 33.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica

Sendo para o exercício de 2022 o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Sendo para o exercício de 2023 o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Valor estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Conforme Proposta Prevista OGE para 2022

Vigência: 04/08/2022 a 04/08/2023.

Local/Data: Natal/RN, 05 de agosto de 2022.

Assinaturas: Herculano Ricardo Campos, Presidente da FUNDASE/RN - contratante e a Sra. Tamara Larissa de Oliveira Moura e o Sr. José Júlio Melo Machado - contratada

Testemunhas: Susan Karla Carneiro Galvão - CPF: 088.446.064-96; Karla Thatiany de Araújo Silva – CPF: 086.429.614-22 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

### AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO N. 00710014.000632/2023-94– CONVITE nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação da SAPE, torna público que realizará no dia 17/10/2023, às 9:00 (NOVE) horas, na sua sede, o CONVITE 004/2023, cujo objeto é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de engenharia que visam a recuperação de partes críticas do prédio da SAPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital com as demais especificações encontra-se à disposição dos interessados na sede da SAPE, com a CPL, situada no Centro Administrativo do Estado, Bloco IV – Lagoa Nova – Natal/RN, no horário de 8:00 às 13:00 horas, podendo ser adquirido pelo email: cplsape.rn@gmail.com.

Natal, 06 de outubro de 2023. Sonia Maria Holanda Melo Presidente da CPL

## Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

### AVISO LEILÃO

FESTA DO BOI 2023

A Comissão Especial de Licitação da EMPARN torna público que participará no dia 08 de outubro de 2023, a partir das 18 hs, como convidada, do LEILÃO EMPARN E CONVIDADOS PARA ALIENAÇÃO DE 40 (Quarenta) animais (MACHOS) o plantel/rebanho de CAPRINOS E OVINOS do Leilão EMPARN E CONVIDADOS no dia 08/10/2023 e durante o período da Festa do Boi 2023, sendo esses, das raças Canindé e Morada Nova que acontecerá no Parque Aristófanes Fernandes, em Parnamirim-RN.

A EMPARN disponibilizará 42 animais CAPRINOS E OVINOS. A EMPARN, autoriza a empresa leiloeira promotora do evento, a comercializar na modalidade shopping os animais em 12 parcelas, sendo 2 parcelas de entrada com pagamento a vista por depósito bancário/PIX/DOC/TED diretamente na conta da EMPARN (Banco do Brasil 001, C/C 9101-4, AG 3795-8, CNPJ 08.510.158/0001-13 Chave PIX é o CNPJ), + 10 parcelas com o primeiro vencimento para 30 dias, através de boletos bancários emitidos pelo EMPARN.

O Edital e outras informações estarão disponíveis na sede da EMPARN, situada na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Parnamirim/RN ou pelo telefone (84)3232-5864 nos ramais 204 e 234, no horário das 8h às 13h. Parnamirim/RN, 06 de outubro de 2022.

A Comissão

## Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/CEASA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 03110004.003126/2021-43

ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CEASA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.788.943/0001-47, interpôs, tempestivamente, impugnação contra o Edital do pregão em referência ao qual foi INDEFERIDO, cujas razões encontram-se nos autos.

Natal/RN, 06 de outubro de 2023.

IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CEASA/RN.

ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/CEASA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 03110004.003126/2021-43

ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CEASA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 009.557.452/0001-43, interpôs, tempestivamente, impugnação contra o Edital do pregão em referência ao qual foi INDEFERIDO, cujas razões encontram-se nos autos.

Natal/RN, 06 de outubro de 2023.

IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CEASA/RN.

ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/CEASA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 03110004.003126/2021-43

ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CEASA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPES-SOAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.403.199/0001-06, interpôs, tempestivamente, impugnação contra o Edital do pregão em referência ao qual foi INDEFERIDO, cujas razões encontram-se nos autos.

Natal/RN, 06 de outubro de 2023.

IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CEASA/RN.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PROCESSO SEI nº 00510050.000221/2023-73

ERRATA AO CONTRATO Nº 115/2023–SESED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL COM A EMPRESA ELO SCIENTIFIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Na CLÁUSULA QUARTA, no subitem 4.1, do Contrato nº 115/2023, que trata da vigência, ONDE SE LÊ:

4.1. O contrato a ser firmado terá vigência a contar da data da sua assinatura até o dia 30 de junho de 2023, e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme preceitua o art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, desde que, a prorrogação esteja contida no prazo de vigência do Convênio nº 891883/2019.

4.2. A vigência poderá ultrapassar o crédito orçamentário financeiro, desde que as despesas referentes à aquisição sejam integralmente empenhadas até o dia 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição de restos a pagar, conforme preceitua o art. 36, da Lei nº 4.320/1964.

LEIA-SE:

4.1. O contrato a ser firmado terá vigência a contar da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme preceitua o art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, desde que, a prorrogação esteja contida no prazo de vigência do Convênio nº 891883/2019.

4.2. A vigência poderá ultrapassar o crédito orçamentário financeiro, desde que as despesas referente à aquisição sejam integralmente empenhadas até o dia 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição de restos a pagar, conforme preceitua o art. 36, da Lei nº 4.320/1964.

DATA/LOCAL: Natal/RN, 06 de outubro de 2023

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 54/2023

Homologo todos os atos praticados pela Pregoeira da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e sua Equipe de Apoio (designada através da Portaria nº 1523.2022 publicada em 01 de novembro de 2022 (SEI 17113866)), no Processo Licitatório nº 08810201.000113/2022-76, Pregão Eletrônico de nº 54/2023 - CPL/SEAD, mediante não haver nenhum óbice ao feito.

Natal/RN, 06 de outubro de 2023.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE

Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

PROCESSO Nº: 00510050.000217/2020-62

ASSUNTO: CONTRATO Nº 126/2023-SESED

INTERESSADO: Ofício nº 63/2020-SPC/SESED

PARTES: Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a empresa FUNXSPORT COMERCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de quadriciclos (meta 05/etapa 02), através do convênio SENASP/MJ nº 891607/2019 (fortalecer a polícia militar do rio grande do norte), firmados pela secretaria nacional de segurança pública-SENASP e a secretaria de segurança e da defesa social-SESED

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, sendo esta adstrita ao respectivo crédito orçamentário, com início a partir de sua assinatura e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme preceitua o art. 57, da Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21132 - 06 - 181 - 1002 - 1488 - 148801 - 0.700 - 44.90.52 - 52 - Veículos de tração mecânica

VALOR TOTAL: R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais)

LOCAL E DATA: Natal/RN, 06 de outubro de 2023

ASSINATURA DAS PARTES: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e TANIA TONIN MASCHIETTO (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS: Edilson Chacon Freitas e Wilson Luiz Ribeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 00510050.001456/2021-11

Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 1020435

PE Nº 58/2023: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/RN.

A Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos acima descritos, oriundos da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN, através da Pregoeira e equipe de apoio, designados no ATO Nº 77, de 04 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições, resolve divulgar como vencedora e adjudicar o objeto do certame a empresa:

1. AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 40.603.499/0001-46 – Lote 01, no valor de R\$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais)

Natal, 06 de outubro de 2023.

Maretânea Medeiros de Araújo

Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 00510050.001456/2021-11

Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 1020435

PE Nº 58/2023: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/RN.

A Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos acima descritos, oriundos da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN, através da Pregoeira e equipe de apoio, designados no ATO Nº 77, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, no uso de suas atribuições, resolve divulgar como vencedora e adjudicar o objeto do certame a empresa:

1. AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 40.603.499/0001-46 – Lote 01, no valor de R\$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais).

Natal, 06 de outubro de 2023.

Maretânea Medeiros de Araújo

Pregoeira

## Polícia Militar

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (DSPM/RN), por meio do Setor de Compras, solicita das empresas orçamento para CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (com reposição de peças) EM ARCO CIRÚRGICO, modelo OEC 09TH, marca GE MEDICAL SYSTEMS, nº de série 4788, Tombo 257486, pertencente ao Hospital Central Coronel Pedro Germano, refer ente ao solicitado no processo SEI 01510168.000364/2023-01. A proposta deverá ser enviada por e-mail: comprasdspmrm@gmail.com no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da sua publicação. Para mais esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail acima mencionado. Natal/RN, 06 de outubro de 2023. Setor de Compras – DSPM/RN

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (DSPM/RN), por meio do Setor de Compras, solicita das empresas orçamento para CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (com reposição de peças) EM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, modelo LOGIQ P7, marca GE ULTRASOUND KOREA LTDA, Tombo 161.632, pertencente ao Centro Clínico da Polícia Militar, referente ao solicitado no Processo SEI 01510168.000381/2023-31. As propostas deverão ser entregues no por e-mail: [comprasdspmrn@gmail.com](mailto:comprasdspmrn@gmail.com) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da sua publicação. Para mais esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail acima mencionado.

Natal/RN, 06 de outubro de 2023.

Setor de Compras - DSPM/RN

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023-PMRN

UASG: 927056 ([compras.gov.br](http://compras.gov.br))

A Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu Pregoeiro da CPL/PMRN, designado pelo ATO Nº 197, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, em conformidade com a PORTARIA nº 2702/2023-GCG, de 25 de maio de 2023, publicada no DOE/RN Nº 15.434, de 26 de maio de 2023, torna público a realização da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023-PMRN, tipo: menor preço por grupo, cujo objeto: Contratação de empresa(s) especializada no serviço de preparo e fornecimento contínuo de refeições prontas para atender as necessidades da Polícia Militar, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Licitação com ampla disputa cuja sessão pública ocorrerá no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O acolhimento das propostas será até o dia 26/10/2023 às 9h (horário de Brasília-DF), com abertura da sessão no dia 26/10/2023 às 10h (horário de Brasília-DF). Avisamos ainda que o Edital e demais informações encontram-se disponíveis no site do Governo do Estado: <http://www.searh.rn.gov.br>, no Portal nacional de contratações públicas, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e na sala de licitações da PMRN, sito à Avenida Rodrigues Alves, s/n, Tirol, Natal-RN, Quartel do Comando Geral da Polícia Militar (CEP. 59.020-200) - Fone: (84) 3232-6353 e (84) 98137-2315, no horário das 08 às 13 horas. Qualquer esclarecimento será dado pela CPL/PMRN, pelo e-mail [cpl@pm.rn.gov.br](mailto:cpl@pm.rn.gov.br).

Quartel em Natal, 06 de outubro de 2023.

WellingtonAlves de Melo - Maj PM

Chefe da CPL/PMRN

**Polícia Civil**

Processo Número: 11910288.000031/2021-51

Assunto: aquisição de Bandeiras, mastro e base para mastro junto a empresa COMERCIAL J. A. LTDA – EPP

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Cuida a espécie de Termo de Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 9.165,00 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais), objetivando à aquisição de Bandeiras, mastro e base, a ser celebrada entre a Polícia Civil do Rio Grande do Norte (CNPJ nº 04.238.444/0001-10) e a empresa COMERCIAL J. A. LTDA - EP (CNPJ nº 01.653.918/0001-00), com vigência de até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega dos bens e eficácia a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

Com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autoriza a dispensa do procedimento licitatório pertinente.

Natal/RN, 26 de setembro de 2023.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Ordenador de Despesas - PCRN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 75/2020

PROCESSO Nº 11910002.004443/2020-38

LOCATÁRIA: POLÍCIA CIVIL DO RN

LOCADOR: DHYOGO TAVARES SILVA DE MORAIS

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a renovação da vigência do contrato de locação de imóvel localizado na Rua Cel. Estevam Moura, nº 228, Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, destinado à instalação da sede da Delegacia de Polícia do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, referente à locação do imóvel acima descrito, com início da vigência a partir do dia 10 de dezembro de 2023 e término em 09 de dezembro de 2024. VALOR: O valor mensal desse termo aditivo é de R\$ 2.078,83 (dois mil, setenta e oito reais e oitenta e três centavos) e total anual de R\$ 24.945,96 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 2.078,83 (dois mil, setenta e oito reais e oitenta e três centavos) para o exercício 2023 e R\$ 22.867,13 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e treze centavos) para o exercício 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que no orçamento 2023 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.3615 – Locação de Imóvel - Fonte 0.5.00.

Natal/RN, 06 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Polícia Civil do RN: Maria Herlânio Pereira Cruz e Dhyogo Tavares Silva de Morais.

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN**

EXTRATO AO CONTRATO Nº 45/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E PARA DE COLCHÕES, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. CONTRATADA: CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de colchão e capas para colchão, para atender às necessidades do Instituto Técnico-Científico de Perícia, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I (Termo de Referência), lote 02 do edital 03/2023 ITEP/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.00,00 (quarenta e três mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21131 06 122 1002 1033 103301 Elemento de Despesa: 44.90.52.42 Mobiliário em Geral Fonte – 0.7.59.000759, Recursos vinculados a fundos (adm. direta e indireta).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, Carlos Dias Nascimento, pela contratada.

Testemunhas: Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21 e Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70

Natal-RN, 06/10/2023

Marcos José Brandão Guimarães Diretor-Geral – ITEP/RN

EXTRATO AO CONTRATO Nº 46/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVENTAIS CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CONTRATADA: INFINITI CONFECÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo de recepcionista com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender às necessidades do

Instituto Técnico- Científico de Perícia – ITEP/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21131 – FUNTEP Função: 06 - Segurança Pública Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços Ação: 2404 - Manutenção e Funcionamento Subação: 240401 - Manutenção e Funcionamento Fonte de Recurso: 0.7.59.000759 Recursos vinculados a fundos (adm. direta e indireta) Elemento de Despesa: 33.90.30.47 - Material de Consumo – Materiais de Equipamentos de Prot. Individual EPI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, Camilo Baeta de Avila , pela contratada.

Testemunhas: Kaio Mário da Costa Bandeira CPF: 095.995.244-62, Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21 e Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70

Natal-RN, 06/10/2023

Marcos José Brandão Guimarães Diretor-Geral – ITEP/RN

**Corpo de Bombeiros Militar**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminado, designando o Soldado BM André CÂMARA De Brito, Mat. 239.053-1, para acompanhá-lo.

- MATERNIDADE ARAKEN IRERÊ PINTO, RUA CORONEL JOAQUIM MANOEL, Nº 654, PETRÓPOLIS, NATAL/RN.

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 76/2023 (22675439);

- Termo de Constatação de Infrações Nº 77/2023 (22675527);

- Auto de Infração - Multa Nº 77/2023(22675591).

Natal/RN, 06/10/2023

Daniel Santos de Farias -TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

1º AVISO AO PE Nº 03/2023 – Publicação de Edital

Nº DA LICITAÇÃO (no sistema licitações-e do Banco do Brasil): 998655.

PROCESSO SEI Nº: 08810071.000670/2022-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento da frota de veículos usada pelo Corpo de Bombeiros Militar do RN e controle da manutenção preventiva e corretiva desta, bem como seus equipamentos, através de sistema informatizado, com fornecimento de peças e acessórios, incluindo pneus, transporte por guincho, plotagem e adesivagem através de rede de estabelecimentos credenciados, sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

TIPO: Menor preço por lote.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor taxa de administração por lote.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08 horas do dia 09/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 19/10/2023, momento em que se encerra a possibilidade de envio de novas propostas.

INÍCIO DA DISPUTA (FASE DE LANCES): às 09 horas do dia 19/10/2023.

LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

O pregoeiro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, designado pela Portaria - Dispensa e Designação - SEI nº 456 – Gab/Comdo-Geral, de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.445, de 14 de junho de 2023, avisa aos interessados que no dia 19/10/2023, às 8h, horário de Brasília/DF, será aberta sessão pública para disputa do Pregão Eletrônico acima disciplinado. Informamos ainda, que o Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no Portal de Compras do Estado do RN no sítio [www.searh.rn.gov.br](http://www.searh.rn.gov.br) e no sítio <http://sistemascbm.rn.gov.br/licitacoes>. O credenciamento das interessadas se dará junto às agências do Banco do Brasil. Dúvidas acerca do site [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) ligar para o 3003-0500 (Capitais e regiões metropolitanas) ou para o 0800-7290500 (demais localidades). Para demais informações, disponibilizamos o contato através do e-mail [licitacbm@gmail.com](mailto:licitacbm@gmail.com) ou no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, na Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, ou ainda nos telefones (84) 98138-1482 (Whatsapp), no horário local de 07h30 às 13h00.

JOSINALDO COSTA DE LIMA - 3º SGT QPBM

Pregoeiro do CBMRN

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER – SEEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO SEI Nº: 00410045.000225/2023-86

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023 – CPL/SEEC.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023

7ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA – DIREC – SANTA CRUZ/RN

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento na Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, ADJUDICAR todo o procedimento relativo à CHAMADA PÚBLICA nº 07/2023, para aquisição de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações (Cooperativas e Associações), para atender os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Estadual jurisdicionadas a 7ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA – DIREC em Santa Cruz/RN, sendo vencedora dos respectivos itens, nas referidas cidades e escolas, as organizações formais e informais, conforme publicação do Extrato do Resultado no DOE de 30/09/2023 e Republicado no DOE de 05/10/2023.

Natal/RN, 05 de outubro de 2023.

Ana Santana Alves de Medeiros

Pregoeira da CPL/SEEC

Nos termos da Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, HOMOLOGO todo o procedimento relativo à CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023.

Natal/RN, 05 de outubro de 2023.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEEC**

PROCESSO SEI Nº 00410024.001006/2021-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - CPL/SEEC

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Sessão de Abertura da Licitação acima qualificada,

Agendada para o dia 09/10/2023, fica adiada para o dia 23/10/2023, às 9h30 (horário de Brasília).

Natal/RN, 06 de outubro de 2023.

Dalton Ivo Sousa de Medeiros

Pregoeiro - CPL/SEEC

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018.**

Processo-SEI nº 205504/2017-1.

Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa LOCATECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI.

Objeto: prorrogar a vigência em caráter excepcional, bem como alocar créditos orçamentários, para atender as necessidades da SEEC/RN, conforme o permissivo legal disposto no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93. Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: EXERCÍCIO 2023 (05 de outubro a 31 de dezembro). Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801– Manutenção e Funcionamento. Natureza: 339039.12 - Locação de Maquinas e Equipamentos. Fonte: 0.5.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos. Valor: R\$ 86.401,33 (oitenta e seis mil quatrocentos e um reais e trinta e três centavos). EXERCÍCIO 2024 (01 de janeiro a 04 de abril). Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801– Manutenção e Funcionamento. Natureza: 339039.12 - Locação de Maquinas e Equipamentos. Fonte: 0.5.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos. Valor: R\$ 94.438,67 (noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos). Valor Total R\$ 180.840,00 (Cento e oitenta mil, oitocentos e quarenta reais).

Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e por procuração de Iuri Gurgel Rebouças, José Inácio de Azevêdo.

Natal/RN, 05 de outubro de 2023

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Contratante

**Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN****RESULTADO DE JULGAMENTO**

Assunto: Pregão Eletrônico nº 037/2023 – UASG 925543

O Pregoeiro Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico 37/2023, marcado para o dia 06 de outubro de 2023, que objetivava a contratação de seguro para alunos matriculados na UERN, que estejam atuando em estágios acompanhados e/ou supervisionados pela instituição, foi declarada DESERTA, tendo em vista que não ocorreram interessados à sessão.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Mossoró, 06/10/2023

José Victor Pinheiro Azevedo

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 1581/2023 - GP/FUERN

**Fundação José Augusto - FJA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 282/2023**

PROCESSO Nº. 03610038.004227/2023-39

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação do artista Sueldo Soares, inscrito sob CNPJ de n.º 25.176.909/0001-26, para apresentação no evento CECAFES a ser realizado na Rua Jaguarari, n.º.2454. No dia 24 de setembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: SUELDO SOARES BIBIANO 28396634491 CNPJ: 25.176.909/0001-26. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.100101- Preservação das Linguagens Artísticas do Estado. Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: SUELDO SOARES BIBIANO 28396634491 CNPJ: 25.176.909/0001-26.

Natal/RN, 05 de outubro de 2023.

JOSE GILSON MATIAS BARROS,

Diretor Geral

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 309/2023**

PROCESSO Nº. 03610038.004492/2023-17

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação da artista Dj Samir representado pelo proponente SAMIR HERCULANO LEITE LEMOS DE SOUSA 06806987443 para apresentação no evento II Baile do Txio Paulinho, a ser realizado no Largo Ruy Pereira, no dia 20 de outubro de 2023, localizado na Av. Rio Branco, 726 - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-002.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: SAMIR HERCULANO LEITE LEMOS DE SOUSA. CNPJ: 26.971.356/0001-66. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) , tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. . Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: SAMIR HERCULANO LEITE LEMOS DE SOUSA. CNPJ: 26.971.356/0001-66.

Natal/RN, 06 de outubro de 2023.

JOSE GILSON MATIAS BARROS,

Diretor Geral

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 308/2023**

PROCESSO Nº. 03610038.004281/2023-84

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Aluguel de estandes para participação da Fundação José Augusto na XIV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco, nos dias de 06 a 15 de outubro de 2023, no Centro de Convenções.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: G M R CAVALCANTI PRODUCOES E EVENTOS CNPJ: 22.557.224/0001-31. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de R\$ 11.286,00 (onze mil duzentos e oitenta e seis reais) , tem nesta data 18.201.13.392.022.227201- Manutenção e Funcionamento, a seguinte Dotação Orçamentária: . Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: G M R CAVALCANTI PRODUCOES E EVENTOS CNPJ: 22.557.224/0001-31.

Natal/RN, 05 de outubro de 2023.

JOSE GILSON MATIAS BARROS,

Diretor Geral

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 305/2023**

PROCESSO Nº. 03610043.003056/2023-51

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação da coralista Raquel Maria, portadora do CNPJ n.º 26.357.473/0001-34, para apresentação junto ao grupo artístico e musical Coral Canto do Povo no evento CONFERENCIA VOCACIONAL, a ser realizado na Igreja Matriz do bairro das Rocas, Natal-RN.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: RAQUEL MARIA DE SOUZA XAVIER DA COSTA CNPJ: 26.357.473/0001-34. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.145001 - Preservação, Fomento e Promoção dos Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: RAQUEL MARIA DE SOUZA XAVIER DA COSTA CNPJ: 26.357.473/0001-34.

Natal/RN, 04 de outubro de 2023.

JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA****Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**

EXTRATO Natal, 25 de setembro de 2023.

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 02910105.000163/2023-54. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à Caixa econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0759-70, referente a dívida indenizatória, referente aos encargos de juros e multa do FGTS em atraso do mês de ABRIL de 2023. O valor total a ser pago corresponde a R\$ 15,16 (quinze reais e dezesseis centavos). Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Diretor-Geral. Data: 25/09/2023.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC****Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE**

Processo SEI: 10910019.001436/2023-11

Assunto: Dispensa de licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023/FAPER-N-DPR

A FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE O NORTE – FAPERN, através do Diretor Presidente e o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar 257, de 14 de novembro de 2003, Art. 11. Inciso I, Alínea C; R E S O L V E:

1 – Dispensar de procedimento Licitatório da empresa: SOLARIS DESIGN PERSIANASLTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.321.190/0001-98, para contratação de compra e instalação de cortinas, visando amenizar a quantidade de incidência de raios solares dentro das salas e equipamentos da FAPERN, no valor R\$ 17.456,54 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), tudo com base no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Natal-RN, 06 de outubro de 2023.

Gilton Sampaio de Souza Diretor- Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte e Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal, Portaria nº 212, publicada no DOE/RN de 26 de agosto de 2023 - Documento SEI nº 21972800, CONSIDERANDO o que dispõe o item 3.7, das Diretrizes para a Seleção e Contratação de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos mutuários do Banco Mundial;

CONSIDERANDO que a empresa ROSSI E ZORZANELLO FEIRAS E EMPREENDIMENTOS - CNPJ Nº 92.081.926/0001-77, preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.

RESOLVE:

Declarar a contratação direta para a despesa de R\$ 99.988,00 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais), referente à contratação de empresa para locação de espaço físico e montagem de stand objetivando a participação do Estado do Rio Grande do Norte na 35ª Feira de Turismo de Gramado - FESTURIS, no período de 09 a 12 de novembro de 2023, em Gramado/RS, através da empresa ROSSI E ZORZANELLO FEIRAS E EMPREENDIMENTOS - CNPJ Nº 92.081.926/0001-77, com base no item 3.7, das Diretrizes para a Seleção e Contratação de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos mutuários do Banco Mundial.

Natal/RN, 05 de outubro de 2023.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado de Infraestrutura – SIN

Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal

Portaria nº 212, publicada no DOE/RN de 26 de agosto de 2023 - Documento SEI nº 21972800

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 045/2023**

Processo nº: 00210067.001315/2023-47.

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Contratada: ANTONIA GEANE COSTA BEZERRA, CPF 720.409.474-34.

Objeto: Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o CONTRATO em epígrafe, a contar de 14 de setembro de 2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes.

Amparo Legal: O presente instrumento está amparado na Cláusula Décima, inciso III do CONTRATO ORIGINAL que permitem a formalização do presente Termo de Rescisão Amigável.

Data de assinatura: 06/10/2023.

Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coêlho, pela Contratante, Antônia Geane Costa Bezerra, pela Contratada.

---

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

**EXTRATO 5º TA**

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2018 – SEMARH

PROCESSO: 02310021000319/2018-92;

CONTRATANTE: Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos;

CONTRATADA: CONSORCIO OI/SEARH-RN;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2018-SEMARH de 05/10/2023 para 05/10/2024.

VALOR: R\$38.526,60 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA E ASSINATURAS: 28/10/2023 – Francisco Auricelio de Oliveira Costa - Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e Francisco Hericsson de Lima - Cristiana Maria de Vasconcelos Ferro - Procuradora e Maria Quinela Melo Simões - procuradora

TESTEMUNHAS: Raimunda Barbosa de Queiróz Siminéa e Ildeicra Roque.

---

### Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

**ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: 02810033.001836/2021-78

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A RECUPERAÇÃO DO ESPAÇO “FOLHA DAS ARTES”, “ANFITEATRO PAU-BRASIL” – SETOR DE USO PÚBLICO DO PARQUE DAS DUNAS; E “PASSARELA 01 DO ECOCENTRO E SEU ENTORNO” – SETOR DE USO PÚBLICO E ADMINISTRATIVO DA SEDE IDEMA NATAL/RN.

**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

O Presidente da Comissão de Licitação do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA/RN, através da Comissão, após análise da documentação de habilitação, torna público que realizará em 09 de outubro de 2023, às 10 horas, na Sala de Reuniões do Anexo I da Sede do Instituto, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - CEP: 59015-350 - Tirol - Natal/RN, a sessão para a ABERTURA DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas na licitação na modalidade TP 01/2023. O interessado poderá entrar em contato no telefone (84) 3113-6155, no horário das 08h às 17 horas de segunda a sexta-feira ou através do e-mail [cpl@idema.rn.gov.br](mailto:cpl@idema.rn.gov.br).

COMISSÃO CPL – IDEMA/RN

---

### Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.01805 - SEI: 03210327.000430/2023-01 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: MGF-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: Aquisição de material elétrico, conforme Processo Licitatório nº 0001/2023 e Ata de Registro de Preços nº 0002/2023. VALOR: R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000880/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 05 de outubro de 2023.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.01810 - SEI: 03210446.000010/2023-60 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: W P N LOURENÇO DA SILVA BOMBAS E MOTORES LTDA - OBJETO: Contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em bombas, motores e peças e fabricação de estruturas metálicas nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Regional Sertão Central, conforme Processo Licitatório nº 0066/2023. VALOR: R\$ 379.994,58 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos). PRAZO: 365 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem Inicial de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000427/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 05 de outubro de 2023.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEI: 03210327.000636/2022-41.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de materiais em ferro fundido e aço carbono, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 0059/2023.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Leis nº 10.520/2002 e 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, por empresa conforme abaixo SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da referida Licitação.

Natal/RN, 06 de outubro de 2023.

Diogo Breno Oliveira Morais – Assessor de Editais e Contratos

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.01695 – SEI: 03210005.002398/2022-41 – CONTRATANTES: CAERN / AÇÃO ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA. OBJETO: Renovação do prazo, reajuste e estabelecer valor, para o contrato cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para realizar as manutenções dos prédios e redes coletoras de esgotos inativos do SES-NATAL (sistema de esgoto). PRAZO: Prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de reinício, somados aos créditos existentes. VALOR: R\$ 83.697,75 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000843/2023. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 71, 72 e 81, §7º da Lei 13.303/2016 c/c arts. 161, 162, 164, 167 e 178 do RILCC e lei 10.192/2001.

Natal/RN, 05 de outubro de 2023.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.02054 – SEI: 03210005.002203/2021-82 – CONTRATANTES: CAERN / TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: A retificação da Cláusula Primeira do II Termo Aditivo, renovação do prazo, reajuste e estabelecer valor, para o contrato cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para prestação de serviços contínuos no atendimento das demandas de serviços da UNAS/RSE bem como a manutenção das instalações físicas das edificações e áreas geridas pela Unidade de Operação e Manutenção de Água da Regional Seridó (UNAS/RSE). PRAZO: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 15 de outubro de 2023 a 14 de outubro de 2024. VALOR: R\$ 116.880,69 (cento e dezesseis mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) mensais. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000845/2023. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71, 72 e 81, §7º da Lei 13.303/2016 c/c arts. 161, 162, 164, 167 e 178 do RILCC e lei 10.192/2001.

Natal/RN, 05 de outubro de 2023.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

---

### Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

**EXTRATO**

Natal, 05 de outubro de 2023.

INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE – IGARN.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023.

Processo nº.: 10110002.004665/2023-00.

Objeto: contratação de empresa especializada na realização de cursos de capacitação e treinamento de pessoal, com vistas a inscrição de servidores desta Autarquia no 13º Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público a ser realizado no período de 02 a 04 de outubro do ano corrente, na modalidade presencial na cidade de Recife/PE.

Contratado: INSTITUTO SOCIAL IRIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.282.714/0001-93.

Fundamentação Legal: Art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 272020. FONTE: 0.7.00.010977 - Recursos de Convênios - Programa dos recursos hídricos a consolidação do pacto nacional das águas. SUBAÇÃO: 204401 - Participação em eventos de Aperfeiçoamento Técnico-Administrativo. ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Paulo Sidney Gomes Silva

Diretor-Presidente do IGARN.

---

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

**HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES**

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 - Processo nº 00610865.000074/2023-00 OBJETO: Fornecimento de serviço de Buffet (Coffee break), mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 046/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 24.123/2022, cujo órgão gerenciador é a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NATAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009, com alteração pelo Decreto Estadual nº 27.814, de 27 de março de 2018, e Resolução nº 011/2016-TCE.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais).

BENEFICIÁRIO: LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - CNPJ: 17.822.035/0001-09

SIGNATÁRIA: Suyame Furtado Ricarte (Diretora Geral do HMAF)

Natal, 06 de outubro de 2023.

**SESAP/COADI/SAS**

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000462/2023-49 - Ofício 269/2023

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de medicamentos por Dispensa de Licitação, convida Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível no link: <http://www.saude.m.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=11288&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Licitacao%7%F5es>

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail [sas.sesaprn@gmail.com](mailto:sas.sesaprn@gmail.com).

Recebimento das propostas: Até 16/10/2023 (segunda-feira).

Enviar propostas para o e-mail [sas.sesaprn@gmail.com](mailto:sas.sesaprn@gmail.com) contendo:

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Luciana da Silva Monteiro

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

**SESAP/COADI/SAS**

Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 71/2023 - Proc. 00610230.000277/2023-54

Objeto: aquisição do ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG, por ordem judicial, para atender aos pacientes atendidos pelas DEMANDAS JUDICIAIS HÓRUS.

Fundamento: inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 7.088,40 (sete mil oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Beneficiária: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 01.722.296/0001-17.

Lyane Ramalho Cortez

Secretária de Estado da Saúde Pública

**SESAP/DPLAN/UGPC**

EXTRATO DO 2º TERMO DO CONVÊNIO Nº 43/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CORAÇÃO DA CRIANÇA – AMICO.

Convenientes: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP e a

Associação Amigos do Coração da Criança – AMICO. Objeto: alterar o cronograma de desembolso, item 7, mantendo o valor da contrapartida acordado no 1º Termo Aditivo, onde a CONVENIENTE arcará com o valor de R\$ 9.297,14 (nove mil duzentos e noventa e sete reais e quatorze centavos) acordado no 1º Termo Aditivo, sendo pago em outubro/2023, conforme sinalizado na justificativa e no plano de trabalho atualizado. – Vigência: a partir de sua assinatura, até dia 31/12/2023. – Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Natal/RN, 06 de outubro de 2023

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública

JOSÉ MADSON VIDAL DA COSTA

Presidente

Hospital Regional Tarcísio Maia

Comissão Permanente de Licitação

Aviso aos Licitantes

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022 - Processo nº. 00611255.000012/2023-31.

Objeto: A Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional Tarcísio Maia, no uso de suas atribuições legais, torna público a petição de impugnação ao edital, tempestivamente interposto pelas empresas: LOCALMED COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, a qual esta Comissão acolhe e informa a SUSPENSÃO do pregão para as devidas correções no edital.

Mossoró/RN, 06 de outubro de 2023.

Manoel Jácome de Lira - Pregoeiro

Hospital Regional Tarcísio Maia

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 022/2023

Usando as atribuições que nos são conferidas através da nomeação em ato público pela Exma. Sra. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.095 de 12 de janeiro de 2022, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde (DUS I), da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), com atribuições de Diretora Geral desta unidade hospitalar, com base nas informações do Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº 022/2023, cujo objeto é a aquisição de bandejas térmica e refil plástico descartável para pacientes pediátricos (material de consumo) necessários para o Serviço de Nutrição e Dietética desta unidade hospitalar, processo nº 00610538.000046/2023-96, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	TOTAL
PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.	42.772.140/0001-28	01 e 02	R\$ 31.336,80
		TOTAL GERAL	R\$ 31.336,80

Mossoró/RN, 06 de outubro de 2023.

Francisca Nilza Batista

Diretora Geral

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023

O DIRETOR GERAL, DR TADEU ALENCAR FONSECA DE QUEIROZ, do HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRA, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 24/2023. Cujos objetos são a Aquisição de medicamentos, processo nº 00610186.000504/2023-24, da seguinte forma:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	1,11,18,19,20.	37.550,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15.218.561/0001-39	2.	4.676,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86	5,15.	1.109,90
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40.787.152/0001-09	6,8,9,10.	3.710,40
UNI HOSPITALAR LTDA	07.484.373/0001-24	12.	250,00
G7 MEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	49.754.931/0001-74	16.	10.020,00
TOTAL GERAL	57.316,30		

Observações: itens fracassados: 3, 4, 13. Itens desertos: 7, 14, 17.

Natal/RN, 06 de outubro de 2023

Tadeu Alencar Fonseca de Queiroz

Diretor Geral

Hospital Regional Tarcísio Maia

Termo de Homologação

Usando as atribuições que nos são conferidas através da nomeação em ato público pela Exma. Sra. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.095 de 12 de janeiro de 2022, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde (DUS I), da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), com atribuições de Diretora Geral desta unidade hospitalar, com base nas informações do Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº 026/2023, cujo objeto é a aquisição de bronquinhos coletores de secreção, fixadores de tubo orotraqueal e materiais para manejo de vias aéreas (material de consumo) para uso na UTI e nas enfermarias do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, processo nº 00611137.000013/2023-21, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	TOTAL
SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.	34.396.122/0001-60.	01 e 05	R\$ 40.690,00
W FELIPE DA SILVA – EPP.	04.099.366/0001-10.	02 e 03	R\$ 18.778,70
LICITATRADE SERVIÇO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP.	32.258.056/0001-37	06	R\$ 9.020,00
	DESERTO	04	
		TOTAL GERAL	R\$ 68.488,70

Mossoró/RN, 06 de outubro de 2023.

Francisca Nilza Batista

Diretora Geral

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSÓRCIOS INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE – Processo SEI Nº 00610002.003759/2021-98. A Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN, convoca os integrantes da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ – AMS, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTALAMSO, os PREFEITOS MUNICIPAIS DO SERIDÓ e os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO SERIDÓ para participar da 4ª Assembleia Extraordinária do Consórcio Interfederativo de Saúde do Seridó, no dia 09 de outubro de 2023 às 10h, a ser realizado de forma híbrida, presencial e virtual. A reunião presencial será no Hospital Regional Telecila Freitas Fontes, localizado na Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi, s/n, Paulo VI, Caicó - RN, 59300-000. Na ocasião será discutido o seguinte ponto: 1. Alinhamento para inauguração assistencial da Policlínica Regional do Seridó.

DELIBERAÇÃO Nº 001/2023-CIS/SERIDÓ

*O Consórcio Interfederativo em Saúde da Região do Seridó, no uso de suas atribuições legais, reunido em sua 3ª Assembleia, realizada aos 26 de setembro de 2023 e considerando:*

- A Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;
- Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005;
- O Estatuto do Consórcio Interfederativo em Saúde da Região do Seridó.

D E L I B E R A:

Artigo 1º - Aprovar a designação do quadro de pessoal de provimento em comissão da Direção Executiva do CIS-Seridó, Assistente Administrativo do CIS-Seridó, Gerência Executiva da Policlínica Regional do Seridó e Assistente Administrativo da Policlínica Regional do Seridó, conforme disposto no Artigo 2º.

Artigo 2º - Os cargos públicos de provimento em comissão serão compostos de acordo com o quadro elencado abaixo:

CARGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
Direção Executiva do CIS-Seridó	Janyne Teixeira de Araújo Fonsêca	702.397.214-64
Assistente Administrativo do CIS-Seridó	Evandro Vieira de Freitas	053.602.404-90
Gerência Executiva da Policlínica Regional do Seridó	Karibele Batista Teixeira	071.710.094-40
Assistente Administrativo da Policlínica Regional do Seridó	Caio César Bezerra de Medeiros	007.949.074-31

Artigo 3º - Publique-se e cumpra-se.

Caicó, 26 de setembro de 2023.

Judas Tadeu Alves dos Santos

Presidente do CIS/Seridó

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Comissão Permanente de Licitação

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023-NC

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição de colchões para uso hospitalar, destinados às Unidades Hospitalares e de Referência, da Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP. A abertura das propostas será no dia 25/10/2023, às 09h e a sessão de disputa será no dia 25/10/2023 e terá início às 10h, no site www.licitacoes-e.com.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 1022744 e no www.compras.m.gov.br. Informações na CPL/SESAP – email-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 14h de segunda à sexta-feira.

Natal/RN, 06 de outubro de 2023. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Pregoeira-CPL-SESAP/RN.

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAP/RN, EM DETALHE, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), TIPO BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13 (TREZE)KG, SOB REGIME DE COMODATO NÃO ONEROSO, E DE KITS DE REGISTRO E MANGUEIRA PARA BOTTÃO DE GÁS DE COZINHA COM 13(TREZE)KG VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE – SEAP/RN - PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 06010004.004370/2022-76.

O Secretário da Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, constatada a regularidade do procedimento e com base na informação da Comissão Permanente de Licitação (doc. 22596951) e, nos termos do Artigo 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico nº 013/2023, Processo nº 06010004.004370/2022-76, adjudicado pelo pregoeiro responsável no Termo de Adjudicação (doc. 22596870) e consignado sob a Informação Orçamentária (doc. 21477902), da seguinte forma:

Grupo 1 - Empresa VALTER A DA SILVA - pelo melhor lance de R\$ 96.743,9400.

Itens do grupo:

1 - Gás refino de petróleo

2 - Mangueira Gás

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Gás refino de petróleo

Descrição Complementar: Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico

Quantidade: 736

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VALTER A DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 94.421,4400 .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Mangueira Gás

Descrição Complementar: Mangueira Gás Material: Pvc , Modelo: Tarja Amarela , Aplicação: Glp - Gás Liquefeito De Petróleo , Comprimento: 1,20 M, Diâmetro: 3/8 POL, Tipo: Flexível , Características Adicionais: Com Certificação Inmetro. Validade Mínima 4 Anos

Quantidade: 50

Situação: Adjudicado Adjudicado para: VALTER A DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 2.322,5000 .

Natal/RN, 06 de outubro de 2023.

Helton Edi Xavier da Silva Secretário de Estado da Administração Penitenciária

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Considerando a necessidade da presente aquisição, conforme está comprovado nos autos do processo nº 06010004.002689/2023-48, constando informação da Unidade Instrumental de Finanças e Planejamento - UIFP, atestando a existência de Dotação Orçamentária e Financeira (Documento SEI nº 21969970) para custear a presente despesa, bem como, parecer exarado pela d. Assessoria Jurídica desta Secretaria pela possibilidade (Documento SEI nº 21964798), autorizo a dispensa de licitação, nos termos do artigo art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua redação atual, no valor de R\$ 2.973.600,00 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil e seiscentos reais) , em favor da empresa TEK GEO TECNOLOGIA EM GEOLocalização LTDA, CNPJ: 47.277.125/0001-27, com vistas à contratação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), de empresa especializada na prestação do serviço de monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado, através do fornecimento de TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e todos os insumos necessários para a execução do serviço, conforme especificações do Termo de Referência de id. 22289955, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



# MPRN

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13º Procurador de Justiça - Raimundo Silvío Dantas Filho. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 15º Procuradora de Justiça - Jeane Maria de Carvalho Rodrigues; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça; 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8º Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário; 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro.

#### RESOLUÇÃO Nº 129/2023-PGJ/RN

*Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto à atuação de fiscais e gestores de contratos, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e pelo art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as normas relativas à atuação de fiscais e gestores de contratos, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º As regras para a atuação dos fiscais e gestores de contratos, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), serão disciplinadas por esta Resolução e, no que couber, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O acompanhamento da execução dos contratos celebrados pelo MPRN ficará a cargo de um gestor de contrato, auxiliado por um ou mais fiscais de contrato, ou por seus respectivos substitutos, designados por ato do Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º É vedada a designação para o exercício simultâneo das funções de gestor e de fiscal em determinada contratação, inclusive na condição de substituto.

§ 2º É possível a contratação de auxiliar de fiscalização para assistir e subsidiar os gestores e fiscais, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

II - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

III - contrato: instrumento de contrato ou outro documento hábil a substituí-lo, como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço ou documento equivalente;

IV - fiscal do contrato: representante do contratante especialmente designado para prestação de apoio técnico, administrativo e operacional ao gestor do contrato e fiscalização da execução do contrato;

V - fiscalização: conjunto de atividades exercidas pela Administração para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes;

VI - gestor do contrato: representante do contratante designado para o gerenciamento das atividades administrativas contratuais e/ou acompanhamento e coordenação da execução do contrato.

#### CAPÍTULO II

##### DA DESIGNAÇÃO E DA ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

###### Seção I

Da designação dos Gestores e dos Fiscais de Contratos

Art. 4º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para exercer as atribuições estabelecidas nesta Resolução, sem prejuízo de outras previsões legais, contratuais ou decorrentes de atos internos do MPRN.

§ 1º Previamente ao ato de designação, os servidores indicados para o exercício das funções de gestor e fiscal de contrato deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A gestão do contrato poderá ser exercida por unidade do MPRN e, neste caso, o titular da unidade responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 4º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Chefe da unidade solicitante ou demandante.

Art. 5º A fiscalização do contrato poderá ser composta por fiscais técnico, administrativo e setorial, a depender da complexidade do objeto.

§ 1º É obrigatória, nos casos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a designação de fiscal técnico e de fiscal administrativo.

§ 2º No ato de designação do gestor e do fiscal poderá, excepcionalmente, haver modificação das atribuições definidas na presente resolução.

###### Seção II

Da atuação dos Gestores e dos Fiscais de Contratos

###### Subseção I

Do gestor do contrato

Art. 6º Caberá ao gestor do contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, dentre outras atribuições:

I - coordenar a efetiva execução do contrato, resguardadas as responsabilidades das fiscalizações técnica, administrativa e setorial;

II - convocar e conduzir, se necessário e antes do início da execução contratual, reunião inicial com a participação do(s) fiscal(is) e do preposto do contratado;

III - acompanhar o prazo de vigência do contrato e, após consulta à unidade responsável pela contratação, caso necessário, providenciar as prorrogações pertinentes, sempre em tempo hábil para evitar descontinuidade do objeto contratado;

IV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato em relação às ocorrências relacionadas à sua execução, bem como as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

V - contabilizar o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas com a execução contratual e, caso necessário, providenciar os reforços ou anulações de saldos pertinentes;

VI - orientar os fiscais na fiscalização do objeto contratado;

VII - avaliar os casos de descumprimento de obrigações contratuais, quando comunicado pelo fiscal do contrato, e providenciar os trâmites necessários para aplicação de sanções administrativas, conforme previsão contratual e normas legais e regulamentares;

VIII - solicitar o pagamento das faturas contratuais, observando a regularidade fiscal;

IX - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar as ocorrências que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

X - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a eventuais alterações contratuais;

XI - encaminhar, no caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a documentação referente às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais para análise do Setor de Contabilidade, mensalmente;

XII - elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato.

###### Subseção II

Do Fiscal técnico

Art. 7º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, dentre outras atribuições:

I - fiscalizar, acompanhando e avaliando constantemente a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços/fornecimento de material estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao gestor do contrato situações que possam inviabilizar a execução do contrato ou que ultrapassem sua competência;

IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pelo contratado quanto aos aspectos técnicos;

V - informar o gestor do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto ao contratado ou em relação a qual não tenha sido apresentada solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação;

VI - solicitar, justificadamente, ao gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;

VII - receber, provisória e definitivamente, o objeto, atestando a nota fiscal ou documento equivalente, de acordo com as cláusulas contratuais;

VIII - encaminhar a nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado, ao gestor do contrato, a fim de que este adote providências para o pagamento.

Art. 8º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, no caso de contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, dentre outras atribuições:

I - fiscalizar, acompanhando e avaliando constantemente se a execução do objeto contratado atende às previsões contratuais e se estão em consonância com as atribuições estabelecidas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) pertinentes à categoria de mão de obra residente contratada, ressalvadas as atribuições do gestor, do fiscal administrativo e do Setor de Contabilidade;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao gestor do contrato situações que possam inviabilizar a execução do contrato ou que ultrapassem sua competência;

IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pelo contratado quanto aos aspectos técnicos;

V - solicitar, justificadamente, ao gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;

VI - receber, provisória e definitivamente, o objeto, atestando a nota fiscal ou documento equivalente, de acordo com as cláusulas contratuais;

VII - acompanhar o cumprimento do horário de trabalho dos prestadores de serviço, conforme estabelecido pelo gestor do contrato, comunicando ao mesmo os casos de irregularidade;

VIII - comunicar de imediato e formalmente ao gestor do contrato e ao contratado os casos de falta/ausência dos prestadores de serviço, certificando ao gestor do contrato a devida substituição;

IX - observar se os prestadores de serviço estão devidamente fardados, de posse de ferramentas e equipamentos necessários às atividades e utilizando os equipamentos de proteção individual, conforme previsão contratual, comunicando ao gestor do contrato os casos de irregularidade;

X - encaminhar mensalmente, até o terceiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o Relatório Circunstanciado da Prestação do Serviço pertinente à mão de obra, conforme modelo proposto pelo gestor do contrato.

###### Subseção III

Do fiscal administrativo

Art. 9º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, dentre outras atribuições:

I - elaborar relatório de acompanhamento mensal do contrato, apurando os dias trabalhados para cada prestador de serviço, para fins de faturamento, bem como contabilizar o desconto no pagamento mensal da contratada dos

valores alusivos à glosa decorrente de ausência (dias ou horas) de prestação de serviço, Índice de Medição do Resultado (IMR) ou sanção administrativa;  
 II - apurar o valor de pagamento mensal de diárias a título de reembolso por deslocamento do prestador de serviço;  
 III - realizar o controle da conta-depósito vinculada;  
 IV - receber, analisar e se manifestar em tempo hábil sobre os pedidos de liberação de recursos da conta-depósito vinculada, adotando as providências cabíveis;  
 V - cadastrar, manter atualizada e publicar a lista de terceirizados no portal da transparência, em conformidade com a legislação e normas internas;  
 VI - comunicar tempestivamente ao gestor do contrato eventuais irregularidades identificadas, quando da fiscalização administrativa.

Art. 10. O fiscal administrativo será auxiliado pelo Setor de Contabilidade desta Procuradoria-Geral de Justiça, unidade que será responsável, no caso de contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pela análise documental do cumprimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais que decorram do contrato, comunicando, tempestivamente, ao gestor do contrato, quaisquer irregularidades encontradas.

Subseção IV

Do fiscal setorial

Art. 11. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições dos fiscais técnico ou administrativo de que tratam os artigos 6º, 7º e 8º desta Resolução, junto ao local da prestação do objeto, quando esta ocorrer concomitantemente em unidades distintas do MPRN.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os fiscais e o gestor do contrato contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Instituição para o correto desempenho de suas atribuições.

Art. 13. Incumbe à Diretoria-Geral, de forma excepcional e justificadamente, autorizar as providências a serem adotadas quando não for possível observar, no todo ou em parte, as normas previstas nesta Resolução.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 15. Fica revogada a Portaria PGJ/RN nº 3095, de 17 de novembro de 2008.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 22 de setembro de 2023.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Assinado de forma digital em 06/10/2023.

PORTARIA Nº 1234/2023 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, publicada no DOE de 10 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta do item 3.6, do Edital PGJ/RN nº 001, de 20 de fevereiro de 2017, bem como do Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) nº 20.23.0486.0000032/2022-87,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Equipe Multiprofissional para acompanhamento de candidatos com deficiência, aprovados em Concurso Público para provimento de cargos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Ficam designados para compor a Equipe Multiprofissional os seguintes integrantes: GEOMILTON SIMAS ESTEVAM, CRM nº 3863, Médico do Trabalho; MAURA LIDIANY NASCIMENTO, matrícula nº 202.991-0, Chefe do Setor de Bem-Estar, Saúde e Segurança do Trabalho; ISABELE BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 204.126-0, Assistente Ministerial; SARA DA SILVA BARBALHO DE PAULA, matrícula nº 200.227-2, Analista do MPE – Serviço Social; ANA PAULA DA SILVA PONTES, matrícula nº 200.212-4, Analista do MPE – Engenharia (Segurança do Trabalho); e NAYARA VIEIRA DE ALMEIDA ESTRELA RESENDE, matrícula nº 199.447-6, Técnica do MPE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Portaria PGJ/RN nº 944, de 12 de agosto de 2022, publicada no DOE/RN, edição nº 15.243, de 13 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 26 de setembro de 2023.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Assinado de forma digital em 06/10/2023.

PORTARIA Nº 1274/2023 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000124/2022-67 (e-MP), de 27/06/2022,

RESOLVE designar a servidora ELDA CRISTIANE BULHÕES DE FARIAS matrícula nº 170.745-0, Analista do MPE - Bibliotecária, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar a atividade de gestora e fiscal do contrato nº 66/2022-PGJ/RN, celebrado entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa WJ Serviços de Informática Ltda, tendo por objeto a prestação de serviços de suporte técnico para terface web premium e serviço de malote do Sistema SIABI, em pronto atendimento à demanda do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 02 de outubro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 06/10/2023 às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4699759 do procedimento: 202304640000124202267

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 1e0114699759

PORTARIA Nº 1280/2023 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000213/2023-86 (e-MP), de 16/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Porrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de aplicação dos recursos de que trata a Portaria nº 1033/2023-PGJ/RN, de 18 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 04 de outubro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 05/10/2023 às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4706540 do procedimento: 202304640000213202386

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d7a9b4706540.

PORTARIA Nº 1291/2023 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 37/2023-PGJ/RN entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa I L AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva além de demais serviços de natureza comum com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra nas edificações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Dênis Fonseca de Oliveira, matrícula nº 199.799-8, Gerente de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar a atividade de Gestor do contrato nº 37/2023-PGJ/RN e, em substituição, Léa Vanessa Rodrigues Luz Cavalcanti, matrícula nº 200.164-0, Chefe do Setor de Obras e Projetos.

Art. 2º Compete ao gestor de contrato:

I - gerenciar a efetiva execução do contrato, resguardadas as responsabilidades do fiscal do contrato;

II - acompanhar o prazo de vigência do contrato, e caso necessário, providenciar as prorrogações pertinentes;

III - contabilizar o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas com a execução contratual, e caso necessário, providenciar os reforços ou anulações de saldos pertinentes;

IV - orientar os Fiscais Técnicos na fiscalização do serviço contratado;

V - avaliar os casos de descumprimentos de obrigações contratuais, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, e providenciando os trâmites necessários para aplicação de sanção administrativa, conforme previsão contratual e normativas institucionais;

VI - solicitar o pagamento das faturas contratuais, observando a regularidade fiscal e da documentação trabalhista pertinentes ao contrato;

VII - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela Unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

Art. 3º Designar fiscal técnico o servidor Francieudes da Fonseca Cabral, matrícula nº 200.408-9, Analista do MPE, para o contrato nº 37/2023-PGJ/RN, e, em substituição, Shivanley Domingos Araújo, matrícula nº 199.605-3, Técnico do MPE.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico:

I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao Gestor do contrato;

III - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada quanto aos aspectos técnicos;

IV - informar ao Gestor do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação;

V - solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;

VI – receber, definitivamente, por meio de atesto na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, os serviços de acordo com as cláusulas contratuais;

VII – encaminhar a nota fiscal/fatura ou documento equivalente devidamente atestada para o gestor do contrato encaminhar para pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de outubro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 05/10/2023 às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4712435 do procedimento: 202304640000087202393

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d4e934712435.

PORTARIA Nº 1293/2023 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000237/2023-20 (e-MP), de 29/09/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas a serem realizadas em lugar distante do órgão pagador, desde que demonstrada a inviabilidade da sua realização pelo processo normal das despesas públicas, conforme o Art. 1º, inciso II, da Resolução nº 347/2014 – PGJ, com as alterações da Resolução nº 073/2015-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.30
HAGÁCIO ISSRRAYLAN DE MEDEIROS	TÉCNICO DO MPE	199.821-8	4.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00		

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 05 de outubro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 05/10/2023 às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4712612 do procedimento: 202304640000237202320

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 0b1b94712612.

P O R T A R I A Nº 01680/2018 - PGJ/RN\*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157180-0, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2815/2018;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
AMANDA OLIVEIRA DE MEDEIROS	199547-2	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Natal/RN / Açú/RN	16/09/2018 a 17/09/2018	CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS SIGILOSAS A SERVIÇO DO GAECO/MPRN.	1,500	160	R\$ 240,00	R\$ 176,36
MARCOS ANTONIO BATISTA COSTA	167884-1	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	Natal/RN / Açú/RN	16/09/2018 a 17/09/2018	CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS SIGILOSAS A SERVIÇO DO GAECO/MPRN.	1,500	160	R\$ 240,00	R\$ 176,36

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 14 de setembro de 2018.

OSCAR HUGO DE SOUZA RAMOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO EM SUBSTITUIÇÃO

\*República por fim de sigilo

P O R T A R I A Nº 01725/2018 - PGJ/RN\*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2815/2018;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
DANIEL DA COSTA BEZERRA	202367-9	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Caraiás/RN	17/09/2018 a 20/09/2018	REALIZAR DILIGÊNCIAS DE URGÊNCIA E SIGILOSAS INERENTES ÀS FUNÇÕES DO GSI NA REGIÃO OESTE/ALTO OESTE EM CIDADES DIVERSAS.	3,500	180	R\$ 630,00	R\$ 407,26

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 20 de setembro de 2018.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

\*República por fim de sigilo

P O R T A R I A Nº 01748/2018 - PGJ/RN\*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2815/2018;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
ALDIVAN BEZERRA DE LIMA	202375-0	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Nova Cruz/RN	28/09/2018 a 30/09/2018	BUSCA E COLETA DE INFORMAÇÕES.	2,500	180	R\$ 450,00	R\$ 418,18
ALDIVAN BEZERRA DE LIMA	202375-0	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Nova Cruz/RN	05/10/2018 a 07/10/2018	BUSCA E COLETA DE INFORMAÇÕES.	2,500	180	R\$ 450,00	R\$ 418,18
ANDRÉ DE LIMA AZEVEDO	200359-7	À DISPOSIÇÃO DO MP	Natal/RN / Mossoró/RN	28/09/2018 a 30/09/2018	"OPERAÇÃO SUFRÁGIO", NOS TERMOS DA COLABORAÇÃO GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DURANTE O PLEITO ELEITORAL.	2,500	180	R\$ 450,00	R\$ 418,18
ANTONIO LINDOBERTO FERNANDES SILVA	200358-9	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Açú/RN	28/09/2018 a 30/09/2018	COLETAR DADOS E INFORMAÇÕES PARA COMBATE À ILÍCITOS ELEITORAIS	2,500	160	R\$ 400,00	R\$ 368,18
BRENNO BRUMMEL DOS SANTOS	200357-0	À DISPOSIÇÃO DO MP	Natal/RN / Currais Novos/RN	28/09/2018 a 30/09/2018	CUMPRIR MISSÃO DETERMINADA PELO COORDENADOR DO GAECO	2,500	160	R\$ 400,00	R\$ 368,18
BRENNO BRUMMEL DOS SANTOS	200357-0	À DISPOSIÇÃO DO MP	Natal/RN / Currais Novos/RN	05/10/2018 a 07/10/2018	CUMPRIR MISSÃO DETERMINADA PELO COORDENADOR DO GAECO	2,500	160	R\$ 400,00	R\$ 368,18
CÉSAR DA SILVA BARBOSA	202032-7	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Caiçara do Norte/RN	28/09/2018 a 30/09/2018	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº P1 411/2018	2,500	160	R\$ 400,00	R\$ 368,18
CIMARIO JACKSON BATISTA DE ARAÚJO	200034-2	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	Natal/RN / Currais Novos/RN	28/09/2018 a 30/09/2018	CUMPRIR MISSÃO A SERVIÇO DO GAECO/MPRN	2,500	160	R\$ 400,00	R\$ 368,18
CIMARIO JACKSON BATISTA DE ARAÚJO	200034-2	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	Natal/RN / Currais Novos/RN	05/10/2018 a 07/10/2018	CUMPRIR MISSÃO A SERVIÇO DO GAECO/MPRN	2,500	160	R\$ 400,00	R\$ 368,18

CLÁUDIA MARIA MOREIRA CUNHA DE SOUZA	200355-4	À DISPOSIÇÃO DO MP	Natal/RN / Caiçó/RN	28/09/2018 a 30/09/2018	OPERAÇÃO SUFRÁGIO, NOS TERMOS DA COLABORAÇÃO ENTRE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DURANTE O PLEITO ELEITORAL.	2,500	160	R\$ 400,00	R\$ 368,18
CLÁUDIA MARIA MOREIRA CUNHA DE SOUZA	200355-4	À DISPOSIÇÃO DO MP	Natal/RN / Caiçó/RN	05/10/2018 a 07/10/2018	"OPERAÇÃO SUFRÁGIO", NOS TERMOS DA COLABORAÇÃO ENTRE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DURANTE O PLEITO ELEITORAL.	2,500	160	R\$ 400,00	R\$ 368,18
ENAN FERNANDES DE SOUZA	199981-8	ASSESSOR JURÍDICO MINISTÉRIAL	Natal/RN / Nova Cruz/RN	28/09/2018 a 30/09/2018	BUSCA E COLETA DE INFORMAÇÕES	2,500	180	R\$ 450,00	R\$ 418,18
ENAN FERNANDES DE SOUZA	199981-8	ASSESSOR JURÍDICO MINISTÉRIAL	Natal/RN / Nova Cruz/RN	05/10/2018 a 07/10/2018	BUSCA E COLETA DE INFORMAÇÕES	2,500	180	R\$ 450,00	R\$ 418,18
EUCLIDES BORGES DOS SANTOS	202029-7	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Nova Cruz/RN	28/09/2018 a 30/09/2018	BUSCA E COLETA DE INFORMAÇÕES	2,500	180	R\$ 450,00	R\$ 418,18
EUCLIDES BORGES DOS SANTOS	202029-7	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Nova Cruz/RN	05/10/2018 a 07/10/2018	BUSCA E COLETA DE INFORMAÇÕES	2,500	180	R\$ 450,00	R\$ 418,18
FRANCISCO RUBIS DA SILVA	199919-2	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Açú/RN	28/09/2018 a 30/09/2018	COLETAR DADOS E INFORMAÇÕES PARA COMBATE AOS ILÍCITOS ELEITORAIS.	2,500	160	R\$ 400,00	R\$ 368,18
JOSÉ CLEISON DA COSTA	202371-7	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Pau dos Ferros/RN	28/09/2018 a 30/09/2018	OPERAÇÃO SUFRÁGIO: BUSCA E COLETA DE INFORMAÇÕES.	2,500	160	R\$ 400,00	R\$ 368,18
JULLIANI SEIXAS VICENTE	199695-9	FUNÇÃO GRATIFICADA	Natal/RN / Mossoró/RN	28/09/2018 a 30/09/2018	COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES.	2,500	180	R\$ 450,00	R\$ 418,18
MARCIO GLEYDSON PEREIRA DE MEDEIROS	199666-5	FUNÇÃO GRATIFICADA	Natal/RN / Nova Cruz/RN	05/10/2018 a 07/10/2018	MISSÃO SIGILOSA DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES	2,500	180	R\$ 450,00	R\$ 418,18
MARCOS ANTONIO BATISTA COSTA	167884-1	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	Natal/RN / Mossoró/RN	28/09/2018 a 30/09/2018	OPERAÇÃO SUFRÁGIO, NOS TERMOS DA COLABORAÇÃO ENTRE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DURANTE O PLEITO ELEITORAL.	2,500	180	R\$ 450,00	R\$ 418,18
VANDERLEI FELIPE NOGUEIRA	199526-0	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Natal/RN / Mossoró/RN	28/09/2018 a 30/09/2018	"OPERAÇÃO SUFRÁGIO" NOS TERMOS DA COLABORAÇÃO GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DURANTE O PLEITO ELEITORAL.	2,500	180	R\$ 450,00	R\$ 418,18
WALASON DANTAS ROMERO	202374-1	À DISPOSIÇÃO DO MP	Natal/RN / Caiçó/RN	28/09/2018 a 30/09/2018	"OPERAÇÃO SUFRÁGIO", NOS TERMOS DA COLABORAÇÃO ENTRE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DURANTE O PLEITO ELEITORAL.	2,500	160	R\$ 400,00	R\$ 368,18
WALASON DANTAS ROMERO	202374-1	À DISPOSIÇÃO DO MP	Natal/RN / Caiçó/RN	05/10/2018 a 07/10/2018	"OPERAÇÃO SUFRÁGIO", NOS TERMOS DA COLABORAÇÃO ENTRE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DURANTE O PLEITO ELEITORAL.	2,500	160	R\$ 400,00	R\$ 368,18

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de setembro de 2018.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

\*República por fim de sigilo

P O R T A R I A Nº 01790/2018 - PGJ/RN\*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2815/2018;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
AMANDA OLIVEIRA DE MEDEIROS	199547-2	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Natal/RN / Pau dos Ferros/RN	05/10/2018 a 08/10/2018	COLETA DE DADOS E BUSCA DE INFORMAÇÕES.	3,000	160	R\$ 480,00	R\$ 416,36
ANDRÉ DE LIMA AZEVEDO	200359-7	À DISPOSIÇÃO DO MP	Natal/RN / Mossoró/RN	05/10/2018 a 07/10/2018	COLETA DE DADOS E BUSCA DE INFORMAÇÕES.	2,500	160	R\$ 400,00	R\$ 368,18
ANTONIO LINDOBERTO FERNANDES SILVA	200358-9	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Açú/RN	05/10/2018 a 07/10/2018	COLETA DE DADOS E BUSCA DE INFORMAÇÕES.	2,500	180	R\$ 450,00	R\$ 418,18
BRENNO BRUMMEL DOS SANTOS	200357-0	À DISPOSIÇÃO DO MP	Currais Novos/RN / Açú/RN	30/09/2018 a 02/10/2018	CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS SIGILOSAS A SERVIÇO DO GAECO/MPRN.	2,500	160	R\$ 400,00	R\$ 272,72
CIMARIO JACKSON BATISTA DE ARAÚJO	200034-2	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	Currais Novos/RN / Açú/RN	30/09/2018 a 02/10/2018	CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS SIGILOSAS A SERVIÇO DO GAECO/MPRN.	2,500	160	R\$ 400,00	R\$ 272,72
EVANDRO OLIVEIRA ANDRADE	202722-4	À DISPOSIÇÃO DO MP	Natal/RN / Caiçara do Norte/RN	28/09/2018 a 30/09/2018	COLETA DE DADOS E BUSCA DE INFORMAÇÕES.	2,500	160	R\$ 400,00	R\$ 368,18

FRANCISCO ALYSSON TRAJANO BEZERRA	202030-0	À DISPOSIÇÃO DO MP	Natal/RN / Pau dos Ferros/RN	28/09/2018 a 30/09/2018	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 411/2018.	2,500	160	R\$ 400,00	R\$ 368,18
FRANCISCO ALYSSON TRAJANO BEZERRA	202030-0	À DISPOSIÇÃO DO MP	Natal/RN / Pau dos Ferros/RN	05/10/2018 a 08/10/2018	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 411/2018.	3,000	160	R\$ 480,00	R\$ 416,36
FRANCISCO BENTO RIBEIRO	202372-5	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Natal/RN / Pau dos Ferros/RN	28/09/2018 a 30/09/2018	OPERAÇÃO: BUSCA E COLETA DE INFORMAÇÕES.	2,500	160	R\$ 400,00	R\$ 368,18
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SANTANA JÚNIOR	199742-4	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Açú/RN	05/10/2018 a 07/10/2018	COLETA DE DADOS E BUSCA DE INFORMAÇÕES	2,500	180	R\$ 450,00	R\$ 418,18
FRANCISCO RUBIS DA SILVA	199919-2	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Açú/RN	05/10/2018 a 07/10/2018	COLETA DE DADOS E BUSCA DE INFORMAÇÕES.	2,500	180	R\$ 450,00	R\$ 418,18
GUSTAVO SAVIO GOMES DO AMARAL	202031-9	À DISPOSIÇÃO DO MP	Natal/RN / Caiçara do Norte/RN	28/09/2018 a 30/09/2018	COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES.	2,500	160	R\$ 400,00	R\$ 368,18
JOSÉ CLEISON DA COSTA	202371-7	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Pau dos Ferros/RN	05/10/2018 a 08/10/2018	OPERAÇÃO SUFRÁGIO: COLETA DE DADOS.	3,000	160	R\$ 480,00	R\$ 416,36
JOSÉ GIOVANI RIBEIRO	199938-9	GRAT ESPECIAL - GAE 7 - GA	Natal/RN / Nova Cruz/RN	28/09/2018 a 30/09/2018	BUSCA E COLETA DE INFORMAÇÕES	2,500	180	R\$ 450,00	R\$ 418,18
JOSÉ GIOVANI RIBEIRO	199938-9	GRAT ESPECIAL - GAE 7 - GA	Natal/RN / Mossoró/RN	05/10/2018 a 07/10/2018	COLETA DE DADOS E BUSCA DE INFORMAÇÕES.	2,500	160	R\$ 400,00	R\$ 368,18
PERLLYANO HENRIQUE DE LIMA DIAS	200356-2	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Mossoró/RN	05/10/2018 a 07/10/2018	COLETA DE DADOS E BUSCA DE INFORMAÇÕES.	2,500	160	R\$ 400,00	R\$ 368,18
RAISA ANDRADE DE ALEXANDRIA	200010-5	ASSESSOR JURÍDICO MINISTERIAL	Mossoró/RN / Natal/RN	20/09/2018 a 21/09/2018	ACOMPANHAR ADOLESCENTE EM REUNIÃO PARA INCLUSÃO EM PROGRAMA DE PROTEÇÃO (PPCAAM)	1,000	180	R\$ 180,00	R\$ 116,36
SIDNEY PINHEIRO CRUZ	202033-5	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Mossoró/RN	05/10/2018 a 07/10/2018	COLETA DE DADOS E BUSCA DE INFORMAÇÕES	2,500	160	R\$ 400,00	R\$ 368,18

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 01 de outubro de 2018.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

\*Republicada por fim de sigilo

P O R T A R I A Nº 01853/2018 - PGJ/RN\*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2815/2018;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
ANTONIO LINDOBERTO FERNANDES SILVA	200358-9	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Guamaré/RN	02/10/2018 a 02/10/2018	COLETAR DADOS E INFORMAÇÕES PARA COMBATE AOS ILÍCITOS ELEITORAIS	0,500	160	R\$ 80,00	R\$ 48,18
FRANCISCO ALYSSON TRAJANO BEZERRA	202030-0	À DISPOSIÇÃO DO MP	Natal/RN / Pau dos Ferros/RN	30/09/2018 a 01/10/2018	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI411/2018	1,000	160	R\$ 160,00	R\$ 96,36
FRANCISCO RUBIS DA SILVA	199919-2	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Guamaré/RN	02/10/2018 a 02/10/2018	COLETA DE DADOS E BUSCA DE INFORMAÇÕES.	0,500	160	R\$ 80,00	R\$ 48,18
JOSÉ CLEISON DA COSTA	202371-7	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Pau dos Ferros/RN	30/09/2018 a 01/10/2018	OPERAÇÃO SUFRÁGIO: BUSCA E COLETA DE INFORMAÇÕES.	1,000	160	R\$ 160,00	R\$ 96,36

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de outubro de 2018.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

\*Republicada por fim de sigilo

P O R T A R I A Nº 01180/2022 - PGJ/RN\*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.000002/2022-08-PGJ;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
FRANCIMARIO OLIVEIRA ARAÚJO	203295-3	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	Caicó/RN / Nova Floresta/PB	19/09/2022 a 19/09/2022	CUMPRIMENTO DE ORDEM DE MISSÃO Nº 046/2022-GAECO SERIDÓ	0,500	428,64	R\$ 214,32	R\$ 185,98
JOSE JUSTINO ALVES	200036-9	À DISPOSIÇÃO DO MP	Caicó/RN / Nova Floresta/PB	19/09/2022 a 19/09/2022	CUMPRIMENTO DE ORDEM DE MISSÃO 046/2022-GAECO SERIDÓ-MPRN	0,500	428,64	R\$ 214,32	R\$ 185,98

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 29 de setembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO \*Republicada por fim de sigilo

P O R T A R I A Nº 01114/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
ANA MARILIA VIANA CARLOS DE CASTRO LIMA	199807-2	TÉCNICO DO MPE	Mossoró/RN / Natal/RN	31/08/2023 a 01/09/2023	PARTICIPAR DA ETAPA DE PRÁTICA SUPERVISIONADA DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E HABILITAÇÃO À PRÁTICA DE FACILITADORES DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E PROCESSOS CIRCULARES DE CONSTRUÇÃO DE PAZ.	1,500	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46
ANA VIRGÍNIA ARAÚJO VERAS	200401-1	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Tangará/RN	04/09/2023 a 04/09/2023	REALIZAÇÃO DE VISTÓRIAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS	0,500	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
ANA VIRGÍNIA ARAÚJO VERAS	200401-1	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Currais Novos/RN	14/09/2023 a 14/09/2023	REALIZAÇÃO DE VISTÓRIAS	0,500	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
BRUNO TORQUATO SENA MIRANDA	200243-4	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Mossoró/RN	21/08/2023 a 22/08/2023	MP PERTO DE VOCÊ - MOSSORÓ	1,500	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46
CLEVERLAN DE ALBUQUERQUE GALVÃO	171231-4	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Parnamirim/RN / Mossoró/RN	25/08/2023 a 26/08/2023	COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DIÁRIA Nº 954/2023	1,000	233,64	R\$ 233,64	R\$ 176,97
CLEVERLAN DE ALBUQUERQUE GALVÃO	171231-4	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Parnamirim/RN / Jardim de Piranhas/RN, Caicó/RN, Jucurutu/RN, Florânia/RN, Parelhas/RN, Jardim do Seridó/RN, Acari/RN, Currais Novos/RN, Santa Cruz/RN, Tangará/RN, Martins/RN, Almino Afonso/RN	29/08/2023 a 01/09/2023	REALIZAR ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE CONTRA INCÊNDIO.	3,500	233,64	R\$ 817,74	R\$ 619,40
HEIDER BEZERRA SOARES	199578-2	ASSESSOR TÉCNICO	Natal/RN / Apodi/RN	29/08/2023 a 30/08/2023	SUORTE TÉCNICO A AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CORREGEDORIA-GERAL NA CIDADE DE APODI.	1,500	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46
JACKELINE LEITE DA COSTA MORAIS	199989-3	ASSISTENTE MINISTRIAL	Natal/RN / Mossoró/RN	31/08/2023 a 01/09/2023	REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA FACILITADORES DE GRUPOS REFLEXIVOS DE GÊNERO NA UNIVERSIDADE POTIGUAR	1,500	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46
JACKELINE LEITE DA COSTA MORAIS	199989-3	ASSISTENTE MINISTRIAL	Natal/RN / João Câmara/RN	22/08/2023 a 22/08/2023	MINISTRAR PALESTRA COM A REDE DE ATENDIMENTO A MULHER E COM MULHERES COM MEDIDAS PROTETIVAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA	0,500	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
JACKELINE LEITE DA COSTA MORAIS	199989-3	ASSISTENTE MINISTRIAL	Natal/RN / Guamaré/RN	04/10/2023 a 05/10/2023	MINISTRAR CAPACITAÇÃO PARA FACILITADORES DE GRUPOS REFLEXIVOS DE GÊNERO COM A REDE DE ATENDIMENTO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ	1,500	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46
JÉSSICA LIMA ROCHA NOGUEIRA	202490-0	ASSISTENTE MINISTRIAL	Mossoró/RN / Natal/RN	28/08/2023 a 01/09/2023	PARTICIPAR DO CURSO "LUTO EM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA".	3,500	233,64	R\$ 817,74	R\$ 619,40
KECIO KENNEDY TEÓFILO DA SILVA	170976-3	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Natal/RN / Nova Cruz/RN, Santo Antônio/RN	29/08/2023 a 29/08/2023	TRANSLADO DE DOCUMENTOS, SOLICITAR MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E EXPEDIENTE), AVERIGUAR DEMANDAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO PREDIAL, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS.	0,500	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
MARIA ILDERICA DE CASTRO SOUZA	199990-7	ASSISTENTE MINISTRIAL	Natal/RN / Mossoró/RN	31/08/2023 a 01/09/2023	REALIZAR CAPACITAÇÃO REFERENTE AO GRUPO REFLEXIVO DE HOMENS	1,500	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46
MARIA ILDERICA DE CASTRO SOUZA	199990-7	ASSISTENTE MINISTRIAL	Natal/RN / João Câmara/RN	22/08/2023 a 22/08/2023	MINISTRAR PALESTRA COM A REDE DE ATENDIMENTO E MULHERES.	0,500	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
MARIA ILDERICA DE CASTRO SOUZA	199990-7	ASSISTENTE MINISTRIAL	Natal/RN / Guamaré/RN	04/10/2023 a 05/10/2023	MINISTRAR CAPACITAÇÃO REFERENTE AO GRUPO REFLEXIVO DE HOMENS COM REDE DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ	1,500	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46

MARIA VITORIA MEDEIROS VERÍSSIMO DA NÓBRE-GA	204574-5	ASSESSOR JURÍDICO MINISTERIAL	Natal/RN / Mossoró/RN	28/08/2023 a 28/08/2023	REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,500	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
RAUL OMAR DE OLIVEIRA DANTAS	200257-4	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Serra do Mel/RN	05/09/2023 a 06/09/2023	DESENVOLVIMENTO DE PERÍCIA DE ENGENHARIA RELATIVA À AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL.	1,500	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46
TALITA REGINA DE OLIVEIRA MALAQUIAS	200236-1	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Mossoró/RN	22/08/2023 a 23/08/2023	PARTICIPAÇÃO NO MP PERTO DE VOCÊ - COMPLEMENTO	1,000	233,64	R\$ 233,64	R\$ 176,97

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01115/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*republicada por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DES-LOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
LUCAS DANIEL CHAVES DE FREITAS	000000-0	COLABORADOR	Brasília/DF / Natal/RN	03/09/2023 a 06/09/2023	MINISTRAR O "TREINAMENTO SOBRE A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PERANTE AS CORTES SUPERIORES" AOS INTEGRANTES DO MPRN, NOS DIAS 04 E 05 DE SETEMBRO DE 2023. (REFERENTE AO PGA Nº 20.23.0322.0000162/2023-04)	3,500	428,64	R\$ 1.500,24	R\$ 1.500,24

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01116/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*republicada por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
ALAN JACQUES DE ALMEIDA BRUNET	204398-0	ESTAGIÁRIO MP	Natal/RN / Serra do Mel/RN	05/09/2023 a 06/09/2023	AUXILIAR O DESENVOLVIMENTO DE UMA PERÍCIA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL JUNTO AO SERVIDOR RAUL OMAR.	1,500	233,64	R\$ 350,46	R\$ 350,46

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01117/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*republicada por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	24/08/2023 a 24/08/2023	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 89/2022	0,500	428,64	R\$ 214,32	R\$ 185,98
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	24/08/2023 a 24/08/2023	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 89/2022	0,500	428,64	R\$ 214,32	R\$ 185,98

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01118/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*republicada por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
ANDRÉ MARRANHÃO DE MIRANDA	199797-1	GERENTE	Natal/RN / São Paulo/SP	18/09/2023 a 21/09/2023	CONGRESSO THE DEVELOPER'S CONFERENCE 2023 (TDC 2023), CONFORME PGA N. 20.23.0497.0000015/2023-87	3,500	579,83	R\$ 2.026,41	R\$ 1.831,06
LAYSARENTA ROSA SOARES DE RIBEIRO E SILVA	200653-7	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Cruzeta/RN	04/09/2023 a 06/09/2023	REALIZAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.	2,500	285,16	R\$ 712,90	R\$ 571,22
LIZILANNE DE AZEVEDO LINS	203705-0	ASSESSOR JURÍDICO MINISTERIAL	Natal/RN / Cerro Corá/RN	05/09/2023 a 05/09/2023	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR A VIABILIDADE AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO EÓLICO CAJUÍNA 5L. A SER REALIZADA EM CERRO CORÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 14 HORAS.	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
SARA DE SOUSA COSTA	200659-6	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Cruzeta/RN	04/09/2023 a 06/09/2023	REALIZAR VISITAS DOMICILIARES E VISITAS INSTITUCIONAIS EM CRUZETA/RN REFERENTE AO CASO CATE Nº 135510, ATENDE MP Nº70321481, DEMANDA DE ORIGEM DA PROMOTORIA DE CRUZETA NO TOCANTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33.23.1999.0000085/2023-84.	2,500	285,16	R\$ 712,90	R\$ 571,22

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01119/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*republicada por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	***	11/09/2023 a 15/09/2023	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PRO-VEV 001-2023	4,500	285,16	R\$ 1.283,22	R\$ 1.028,20
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	***	25/09/2023 a 29/09/2023	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PRO-VEV 001-2023	4,500	285,16	R\$ 1.283,22	R\$ 1.028,20
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	11/09/2023 a 15/09/2023	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PRO-VEV 001-2023	4,500	285,16	R\$ 1.283,22	R\$ 1.028,20
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	25/09/2023 a 29/09/2023	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PRO-VEV 001-2023	4,500	285,16	R\$ 1.283,22	R\$ 1.028,20

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01120/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ (Membros), de 25 de julho de 2023, com as alterações dadas pela Resolução nº 100/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA	157178-8	PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA	Natal/RN / Salvador/BA	07/11/2023 a 10/11/2023	PARTICIPAR DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO - CNPG E DO CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 08 A 10/11/23, EM SALVADOR/BA.	3,500	701,68	R\$ 2.455,88	R\$ 2.257,54
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA	157178-8	PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA	Natal/RN / Recife/PE	05/09/2023 a 06/09/2023	PARTICIPAR DE EVENTO INSTITUCIONAL NO CONSULADO AMERICANO EM RECIFE, NO DIA 06/09/23, ÀS 8H.	1,000	701,68	R\$ 701,68	R\$ 645,01
IADYA GAMA MAIO	151261-7	CORREGEDOR-GERAL	Natal/RN / Salvador/BA	07/11/2023 a 12/11/2023	13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNCGMPEU E XXV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	3,500	701,68	R\$ 2.455,88	R\$ 2.257,54
SASHA ALVES DO AMARAL	199320-8	COORDENADOR CAOP INFÂNCIA E JUVENTUDE	Fortaleza/CE / Manaus/AM	08/10/2023 a 12/10/2023	PARTICIPAR DA IV REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - GNDH. A SER REALIZADA NO ESTADO DO AMAZONAS, NA CIDADE DE MANAUS, NOS DIAS 9, 10 E 11 DE OUTUBRO DO PRESENTE ANO.	4,000	701,68	R\$ 2.806,72	R\$ 2.580,04

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## P O R T A R I A Nº 01127/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCA- MENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
ARTUR LINS BARROS OLIVEIRA	202423-3	ASSISTENTE MINISTERIAL	Natal/RN / São Paulo/SP	18/09/2023 a 21/09/2023	CONGRESSO THE DEVELOPER'S CONFERENCE 2023 (TDC 2023), CONFORME PGAN N. 20.23.0497.0000015/2023-87	3,500	579,83	RS 2.029,40	RS 1.831,06
UBIRATAN ARMANDO DA SILVA	199474-3	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	Natal/RN / Recife/PE	05/09/2023 a 06/09/2023	CONDUZIR PROCURADORA GERAL PARA REUNIÃO NO CONSULADO.	1,500	579,83	RS 869,74	RS 784,74

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## P O R T A R I A Nº 01128/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCA- MENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
JANNY SUENIA DIAS DE LIMA	200396-1	ASSISTENTE MINISTERIAL	Natal/RN / Santa Cruz/RN	14/09/2023 a 14/09/2023	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O NOVO ABATEDOURO DE SANTA CRUZ, A PEDIDO DA 2ª PMJ SANTA CRUZ	0,500	233,64	RS 116,82	RS 88,48

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## P O R T A R I A Nº 01137/2023 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ (Membros), de 25 de julho de 2023, com as alterações dadas pela Resolução nº 100/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCA- MENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
GLAUCIO PINTO GARCIA	199645-2	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO	Natal/RN / Salvador/BA	07/11/2023 a 13/11/2023	PARTICIPAR, ACOMPANHANDO A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CNPG E CONGRESSO NACIONAL DO MP, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 08 A 10/11/23, EM SALVADOR/BA.	3,500	701,68	RS 2.455,88	RS 2.257,54

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 06 de setembro de 2023.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

## P O R T A R I A Nº 01138/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCA- MENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
BRENA KAROLINE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	200652-9	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Caicó/RN	19/09/2023 a 21/09/2023	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PSICOSSOCIAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ (ATENDE MP 70324039 E 70324854) EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA 3ª PMJ DE CAICÓ.	2,500	285,16	RS 712,90	RS 571,22
ISABEL CRISTINA DA SILVA CÂMARA MARTINS	200217-5	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Caicó/RN	11/09/2023 a 13/09/2023	REALIZAÇÃO DE VISITAS DE INSPEÇÃO A UNIDADE DE ACOELHIMENTO, CASE E CASEP CAICÓ E ESTUDO PSICOSSOCIAL A PEDIDO DA PMJ DE PARELHAS	2,500	285,16	RS 712,90	RS 571,22
STEPHERSON DOUGLAS DOS SANTOS	199405-0	ASSESSOR JURÍDICO MINISTERIAL	Natal/RN / Maceió/AL	25/09/2023 a 29/09/2023	PARTICIPAÇÃO NO 37º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO	4,500	579,83	RS 2.609,24	RS 2.354,22

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 06 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## P O R T A R I A Nº 01154/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCA- MENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
HAGACIO ISSR-RAYLAN DE MEDEIROS	199821-8	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Currais Novos/RN / Natal/RN, Santa Cruz/RN, Tangará/RN	05/09/2023 a 06/09/2023	VISITA REGULAR DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ONDE SÃO LEVADAS AS DEMANDAS DA REGIÃO DO SERIDÓ PARA O DEVIDO TRATAMENTO NAS UNIDADES NA SEDE DA PGJ, HAVERÁ ÊNFASE EM: - ACOMPANHAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTROLE DE ESTOQUES; - TRANSLADO DE EQUIPAMENTOS DA DTI - TRANSLADO DO MALOTE DO GAECO SERIDÓ; - TRANSLADO DO MALOTE DO PROTOCOLO; - FAZER COLETA DE ITENS DO USO COTIDIANO DAS UNIDADES QUE ESTÃO EM FALTA.	1,500	233,64	RS 350,46	RS 265,46
HAGACIO ISSR-RAYLAN DE MEDEIROS	199821-8	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Currais Novos/RN / Caicó/RN	04/09/2023 a 04/09/2023	VISITA REGULAR DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ONDE SÃO COLHIDAS AS DEMANDAS LOCAIS NA REGIÃO DO SERIDÓ PARA O DEVIDO TRATAMENTO NAS UNIDADES NA SEDE DA PGJ, HAVERÁ ÊNFASE EM: - ACOMPANHAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTROLE DE ESTOQUES; - ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS DO SMA E DTI; - TRANSLADO DO MALOTE DO GAECO SERIDÓ; - DEMANDA CORRELACIONADA A IMPLANTAÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL.	0,500	233,64	RS 116,82	RS 88,48

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 11 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## P O R T A R I A Nº 01155/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ (Membros), de 25 de julho de 2023, com as alterações dadas pela Resolução nº 100/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCA- MENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
ALEXANDRE GONÇALVES FRAZÃO	171206-3	PROMOTOR CORREGEDOR	Natal/RN / Brasília/DF	20/09/2023 a 22/09/2023	PARTICIPAÇÃO, COMO REPRESENTANTE DA CGMP, DO EVENTO "MUDANÇAS CLIMÁTICAS: UMA ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR", PROMOVIDO PELO CNMP.	2,000	701,68	RS 1.403,36	RS 1.290,02
IARA MARIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE	157183-4	PROMOTOR DE 3ª ENTRÂNCIA	Natal/RN / Salvador/BA	08/11/2023 a 10/11/2023	PARTICIPAR XXV EDIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	2,000	1002,4	RS 2.004,80	RS 1.891,46

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 11 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## P O R T A R I A Nº 01156/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCA- MENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
HAGACIO ISSR-RAYLAN DE MEDEIROS	199821-8	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Currais Novos/RN / Natal/RN, Santa Cruz/RN, Tangará/RN	18/09/2023 a 19/09/2023	VISITA DA REGULAR DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ONDE SÃO LEVADAS AS DEMANDAS DA REGIÃO DO SERIDÓ PARA O DEVIDO TRATAMENTO NAS UNIDADES NA SEDE DA PGJ, HAVERÁ ÊNFASE EM: - ACOMPANHAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTROLE DE ESTOQUES; - TRANSLADO DE EQUIPAMENTOS DA DTI - TRANSLADO DO MALOTE DO GAECO SERIDÓ; - TRANSLADO DO MALOTE DO PROTOCOLO; - FAZER COLETA DE ITENS DO USO COTIDIANO DAS UNIDADES QUE ESTÃO EM FALTA.	1,500	285,16	RS 427,74	RS 342,74
HAGACIO ISSR-RAYLAN DE MEDEIROS	199821-8	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Currais Novos/RN / Santana do Matos/RN	11/09/2023 a 11/09/2023	VISITA REGULAR DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ONDE SÃO COLHIDAS AS DEMANDAS LOCAIS NA REGIÃO DO SERIDÓ PARA O DEVIDO TRATAMENTO NAS UNIDADES NA SEDE DA PGJ, HAVERÁ ÊNFASE EM: - ACOMPANHAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTROLE DE ESTOQUES; - ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS DO SMA E DTI; - TRANSLADO DO MALOTE DO PROTOCOLO;	0,500	285,16	RS 142,58	RS 114,24
HAGACIO ISSR-RAYLAN DE MEDEIROS	199821-8	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Currais Novos/RN / Caicó/RN	20/09/2023 a 20/09/2023	VISITA DA REGULAR DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ONDE SÃO COLHIDAS AS DEMANDAS LOCAIS NA REGIÃO DO SERIDÓ PARA O DEVIDO TRATAMENTO NAS UNIDADES NA SEDE DA PGJ, HAVERÁ ÊNFASE EM: - ACOMPANHAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTROLE DE ESTOQUES; - ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS DO SMA E DTI; - TRANSLADO DO MALOTE DO GAECO SERIDÓ; - DEMANDA CORRELACIONADA A IMPLANTAÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL.	0,500	285,16	RS 142,58	RS 114,24
JOEDSON MORAIS DE FREITAS	199604-5	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Mossoró/RN / Umarizal/RN	12/09/2023 a 15/09/2023	ORGANIZAR O ARQUIVO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA	3,500	285,16	RS 998,06	RS 799,72

JOEDSON MORAIS DE FREITAS	199604-5	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Mossoró/RN / Baraúna/RN	12/09/2023 a 12/09/2023	VERIFICAR ARQUIVO, ESTOQUE E EQUIPAMENTOS. LEVANTAR DEMANDAS DA MANUTENÇÃO.	0,500	285,16	RS 142,58	RS 114,24
JOEDSON MORAIS DE FREITAS	199604-5	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Mossoró/RN / Upanema/RN, Campo Grande/RN	19/09/2023 a 19/09/2023	VERIFICAR ARQUIVO, ESTOQUE E EQUIPAMENTOS. LEVANTAR DEMANDAS DA MANUTENÇÃO.	0,500	285,16	RS 142,58	RS 114,24
JOEDSON MORAIS DE FREITAS	199604-5	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Mossoró/RN / Angicos/RN	20/09/2023 a 20/09/2023	VERIFICAR ARQUIVO, ESTOQUE E EQUIPAMENTOS. LEVANTAR DEMANDAS DA MANUTENÇÃO.	0,500	285,16	RS 142,58	RS 114,24
JOEDSON MORAIS DE FREITAS	199604-5	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Mossoró/RN / Açú/RN, Ipanema/RN	26/09/2023 a 26/09/2023	VERIFICAR ARQUIVO, ESTOQUE E EQUIPAMENTOS. LEVANTAR DEMANDAS DA MANUTENÇÃO.	0,500	285,16	RS 142,58	RS 114,24
JOSE JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	200393-7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Pau dos Ferros/RN / Patu/RN, Almino Afonso/RN	08/09/2023 a 08/09/2023	DESLOCAMENTO ATÉ AS COMARCAS DE PATU E ALMINO AFONSO, A FIM DE CUMPRIR DEMANDAS ORIUNDAS DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MPRN: A) REALIZAR VISTORIA E PREENCHER CHECKLIST ENVOLVENDO DEMANDAS DOS SETORES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA; B) TRASLADAR DOCUMENTOS ORDINÁRIOS E RESERVADOS; C) ENTREGAR, INSTALAR E CONFIGURAR BENS DE INFORMÁTICA, BEM COMO RECOLHER OBJETOS PARA CONSERVTO; D) ENTREGAR BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, BEM COMO RECOLHER BENS EXCEDENTES/OCIOSOS; E) VISTORAR ALMOXARIFADO PARA GESTÃO DOS MATERIAIS; F) FISCALIZAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: LIMPEZA, VIGILÂNCIA, NOTIFICAÇÃO, CONTÍNUO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO PREDIAL; G) VISTORAR DEMANDAS CONCLUÍDAS INERENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL, BEM COMO LEVANTAR NOVAS NECESSIDADES DE INTERVENÇÃO DO DEPARTAMENTO; H) CUMPRIR DILIGÊNCIAS INTERNAS EXTERNAS NAS COMARCAS; I) VERIFICAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CANAIS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÕES INTERNA E EXTERNA E TRASLADO DE DOCUMENTOS DIGITAIS E NATO-DIGITAIS; J) INSPECIONAR OS ARQUIVOS DAS UNIDADES E COORDENAR A ORGANIZAÇÃO; K) LEVANTAR DEMANDAS SENSÍVEIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA RESPECTIVAS PARA OS ENCAMINHAMENTOS PERTINENTES; L) CUMPRIR DEMANDAS SENSÍVEIS ORIUNDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA; M) DEMAIS ATIVIDADES ORIUNDAS DE DEMANDAS URGENTES QUE OCORREREM NO DIA DO DESLOCAMENTO.	0,500	285,16	RS 142,58	RS 114,24
JOSE JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	200393-7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Pau dos Ferros/RN / Luis Gomes/RN, Alexandria/RN, Marcelino Vieira/RN	12/09/2023 a 12/09/2023	DESLOCAMENTO ATÉ AS COMARCAS DE LUÍS GOMES, ALEXANDRIA E MARCELINO VIEIRA, A FIM DE CUMPRIR DEMANDAS ORIUNDAS DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MPRN: A) REALIZAR VISTORIA E PREENCHER CHECKLIST ENVOLVENDO DEMANDAS DOS SETORES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA; B) TRASLADAR DOCUMENTOS ORDINÁRIOS E RESERVADOS; C) ENTREGAR, INSTALAR E CONFIGURAR BENS DE INFORMÁTICA, BEM COMO RECOLHER OBJETOS PARA CONSERVTO; D) ENTREGAR BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, BEM COMO RECOLHER BENS EXCEDENTES/OCIOSOS; E) VISTORAR ALMOXARIFADO PARA GESTÃO DOS MATERIAIS; F) FISCALIZAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: LIMPEZA, VIGILÂNCIA, NOTIFICAÇÃO, CONTÍNUO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO PREDIAL; G) VISTORAR DEMANDAS CONCLUÍDAS INERENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL, BEM COMO LEVANTAR NOVAS NECESSIDADES DE INTERVENÇÃO DO DEPARTAMENTO; H) CUMPRIR DILIGÊNCIAS INTERNAS EXTERNAS NAS COMARCAS; I) VERIFICAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CANAIS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÕES INTERNA E EXTERNA E TRASLADO DE DOCUMENTOS DIGITAIS E NATO-DIGITAIS; J) INSPECIONAR OS ARQUIVOS DAS UNIDADES E COORDENAR A ORGANIZAÇÃO; K) LEVANTAR DEMANDAS SENSÍVEIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA RESPECTIVAS PARA OS ENCAMINHAMENTOS PERTINENTES; L) CUMPRIR DEMANDAS SENSÍVEIS ORIUNDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA; M) DEMAIS ATIVIDADES ORIUNDAS DE DEMANDAS URGENTES QUE OCORREREM NO DIA DO DESLOCAMENTO.	0,500	285,16	RS 142,58	RS 114,24
JOSE JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	200393-7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Pau dos Ferros/RN / São Miguel/RN, Portalegre/RN	13/09/2023 a 13/09/2023	DESLOCAMENTO ATÉ AS COMARCAS DE SÃO MIGUEL, MARTINS E PORTALEGRE, A FIM DE CUMPRIR DEMANDAS ORIUNDAS DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MPRN: A) REALIZAR VISTORIA E PREENCHER CHECKLIST ENVOLVENDO DEMANDAS DOS SETORES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA; B) TRASLADAR DOCUMENTOS ORDINÁRIOS E RESERVADOS; C) ENTREGAR, INSTALAR E CONFIGURAR BENS DE INFORMÁTICA, BEM COMO RECOLHER OBJETOS PARA CONSERVTO; D) ENTREGAR BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, BEM COMO RECOLHER BENS EXCEDENTES/OCIOSOS; E) VISTORAR ALMOXARIFADO PARA GESTÃO DOS MATERIAIS; F) FISCALIZAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: LIMPEZA, VIGILÂNCIA, NOTIFICAÇÃO, CONTÍNUO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO PREDIAL; G) VISTORAR DEMANDAS CONCLUÍDAS INERENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL, BEM COMO LEVANTAR NOVAS NECESSIDADES DE INTERVENÇÃO DO DEPARTAMENTO; H) CUMPRIR DILIGÊNCIAS INTERNAS EXTERNAS NAS COMARCAS; I) VERIFICAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CANAIS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÕES INTERNA E EXTERNA E TRASLADO DE DOCUMENTOS DIGITAIS E NATO-DIGITAIS; J) INSPECIONAR OS ARQUIVOS DAS UNIDADES E COORDENAR A ORGANIZAÇÃO; K) LEVANTAR DEMANDAS SENSÍVEIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA RESPECTIVAS PARA OS ENCAMINHAMENTOS PERTINENTES; L) CUMPRIR DEMANDAS SENSÍVEIS ORIUNDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA; M) DEMAIS ATIVIDADES ORIUNDAS DE DEMANDAS URGENTES QUE OCORREREM NO DIA DO DESLOCAMENTO.	0,500	285,16	RS 142,58	RS 114,24

JOSE JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	200393-7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Pau dos Ferros/RN / Apodi/RN, Caraiúbas/RN	14/09/2023 a 14/09/2023	DESLOCAMENTO ATÉ AS COMARCAS DE APODI E CARAIÚBAS, A FIM DE CUMPRIR DEMANDAS ORIUNDAS DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MPRN: A) REALIZAR VISTORIA E PREENCHER CHECKLIST ENVOLVENDO DEMANDAS DOS SETORES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA; B) TRASLADAR DOCUMENTOS ORDINÁRIOS E RESERVADOS; C) ENTREGAR, INSTALAR E CONFIGURAR BENS DE INFORMÁTICA, BEM COMO RECOLHER OBJETOS PARA CONSERVTO; D) ENTREGAR BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, BEM COMO RECOLHER BENS EXCEDENTES/OCIOSOS; E) VISTORAR ALMOXARIFADO PARA GESTÃO DOS MATERIAIS; F) FISCALIZAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: LIMPEZA, VIGILÂNCIA, NOTIFICAÇÃO, CONTÍNUO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO PREDIAL; G) VISTORAR DEMANDAS CONCLUÍDAS INERENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL, BEM COMO LEVANTAR NOVAS NECESSIDADES DE INTERVENÇÃO DO DEPARTAMENTO; H) CUMPRIR DILIGÊNCIAS INTERNAS EXTERNAS NAS COMARCAS; I) VERIFICAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CANAIS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÕES INTERNA E EXTERNA E TRASLADO DE DOCUMENTOS DIGITAIS E NATO-DIGITAIS; J) INSPECIONAR OS ARQUIVOS DAS UNIDADES E COORDENAR A ORGANIZAÇÃO; K) LEVANTAR DEMANDAS SENSÍVEIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA RESPECTIVAS PARA OS ENCAMINHAMENTOS PERTINENTES; L) CUMPRIR DEMANDAS SENSÍVEIS ORIUNDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA; M) DEMAIS ATIVIDADES ORIUNDAS DE DEMANDAS URGENTES QUE OCORREREM NO DIA DO DESLOCAMENTO.	0,500	285,16	RS 142,58	RS 114,24
JOSE JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	200393-7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Pau dos Ferros/RN / Mossoró/RN, Apodi/RN	19/09/2023 a 19/09/2023	DESLOCAMENTO ATÉ AS COMARCAS DE APODI, A FIM DE CUMPRIR DEMANDAS ORIUNDAS DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MPRN: A) REALIZAR VISTORIA E PREENCHER CHECKLIST ENVOLVENDO DEMANDAS DOS SETORES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA; E MOSSORÓ, PARA DESLOCAMENTO COM O OBJETIVO DE CUMPRIR AS SEGUINTE DEMANDAS: A) ADQUIRIR BENS DE CONSUMO EMERGENCIAIS VIA CARTÃO CORPORATIVO; B) TRASLADAR DOCUMENTOS ORDINÁRIOS E RESERVADOS ENTRE AS REGIONAIS DE PAU DOS FERROS E MOSSORÓ; C) ENTREGAR BENS DE INFORMÁTICA PARA CONSERVTO E DEVOLUÇÃO DEFINITIVA AO SAU/MOSSORÓ; D) RECOLHER, NO SAU/MOSSORÓ, OBJETOS CONSERVADOS E NOVOS PARA ULTERIOR DISTRIBUIÇÃO NA REGIÃO DE PAU DOS FERROS; E) ENTREGAR BENS PERMANENTES E DE CONSUMO SOLICITADOS E ORIUNDOS DA GMAP, BEM COMO RECOLHER BENS PARA ULTERIOR DISTRIBUIÇÃO NA REGIÃO DE PAU DOS FERROS TAMBÉM ORIUNDOS DA GMAP; F) CUMPRIR DILIGÊNCIA INTERNA; G) CUMPRIR DILIGÊNCIA EXTERNA; H) CUMPRIR DEMANDAS RESERVADAS PERANTE SETORES QUE COMPOEM A UNIDADE MINISTERIAL REGIONAL DE MOSSORÓ; I) DEMAIS ATIVIDADES ORIUNDAS DE DEMANDAS URGENTES QUE OCORREREM NO DIA DO DESLOCAMENTO.	0,500	285,16	RS 142,58	RS 114,24
JOSE JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	200393-7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Pau dos Ferros/RN / Patu/RN, Umarizal/RN, Almino Afonso/RN	20/09/2023 a 20/09/2023	DESLOCAMENTO ATÉ AS COMARCAS DE PATU, ALMINO AFONSO E UMARIZAL, A FIM DE CUMPRIR DEMANDAS ORIUNDAS DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MPRN: A) REALIZAR VISTORIA E PREENCHER CHECKLIST ENVOLVENDO DEMANDAS DOS SETORES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA; B) TRASLADAR DOCUMENTOS ORDINÁRIOS E RESERVADOS; C) ENTREGAR, INSTALAR E CONFIGURAR BENS DE INFORMÁTICA, BEM COMO RECOLHER OBJETOS PARA CONSERVTO; D) ENTREGAR BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, BEM COMO RECOLHER BENS EXCEDENTES/OCIOSOS; E) VISTORAR ALMOXARIFADO PARA GESTÃO DOS MATERIAIS; F) FISCALIZAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: LIMPEZA, VIGILÂNCIA, NOTIFICAÇÃO, CONTÍNUO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO PREDIAL; G) VISTORAR DEMANDAS CONCLUÍDAS INERENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL, BEM COMO LEVANTAR NOVAS NECESSIDADES DE INTERVENÇÃO DO DEPARTAMENTO; H) CUMPRIR DILIGÊNCIAS INTERNAS EXTERNAS NAS COMARCAS; I) VERIFICAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CANAIS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÕES INTERNA E EXTERNA E TRASLADO DE DOCUMENTOS DIGITAIS E NATO-DIGITAIS; J) INSPECIONAR OS ARQUIVOS DAS UNIDADES E COORDENAR A ORGANIZAÇÃO; K) LEVANTAR DEMANDAS SENSÍVEIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA RESPECTIVAS PARA OS ENCAMINHAMENTOS PERTINENTES; L) CUMPRIR DEMANDAS SENSÍVEIS ORIUNDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA; M) DEMAIS ATIVIDADES ORIUNDAS DE DEMANDAS URGENTES QUE OCORREREM NO DIA DO DESLOCAMENTO.	0,500	285,16	RS 142,58	RS 114,24
JOSE JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	200393-7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Pau dos Ferros/RN / Alexandria/RN, Luis Gomes/RN, Marcelino Vieira/RN	26/09/2023 a 26/09/2023	DESLOCAMENTO ATÉ AS COMARCAS DE MARCELINO VIEIRA, ALEXANDRIA E LUÍS GOMES, A FIM DE CUMPRIR DEMANDAS ORIUNDAS DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MPRN: A) REALIZAR VISTORIA E PREENCHER CHECKLIST ENVOLVENDO DEMANDAS DOS SETORES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA; B) TRASLADAR DOCUMENTOS ORDINÁRIOS E RESERVADOS; C) ENTREGAR, INSTALAR E CONFIGURAR BENS DE INFORMÁTICA, BEM COMO RECOLHER OBJETOS PARA CONSERVTO; D) ENTREGAR BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, BEM COMO RECOLHER BENS EXCEDENTES/OCIOSOS; E) VISTORAR ALMOXARIFADO PARA GESTÃO DOS MATERIAIS; F) FISCALIZAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: LIMPEZA, VIGILÂNCIA, NOTIFICAÇÃO, CONTÍNUO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO PREDIAL; G) VISTORAR DEMANDAS CONCLUÍDAS INERENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL, BEM COMO LEVANTAR NOVAS NECESSIDADES DE INTERVENÇÃO DO DEPARTAMENTO; H) CUMPRIR DILIGÊNCIAS INTERNAS EXTERNAS NAS COMARCAS; I) VERIFICAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CANAIS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÕES INTERNA E EXTERNA E TRASLADO DE DOCUMENTOS DIGITAIS E NATO-DIGITAIS; J) INSPECIONAR OS ARQUIVOS DAS UNIDADES E COORDENAR A ORGANIZAÇÃO; K) LEVANTAR DEMANDAS SENSÍVEIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA RESPECTIVAS PARA OS ENCAMINHAMENTOS PERTINENTES; L) CUMPRIR DEMANDAS SENSÍVEIS ORIUNDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA; M) DEMAIS ATIVIDADES ORIUNDAS DE DEMANDAS URGENTES QUE OCORREREM NO DIA DO DESLOCAMENTO.	0,500	285,16	RS 142,58	RS 114,24

Table with columns: Beneficiário, Matrícula, Cargo/Função, Deslocamento, Motivo, Diárias, Valor Unitário, Valor Total Bruto, Valor Total Líquido. Includes entries for JOSE JOERLAN HOLANDA SILVEIRA and KECIO KENNEDY TEOFILLO DA SILVA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 11 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01157/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

Table with columns: Beneficiário, Matrícula, Cargo/Função, Deslocamento, Motivo, Diárias, Valor Unitário, Valor Total Bruto, Valor Total Líquido. Includes entries for ADELOTI MICHELLE FERREIRA DE ALMEIDA, ANA KALLINA SILVA DO NASCIMENTO, CLARICE TRINDADE DE AQUINO BOLLITREAU, CLARICE TRINDADE DE AQUINO BOLLITREAU, ISRAEL BARBOSA GARCIA, IZANETE LAUNE MIRANDA DE ANDRADE, LIZILANNE DE AZEVEDO LINS, MANOEL MOACIR FARIAS JÚNIOR, MARIA MARGARETH DE LIMA ANDRADE, PAULO ROBERTO DA CUNHA LEAL, THIAGO LANIER LOPES DA SILVA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 11 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01158/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

Table with columns: Beneficiário, Matrícula, Cargo/Função, Deslocamento, Motivo, Diárias, Valor Unitário, Valor Total Bruto, Valor Total Líquido. Includes entry for ADRIANO DA GAMA DANTAS.

Table with columns: Beneficiário, Matrícula, Cargo/Função, Deslocamento, Motivo, Diárias, Valor Unitário, Valor Total Bruto, Valor Total Líquido. Includes entries for GRAT ESPECIAL GAE 10 - GA and À DISPOSIÇÃO DO MP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 11 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01173/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

Table with columns: Beneficiário, Matrícula, Cargo/Função, Deslocamento, Motivo, Diárias, Valor Unitário, Valor Total Bruto, Valor Total Líquido. Includes entries for ISABELE BATISTA DO NASCIMENTO, SHIVANLEY DOMINGOS ARAÚJO, SHIVANLEY DOMINGOS ARAÚJO, SHIVANLEY DOMINGOS ARAÚJO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 13 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01174/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

Table with columns: Beneficiário, Matrícula, Cargo/Função, Deslocamento, Motivo, Diárias, Valor Unitário, Valor Total Bruto, Valor Total Líquido. Includes entries for ANA PAULA NOGUEIRA MARQUES, CLEVERLAN DE ALBUQUERQUE GALVÃO, FRANCILENE AMORIM DE OLIVEIRA, ISABELE BATISTA DO NASCIMENTO, NATHALIA DOS REMÉDIOS FONSECA MORAES REGO, NICHOLAS SOUSA DE CARVALHO, NICHOLAS SOUSA DE CARVALHO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 13 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01178/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ (Membros), de 25 de julho de 2023, com as alterações dadas pela Resolução nº 100/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

Table with columns: Beneficiário, Matrícula, Cargo/Função, Deslocamento, Motivo, Diárias, Valor Unitário, Valor Total Bruto, Valor Total Líquido. Includes entry for ADRIANO DA GAMA DANTAS.

IADYA GAMA MAIO	151261-7	CORREGEDOR-GERAL	Natal/RN / Santa Cruz/RN	09/10/2023 a 10/10/2023	AUDIÊNCIA PÚBLICA NA REGIÃO 8 ( RESOLUÇÃO M. 3/2022-CGMP) E VISITAS INSTITUCIONAIS	1.500	263,13	R\$ 394,70	R\$ 309,70
IVELUSKA ALVES XAVIER DA COSTA LEMOS	171213-6	COORDENADOR CAOP CIDADANIA	Natal/RN / Manaus/AM	09/10/2023 a 12/10/2023	PARTICIPAÇÃO NA IV REUNIÃO DO GNDH	2.500	701,68	R\$ 1.754,20	R\$ 1.612,52
MARIANA MARINHO BARBALHO	165086-6	PROMOTOR DE 3ª ENTRÂNCIA	Natal/RN / Recife/PE	31/08/2023 a 01/09/2023	PARTICIPAR DO PROINFÂNCIA EM RECIFE, COMO PROMOTORA DA INFÂNCIA DE JOÃO CÂMARA/RN	1.500	1002,4	R\$ 1.503,60	R\$ 1.418,60
RODRIGO PESSOA DE MORAIS	199650-9	OUVIDOR MIN PUB RN	Natal/RN / Brasília/DF	04/10/2023 a 06/10/2023	PARTICIPAR COMO OUVIDOR DO MPRN E DIRETOR DO CNOMP DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE OUVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNOMP), AGENDADA PARA OS DIAS 05 E 06 DE OUTUBRO 2023, NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, SITO NO SETOR DE EMBAIXADAS NORTE, LOTE 43, BRÁSILIA/DF.	2.500	701,68	R\$ 1.754,20	R\$ 1.612,52

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 14 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01195/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ (Membros), de 25 de julho de 2023, com as alterações dadas pela Resolução nº 100/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCA-MENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA	157178-8	PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA	Natal/RN / Brasília/DF	20/09/2023 a 22/09/2023	PARTICIPAR DE REUNIÃO INSTITUCIONAL NO DIA 21/09/23, NO SENADO FEDERAL, EM BRÁSILIA/DF.	2.000	701,68	R\$ 1.403,36	R\$ 1.290,02

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01220/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ (Membros), de 25 de julho de 2023, com as alterações dadas pela Resolução nº 100/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRI-CULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCA-MENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
IVELUSKA ALVES XAVIER DA COSTA LEMOS	171213-6	COORDENADOR CAOP CIDADANIA	Natal/RN / Caicó/RN	04/10/2023 a 05/10/2023	PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO REGIONAL	1.500	438,55	R\$ 657,82	R\$ 572,82
KALINE CRISTINA DANTAS PINTO DE ANDRADE	199651-7	PROMOTOR DE 2ª ENTRÂNCIA	Parelhas/RN / Caicó/RN	05/10/2023 a 05/10/2023	ATENDER A CONVOCAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PARTICIPAR DO EVENTO ENCONTRO REGIONAL EDIÇÃO 2023 EM CAICÓ, CONFORME PORTARIA Nº 1121/2023 - PGJ/RN	0.500	250,6	R\$ 125,30	R\$ 96,96
MARIANO PAGANINI LAURIA	200148-9	COORDENADOR GAECO	Natal/RN / Mossoró/RN	20/09/2023 a 21/09/2023	PARTICIPAR DE REUNIÕES COM FORÇAS DE SEGURANÇA E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS QUE SERÁ REALIZADA DIA 21.09.2023 NO GAECO DO OESTE - MOSSORÓ.	1.500	438,55	R\$ 657,82	R\$ 572,82
MARIANO PAGANINI LAURIA	200148-9	COORDENADOR GAECO	Natal/RN / São Paulo/SP	04/10/2023 a 06/10/2023	PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO GNCOC	2.500	701,68	R\$ 1.754,20	R\$ 1.612,52
VINÍCIUS LINS LEÃO LIMA	199886-2	COORDENADOR CAOP CRIMINAL	Natal/RN / Brasília/DF	30/10/2023 a 01/11/2023	PARTICIPAR DO WORKSHOP "FOMENTO À COBRANÇA DA PENA DE MULTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO".	2.000	701,68	R\$ 1.403,36	R\$ 1.290,02

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 22 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01221/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRI-CULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCA-MENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
ANA KALLINA SILVA DO NASCIMENTO	199555-3	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Caicó/RN	19/09/2023 a 20/09/2023	VISITA TÉCNICA AO POSSÍVEL LOCAL DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CGMP	1.500	285,16	R\$ 427,74	R\$ 342,74
ANA PAULA NOGUEIRA MARQUES	200650-2	ANALISTA DO MPE	Mossoró/RN / Portalegre/RN	19/09/2023 a 19/09/2023	REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES	0.500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
ANDRIALEX WILLIAM DA SILVA	204352-1	ASSISTENTE MINISTE-RIAL	Natal/RN / Currais Novos/RN	25/09/2023 a 29/09/2023	VISTORIAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, VIA PROCEDIMENTO DE Nº 05.23.2378.000020/2018-38, ATENDE MP 70327406	4.500	285,16	R\$ 1.283,22	R\$ 1.028,20

JANNY SUE- NIA DIAS DE LIMA	200396-1	ASSISTENTE MINISTE-RIAL	Natal/RN / Açu/RN	20/09/2023 a 21/09/2023	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À VIABILIDADE AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO SOLAR SERRA DO MEL SUL (CSSM SUL), COMPOSTO PELAS UNIDADES FOTOVOLTAICAS UFV SERRA DO MEL XI, UFV SERRA DO MEL XIV, UFV SERRA DO MEL XV, UFV SERRA DO MEL XVI, UFV SERRA DO MEL XVII E UFV SERRA DO MEL XVIII, COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA DE 288,708 MW, EM UMA ÁREA TOTAL DE 962,75 HECTARES, A SER LOCALIZADO NOS MUNICÍPIOS DE ASSU E MOSSORÓ/RN, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2022-187816/TEC/LP-0184, DE INTERESSE DA EMPRESA VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA.	1.000	285,16	R\$ 285,16	R\$ 228,49
JOÃO PAULO ALVES NOGUEIRA	202455-1	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	Mossoró/RN / Açu/RN	01/10/2023 a 01/10/2023	TRABALHAR NO PLEITO DO CONSELHO TUTELAR, POR REQUISIÇÃO DO PROMOTOR TITULAR, DR. DANIEL LOBO OLÍMPIO.	0.500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
JÚLIA DE RENOR OLIVEIRA CAMPOS	202237-0	ASSESSOR JURÍDICO MINISTE-RIAL	Natal/RN / Mossoró/RN	21/09/2023 a 21/09/2023	REUNIÃO COM PREFEITOS E VEREADORES DA REGIÃO DE MOSSORÓ E SEU ENTORNOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO ARRECADADA MAIS, DO CAOP-PP E DO LOPP, COM LANÇAMENTO DO PAINEL DE BI E DA CARTILHA DE OITO PASSOS PARA APRIMORAR A ARRECADADAÇÃO DE IPTU.	0.500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
LILIAN MARIA OLIVEIRA VIEIRA	200409-7	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Almino Afonso/RN, Frutuoso Gomes/RN, Antônio Martins/RN, Alexandria/RN	26/09/2023 a 27/09/2023	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS REFERENTES AOS ATENDES #70328645, #70327390 E #70326404.	1.500	285,16	R\$ 427,74	R\$ 342,74
LIZILANNE DE AZEVEDO LINS	203705-0	ASSESSOR JURÍDICO MINISTE-RIAL	Natal/RN / Lajes/RN	19/09/2023 a 20/09/2023	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À VIABILIDADE AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO EÓLICO LAJES NORTE, A SER LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2022-185716/TEC/LP-0157, DE INTERESSE DA VENTOS DE SANTO ARCADIO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.	1.000	285,16	R\$ 285,16	R\$ 228,49
MONIQUE MEDEIROS DE AZEVEDO	199823-4	TÉCNICO DO MPE	Parelhas/RN / Caicó/RN	05/10/2023 a 05/10/2023	CONVOCAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PARTICIPAÇÃO AO ENCONTRO REGIONAL EM CAICÓ	0.500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
SABRINA PAULINO DE OLIVEIRA	204272-0	ASSISTENTE MINISTE-RIAL	Natal/RN / Mossoró/RN	21/09/2023 a 21/09/2023	REUNIÃO PRESENCIAL NO DIA 21 DE SETEMBRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO E PAINEL ARRECADADA MAIS E DA CARTILHA "OITO PASSOS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA ARRECADADAÇÃO DO IPTU".	0.500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
SHIVANLEY DOMINGOS ARAÚJO	199605-3	TÉCNICO DO MPE	Natal/RN / Touros/RN	14/09/2023 a 14/09/2023	VISTORIA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A PJ DE TOUROS PARA DEVOLUÇÃO DO MESMO.	0.500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
WILTON ALVES PEQUENO	199810-2	GERENTE	Natal/RN / Caicó/RN	04/10/2023 a 05/10/2023	COMPOR EQUIPE ORGANIZADORA DO ENCONTRO REGIONAL 2023 DO MPRN.	1.500	285,16	R\$ 427,74	R\$ 342,74
WILTON ALVES PEQUENO	199810-2	GERENTE	Natal/RN / Martins/RN, Mossoró/RN	16/10/2023 a 18/10/2023	COMPOR COMISSÃO ORGANIZADORA DO ENCONTRO REGIONAL 2023 - MARTINS E MOSSORÓ	2.500	285,16	R\$ 712,90	R\$ 571,22

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 22 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01222/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRI-CULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCA-MENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	13/09/2023 a 13/09/2023	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 98/2023	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	***	19/09/2023 a 19/09/2023	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 544/2023	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	***	20/09/2023 a 20/09/2023	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 544/2023	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	***	20/09/2023 a 21/09/2023	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PRO-SESP 001-2022	1,500	285,16	R\$ 427,74	R\$ 342,74
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	13/09/2023 a 13/09/2023	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 98/2023	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
***	***	FUNÇÃO GRATIFICADA	***	19/09/2023 a 19/09/2023	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 544/2023	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
***	***	FUNÇÃO GRATIFICADA	***	20/09/2023 a 20/09/2023	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 544/2023	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 22 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01228/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ (Membros), de 25 de julho de 2023, com as alterações dadas pela Resolução nº 100/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRI-CULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCA-MENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
ADRIANA MELO DINIZ	157194-0	PROMOTOR DE 3ª ENTRÂNCIA	Natal/RN / Belo Horizonte/MG	25/10/2023 a 29/10/2023	PARTICIPAÇÃO NO XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA, A SER REALIZADO EM BELO HORIZONTE/MG	3.000	1002,4	R\$ 3.007,20	R\$ 2.837,19

ADRIANA MELO DINIZ	157194-0	PROMOTOR DE 3ª ENTRÂNCIA	Natal/RN / Salvador/BA	08/11/2023 a 12/11/2023	PARTICIPAÇÃO NO XXV CONGRESSO NACIONAL, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SALVADOR/BA	2,000	1002,4	R\$ 2.004,80	R\$ 1.891,46
ANA CAROLINA LUCENA DE FREITAS SINDEAUX	152969-2	PROMOTOR DE 3ª ENTRÂNCIA	Natal/RN / Belo Horizonte/MG	25/10/2023 a 29/10/2023	PARTICIPAÇÃO DO 14º CONGRESSO NACIONAL DO IBDFAM	3,000	1002,4	R\$ 3.007,20	R\$ 2.837,19
ANDRÉA SOUSA MARIZ DE FARIA	090800-2	PROMOTOR DE 3ª ENTRÂNCIA	Natal/RN / Belo Horizonte/MG	25/10/2023 a 29/10/2023	PARTICIPAÇÃO DO XIV CONGRESSO DO IBDFAM A SER REALIZADO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE-MG	3,000	1002,4	R\$ 3.007,20	R\$ 2.837,19
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA	157178-8	PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA	Natal/RN / Brasília/DF	26/09/2023 a 28/09/2023	PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO, A REALIZAR-SE NO DIA 27/09/23, EM BRASÍLIA/DF.	2,000	701,68	R\$ 1.403,36	R\$ 1.290,02
FLAVIA MEDEIROS	152966-8	PROMOTOR DE 3ª ENTRÂNCIA	Natal/RN / Belo Horizonte/MG	25/10/2023 a 28/10/2023	PARTICIPAÇÃO NO XIV CONGRESSO DE DIREITO DE FAMÍLIA EM BELO HORIZONTE	3,000	1002,4	R\$ 3.007,20	R\$ 2.837,19

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 25 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## P O R T A R I A Nº 01229/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
CARINE TAPIA DA SILVA	200256-6	DIRETOR	Natal/RN / Caicó/RN	04/10/2023 a 05/10/2023	COMPOR EQUIPE ORGANIZADORA DO ENCONTRO REGIONAL 2023 DO MPRN.	1,500	285,16	R\$ 427,74	R\$ 342,74
CARINE TAPIA DA SILVA	200256-6	DIRETOR	Natal/RN / Martins/RN, Mossoró/RN	16/10/2023 a 18/10/2023	COMPOR EQUIPE ORGANIZADORA DO ENCONTRO REGIONAL 2023 DO MPRN.	2,500	285,16	R\$ 712,90	R\$ 571,22
EDIANE BEZERRA DANTAS	199535-9	DIRETOR	Natal/RN / Caicó/RN	04/10/2023 a 05/10/2023	PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO REGIONAL 2023	1,500	285,16	R\$ 427,74	R\$ 342,74
EDIANE BEZERRA DANTAS	199535-9	DIRETOR	Natal/RN / Martins/RN, Mossoró/RN	16/10/2023 a 18/10/2023	PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO REGIONAL 2023	2,500	285,16	R\$ 712,90	R\$ 571,22
FREDERICO AUGUSTO DA SILVA DE CARVALHO	202349-0	DIRETOR	Natal/RN / Florianópolis/SC	03/10/2023 a 05/10/2023	PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL DOS COMUNICADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO, EM FLORIANÓPOLIS	2,500	579,83	R\$ 1.449,58	R\$ 1.307,90
JEAN MARCEL CUNTO LIMA	167914-7	DIRETOR GERAL	Natal/RN / Caicó/RN	04/10/2023 a 05/10/2023	PARTICIPAÇÃO DE ENCONTRO REGIONAL	1,500	285,16	R\$ 427,74	R\$ 342,74
JEAN MARCEL CUNTO LIMA	167914-7	DIRETOR GERAL	Natal/RN / Martins/RN, Mossoró/RN	16/10/2023 a 18/10/2023	ENCONTRO REGIONAL MARTINS E MOSSORÓ	2,500	285,16	R\$ 712,90	R\$ 571,22

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 25 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## P O R T A R I A Nº 01247/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
ANA CHRISTINA COSTA DE MELO	200402-0	TÉCNICO DO MPE	Natal/RN / Caicó/RN	04/10/2023 a 05/10/2023	PRESTAR APOIO NO ENCONTRO REGIONAL QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.	1,500	285,16	R\$ 427,74	R\$ 342,74
ANA EVELYNE CAVALCANTE COSTA CERQUEIRA	199680-0	ASSISTENTE MINISTERIAL	Natal/RN / Nazaré Paulista/SP	09/10/2023 a 16/10/2023	PARA FINS DE CAPACITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA DOS DIAS 09 A 15 DE OUTUBRO DESTES ANOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40H, A SER REALIZADO NA ESCOLA NAZARÉ UNILUZ EM NAZARÉ PAULISTA/SP.	7,000	579,83	R\$ 4.058,81	R\$ 3.662,12
ANA MARÍLIA VIANA CARLOS DE CASTRO LIMA	199807-2	TÉCNICO DO MPE	Mossoró/RN / Natal/RN	28/09/2023 a 29/09/2023	PARTICIPAR DA ETAPA DE PRÁTICA SUPERVISIONADA DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E HABILITAÇÃO À PRÁTICA DE FACILITADORES DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E PROCESSOS CIRCULARES DE CONSTRUÇÃO DE PAZ.	1,500	285,16	R\$ 427,74	R\$ 342,74
ANA PAULA NOGUEIRA MARQUES	200650-2	ANALISTA DO MPE	Mossoró/RN / Lucrécia/RN	04/10/2023 a 04/10/2023	REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL, CASO 147675	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
ANDRÉ LUIS FONTES	199440-9	TÉCNICO DO MPE	Natal/RN / Santo Antônio/RN	01/10/2023 a 01/10/2023	A VIAGEM DESTINA-SE AO TRABALHO NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
FATIMA ELENA DE ALBUQUERQUE SILVA	203816-1	CHEFE DE SETOR	Natal/RN / Caicó/RN	04/10/2023 a 05/10/2023	COBERTURA DO ENCONTRO REGIONAL EM CAICÓ	1,500	285,16	R\$ 427,74	R\$ 342,74
FRANCIMAR VARELLA DANTAS	200051-2	TÉCNICO DO MPE	Cruzeta/RN / Caicó/RN	05/10/2023 a 05/10/2023	PARTICIPAÇÃO ENCONTRO REGIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - EDIÇÃO 2023	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
HEIDER BEZERRA SOARES	199578-2	ASSESSOR TÉCNICO	Natal/RN / Martins/RN, Mossoró/RN	16/10/2023 a 18/10/2023	SUPORTE TÉCNICO AO ENCONTRO REGIONAL NAS CIDADES DE MARTINS E MOSSORÓ.	2,500	285,16	R\$ 712,90	R\$ 571,22
HEIDER BEZERRA SOARES	199578-2	ASSESSOR TÉCNICO	Natal/RN / Santa Cruz/RN	09/10/2023 a 10/10/2023	SUPORTE TÉCNICO AUDIÊNCIA PÚBLICA CORREGEDORIA NA CIDADE DE SANTA CRUZ	1,500	285,16	R\$ 427,74	R\$ 342,74
JACKELINE LEITE DA COSTA MORAIS	199989-3	ASSISTENTE MINISTERIAL	Natal/RN / Florianópolis/RN	26/09/2023 a 27/09/2023	MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O GRUPO REFLEXIVO DE HOMENS NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS	1,500	285,16	R\$ 427,74	R\$ 342,74

JOEDSON MORAIS DE FREITAS	199604-5	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Mossoró/RN / Apodi/RN	01/09/2023 a 01/09/2023	AUXILIAR A PROMOTORA NA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
JOSÉ DA COSTA MACIEL	199544-8	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Natal/RN / São Tomé/RN	01/10/2023 a 01/10/2023	APOIO NAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES EM SÃO TOMÉ	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
JOSÉ DA COSTA MACIEL	199544-8	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Natal/RN / Santa Cruz/RN	09/10/2023 a 10/10/2023	AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CGMP EM SANTA CRUZ	1,500	285,16	R\$ 427,74	R\$ 342,74
KALINA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO	200003-2	ASSESSOR JURÍDICO MINISTERIAL	Natal/RN / Açú/RN	01/10/2023 a 01/10/2023	PARTICIPAR DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
KECIO KENNEDY TEOFILO DA SILVA	170976-3	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Natal/RN / Goianinha/RN, Camareta/RN	18/09/2023 a 18/09/2023	TRANSLADO DE DOCUMENTOS, APOIO NA DIVULGAÇÃO DO MP/RN PERTO DE VOCÊ NAS ESCOLAS, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS, AVERIGUAR NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
KECIO KENNEDY TEOFILO DA SILVA	170976-3	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Natal/RN / Nova Cruz/RN, Santo Antônio/RN	19/09/2023 a 19/09/2023	TRANSLADO DE DOCUMENTOS, APOIO NA DIVULGAÇÃO DO MP/RN PERTO DE VOCÊ NAS ESCOLAS, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS, AVERIGUAR NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
KECIO KENNEDY TEOFILO DA SILVA	170976-3	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Natal/RN / Goianinha/RN, Camareta/RN	27/09/2023 a 27/09/2023	TRANSLADO DE DOCUMENTOS, APOIO NA DIVULGAÇÃO DO MP/RN PERTO DE VOCÊ NAS ESCOLAS, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS, AVERIGUAR NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
KECIO KENNEDY TEOFILO DA SILVA	170976-3	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Natal/RN / Nova Cruz/RN, São José do Campestre/RN	28/09/2023 a 28/09/2023	TRANSLADO DE DOCUMENTOS, APOIO NA DIVULGAÇÃO DO MP/RN PERTO DE VOCÊ NAS ESCOLAS, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS, AVERIGUAR NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
LIS MONARA ARAÚJO DE OLIVEIRA ROCHA	200223-0	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Jardim do Seridó/RN	04/10/2023 a 05/10/2023	REALIZAÇÃO DE VISITA INSTITUCIONAL EM ILPI NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. ATENDE MP #70326793	1,500	285,16	R\$ 427,74	R\$ 342,74
LUCAS CARDOSO DE MEDEIROS GUERRA	199676-2	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Natal/RN / Macaú/RN, Lajes/RN	19/09/2023 a 22/09/2023	TRASLADO DE MATERIAL E LEVANTAMENTO DE DEMANDAS	1,000	285,16	R\$ 285,16	R\$ 228,49
LUCAS CARDOSO DE MEDEIROS GUERRA	199676-2	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Natal/RN / São Bento do Norte/RN, Macaú/RN, João Câmara/RN	25/09/2023 a 29/09/2023	ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	2,000	285,16	R\$ 570,32	R\$ 456,98
MARIA ILLERCA DE CASTRO SOUZA	199990-7	ASSISTENTE MINISTERIAL	Natal/RN / Florianópolis/RN	26/09/2023 a 27/09/2023	MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O GRUPO REFLEXIVO DE HOMENS NO MUNICÍPIO DE FLORANÓPOLIS	1,500	285,16	R\$ 427,74	R\$ 342,74
NOURAIDE FERNANDES ROCHA DE QUEIROZ	199796-3	ASSESSOR TÉCNICO	Natal/RN / Bogotá	22/10/2023 a 28/10/2023	PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE EM MESA-REDONDA NO XV CONGRESSO INTERNACIONAL DE LA ASOCIACIÓN LATINOAMERICANA DE ESTUDIOS DEL DISCURSO ALED: LOS DISCURSOS EN TIEMPOS DE (POST)PANDEMIA: NUEVOS HORIZONTES DE SENTIDO, QUE SERÁ PROMOVIDO PELA ASOCIACIÓN LATINOAMERICANA DE ESTUDIOS DEL DISCURSO (ALED) EM COLABORAÇÃO COM: LA FACULTAD DE CIENCIAS Y EDUCACIÓN EN LA UNIVERSIDAD DISTRITAL FRANCISCO JOSÉ DE CALDAS, EM BOGOTÁ/COLOMBIA	6,000	579,83	R\$ 3.478,98	R\$ 3.138,96
RAIMUNDO ROBSON MENESES CUNHA	199393-3	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Paraná/RN / Mossoró/RN	18/10/2023 a 18/10/2023	PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL NA CIDADE MOSSORÓ NO DIA 18/10/2023, CONFORME CONVOCAÇÃO OBRIGATORIA, PUBLICADA NO DOE/RN.	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
SABRINA PAULINO DE OLIVEIRA	204272-0	ASSISTENTE MINISTERIAL	Natal/RN / Caicó/RN	04/10/2023 a 04/10/2023	REUNIÃO PRESENCIAL NO DIA 04 DE OUTUBRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO E PAINEL ARRECADADA MAIS E DA CARTILHA "OITO PASSOS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA ARRECADADAÇÃO DO IPTU".	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
TALITA REGINA DE OLIVEIRA MALAQUIAS	200236-1	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Florianópolis/RN	09/10/2023 a 11/10/2023	ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS SOLICITADAS PELA CATE CONSTANTES NOS CASOS 145889 E 147674	2,500	285,16	R\$ 712,90	R\$ 571,22
UBIRATAN ARMANDO DA SILVA	199474-3	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	Natal/RN / São Bento do Norte/RN	01/10/2023 a 01/10/2023	CONDUZIR PROMOTOR PARA FISCALIZAÇÃO DO PLEITO DOS CONSELHOS TUTELARES.	0,500	285,16	R\$ 142,58	R\$ 114,24
UBIRATAN ARMANDO DA SILVA	199474-3	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	Natal/RN / Caicó/RN	04/10/2023 a 05/10/2023	CONDUZIR PROCURADORA GERAL PARA OS ENCONTROS REGIONAIS	1,500	285,16	R\$ 427,74	R\$ 342,74
WILTON ALVES PEQUENO	199810-2	GERENTE	Natal/RN / Brasília/DF	24/10/2023 a 27/10/2023	PARTICIPAÇÃO NO 7º EXPOJUD: CONGRESSO DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DIREITO PARA O ECOSISTEMA DE JUSTIÇA	3,000	579,83	R\$ 1.739,49	R\$ 1.569,48

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 26 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## P O R T A R I A Nº 1260/2023 - PGJ/RN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ (Membros), de 25 de julho de 2023, com as alterações dadas pela Resolução nº 100/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA	157178-8	PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA	Natal/RN / Caicó/RN	04/10/2023 a 05/10/2023	PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL NO DIA 05/10/23, EM CAICÓ/RN.	1,000	438,55	R\$ 438,55	R\$ 381,88
TATIANA KALINA MACEDO CHAVES	165519-1	PROMOTOR DE 2ª ENTRÂNCIA	Natal/RN / Belo Horizonte/MG	25/10/2023 a 28/10/2023	PARTICIPAÇÃO NO XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA	3,000	1002,4	R\$ 3.007,20	R\$ 2.837,19
WENDELL BEETOVEN RIBEIRO AGRAS	157201-6	PROMOTOR DE 3ª ENTRÂNCIA	Natal/RN / Brasília/DF	28/09/2023 a 01/10/2023	AULAS DO DOUTORADO EM DIREITO	3,000	1002,4	R\$ 3.007,20	R\$ 2.837,19

YVES PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE	200431-3	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO	Currais Novos/RN / Caicó/RN	05/10/2023 a 05/10/2023	PARTICIPAR DE CONVOCAÇÃO OBRIGATORIA PARA O ENCONTRO REGIONAL COM A PGJ EM CAICÓ	0,500	250,6	RS 125,30	RS 96,96
-------------------------------------	----------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------	--	-------	-------	-----------	----------

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 29 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## P O R T A R I A Nº 01261/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	28/09/2023 a 28/09/2023	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 322/2023	0,500	285,16	RS 142,58	RS 114,24
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	22/09/2023 a 22/09/2023	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 136/2023	0,500	285,16	RS 142,58	RS 114,24
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	05/10/2023 a 06/10/2023	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 590/2023	1,500	285,16	RS 427,74	RS 342,74
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	***	28/09/2023 a 28/09/2023	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 322/2023	0,500	285,16	RS 142,58	RS 114,24
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	***	29/09/2023 a 29/09/2023	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 666/2023-GAECOMPRN	0,500	285,16	RS 142,58	RS 114,24
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 7 - GA	***	29/09/2023 a 29/09/2023	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 666/2023	0,500	285,16	RS 142,58	RS 114,24
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	29/09/2023 a 29/09/2023	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 666/2023 - MPRN/GAECO	0,500	285,16	RS 142,58	RS 114,24
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	***	05/10/2023 a 06/10/2023	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 590/2023	1,500	285,16	RS 427,74	RS 342,74

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 29 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## P O R T A R I A Nº 01262/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ (Servidores), de 14 de maio de 2015, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 104/2016-PGJ, 113/2019-PGJ\* (\*república por incorreção), 079/2021-PGJ e 099/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
ANA EVELYNE CAVALCANTE COSTA CERQUEIRA	199680-0	ASSISTENTE MINISTERIAL	Natal/RN / Mossoró/RN	04/10/2023 a 05/10/2023	REALIZAR VISITA TÉCNICA AO NPA MOSSORÓ (DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023) E PALESTRA EM ESCOLA ESTADUAL NA MANHÃ DO DIA 05.	1,500	285,16	RS 427,74	RS 342,74
ANDRE MARANHÃO DE MIRANDA	199797-1	GERENTE	Natal/RN / Caicó/RN	04/10/2023 a 05/10/2023	PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL	1,500	285,16	RS 427,74	RS 342,74
ANDRE MARANHÃO DE MIRANDA	199797-1	GERENTE	Natal/RN / Martins/RN, Mossoró/RN	16/10/2023 a 18/10/2023	PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL	2,500	285,16	RS 712,90	RS 571,22
AVANY BERNARDINO CORREA SOBRAL	203144-2	CHEFE DE SETOR	Natal/RN / Caicó/RN	05/10/2023 a 06/10/2023	ACOMPANHAMENTO DA ABERTURA DO MÓDULO 2, DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, EM CAICÓ	1,500	285,16	RS 427,74	RS 342,74
CLEVERLAN DE ALBUQUERQUE GALVÃO	171231-4	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Parnamirim/RN / Campo Grande/RN, Upanema/RN, Mossoró/RN, Apodi/RN, Caraiúbas/RN, Almino Afonso/RN, Patu/RN, Alexandria/RN, Marcelino Vieira/RN, Luis Gomes/RN, Pau dos Ferros/RN, São Miguel/RN, Portalegre/RN, Martins/RN, Umarizal/RN	20/09/2023 a 22/09/2023	TRANSLADO DE MÓVEIS, AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO.	2,500	285,16	RS 712,90	RS 571,22
CLEVERLAN DE ALBUQUERQUE GALVÃO	171231-4	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Parnamirim/RN / Acari/RN, Cruzeta/RN, Parelhas/RN, Jardim do Seridó/RN, Caicó/RN, Jardim de Piranhas/RN, Jucurutu/RN, Patu dos Ferros/RN, Mossoró/RN, Lajes/RN	27/09/2023 a 29/09/2023	ENTREGAR BENS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO	2,500	285,16	RS 712,90	RS 571,22
FATIMA ELENA DE ALBUQUERQUE SILVA	203816-1	CHEFE DE SETOR	Natal/RN / Santa Cruz/RN	09/10/2023 a 10/10/2023	COBERTURA DE VISITAS INSTITUCIONAIS E DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CORREGEDORIA-GERAL EM SANTA CRUZ	1,500	285,16	RS 427,74	RS 342,74
FELIPE DE LIMA GURGEL	200645-6	ASSESSOR TÉCNICO	Natal/RN / Caicó/RN	04/10/2023 a 05/10/2023	ENCONTRO REGIONAL CAICÓ	1,500	285,16	RS 427,74	RS 342,74
FELIPE DE LIMA GURGEL	200645-6	ASSESSOR TÉCNICO	Natal/RN / Martins/RN, Mossoró/RN	16/10/2023 a 18/10/2023	ENCONTRO REGIONAL MARTINS E MOSSORÓ	2,500	285,16	RS 712,90	RS 571,22
FRANCILENE AMORIM DE OLIVEIRA	200670-7	ASSISTENTE MINISTERIAL	Natal/RN / Apodi/RN	09/10/2023 a 11/10/2023	REALIZAR VISITA DE INSPEÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN (DEMANDA DA 1ª PMJ APODI) E VISITA DE INSPEÇÃO NO HOSPITAL REGIONAL DE APODI/RN (DEMANDA DA 4ª PMJ). AMBAS AS DEMANDAS SÃO NA COMARCA DE APODI/RN.	2,500	285,16	RS 712,90	RS 571,22
GILSON BELMONT	199493-0	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Natal/RN / Canaã de Santana/RN	01/10/2023 a 01/10/2023	ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.	0,500	285,16	RS 142,58	RS 114,24

HELENITA DOS SANTOS ARRUDA	199770-0	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Upanema/RN	09/10/2023 a 11/10/2023	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PSICOSSOCIAIS EM UPANEMA, COM POSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO EM OUTROS MUNICÍPIOS VIZINHOS, DIANTE DA ESPECIFICIDADE DE UM CASO. CHAMADOS 70330141, 70330192 E 70330766.	2,500	285,16	RS 712,90	RS 571,22
IRACILDE RODRIGUES DO NASCIMENTO	202307-5	ASSISTENTE MINISTERIAL	Natal/RN / Mossoró/RN	04/10/2023 a 05/10/2023	VISITA TÉCNICA AO NÚCLEO DE PRÁTICAS AUTOCOMPOSITIVAS DA COMARCA DE MOSSORÓ. OFERTA DE SUPORTE METODOLÓGICO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS; PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS-PILOTO; SUPERVISÃO DE FACILITADORES.	1,500	285,16	RS 427,74	RS 342,74
JULIA DE REZENDE OLIVEIRA CAMPOS	202237-0	ASSESSOR JURÍDICO MINISTERIAL	Natal/RN / Caicó/RN	04/10/2023 a 04/10/2023	REUNIÃO COM PREFEITOS E VEREADORES DA REGIÃO DE CAICÓ E DE MAIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO ARRECADA MAIS, DO CAOP-PP E DO LOPP, COM LANÇAMENTO DO PAINEL DE BI E DA CARTILHA DE OITO PASSOS PARA APRIMORAR A ARRECADAÇÃO DE IPTU.	0,500	285,16	RS 142,58	RS 114,24
LAYS RENATA ROSA SOARES DE RIBEIRO E SILVA	200653-7	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Florianópolis/RN	09/10/2023 a 11/10/2023	REALIZAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL COM O OBJETIVO DE ATENDER DEMANDAS PROMOTORIA DE FLORÂNDIA	2,500	285,16	RS 712,90	RS 571,22
LUANNA CRISTINA CAVALCANTI EUFRAZIO	204269-0	TÉCNICO DO MPE	Patu/RN / Martins/RN	17/10/2023 a 17/10/2023	DESLOCAMENTO PARA A COMARCA DE MARTINS A FIM DE PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DOS SERVIDORES DE 2023, CONFORME CONVOCAÇÃO OBRIGATORIA, PORTARIA Nº 1122/2023.	0,500	285,16	RS 142,58	RS 114,24
MARIANA FONSECA CAVALCANTI	000000-0	COLABORADOR	Natal/RN / Caicó/RN	21/09/2023 a 22/09/2023	MINISTRAR A AULA 2 DO "CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO" - MÓDULO 1 AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM DIRETA E INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO EM CAICÓ/RN. (REFERENTE AO PGA Nº 20.23.0322.0000191/2023-94)	1,500	285,16	RS 427,74	RS 427,74
MARTHA EMANUELA SOARES DA SILVA FIGUEIRO	000000-0	COLABORADOR	Natal/RN / Caicó/RN	05/10/2023 a 06/10/2023	MINISTRAR A AULA 01, PRESENCIAL, DO "CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO" - MÓDULO 2, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN. (PGA 20.23.0322.0000191/2023-94)	1,500	285,16	RS 427,74	RS 427,74

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 29 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## P O R T A R I A Nº 01269/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2023-05;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 116/2023 - PGJ (Membros), de 25 de julho de 2023, com as alterações dadas pela Resolução nº 100/2021-PGJ, as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/30 por diária concedida:

BENEFICIÁRIO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	MOTIVO	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
			DESTINO	DATA					
NÚBIA ELIANE DE SOUZA DIÓGENES	158800-1	PROMOTOR DE 3ª ENTRÂNCIA	Natal/RN / Belo Horizonte/MG	25/10/2023 a 29/10/2023	PARTICIPAÇÃO NO XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA, PROMOVIDO PELO IBDFAM- INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE-MG, NO PERÍODO DE 25 A 27/10/2023	3,000	1002,4	RS 3.007,20	RS 2.837,19

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 29 de setembro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

RESUMO DO CONTRATO Nº 55/2023-PGJ, PARA UPGRADE DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (SOFTWARE VOLARE), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA SILVIO MANCUSI EPP, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADA: SILVIO MANCUSI EPP, com sede à na Av. Cidade Jardim, nº 427, Conjunto 64, Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 01453-000, e-mail: contato@expertsystem.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.185.990/0001-66.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para upgrade de solução de tecnologia de informação destinado ao dimensionamento de orçamentos de projetos de engenharia, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, em pronto atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do Processo E-MP nº 20.23.0469.0000009/2023-87.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 36 (TRINTA E SEIS) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 24.353,64 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme especificação detalhada no Termo de Referência constante no Processo E-MP nº 20.23.0469.0000009/2023-87 e tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
0017447	Upgrade software VOLARE de versão anual de 05 licenças sendo 1 principal e 4 cópias, módulos de Orçamento e Licitações, por um período de 36 meses.	1	UND	14.291,64	14.291,64
0017448	Atualização de preços de insumos por um período de 36 meses da TCPO	1	UND	7.182,00	7.182,00
0017449	Atualização de preços de insumos por um período de 36 meses da SINAPI.	1	UND	2.880,00	2.880,00
Valor total R\$		24.353,64			

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2023NE000722, Espécie: Ordinário, emitida em 26/09/2023. ESFERA: Fiscal; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101; PROGRAMA TRABALHO: 03 091 3010 3288 328801; FUNÇÃO: 03 – Essencial à Justiça; SUBFUNÇÃO: 091 – Defesa da Ordem Jurídica, PROGRAMA: 3010 – DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA SOCIEDADE; AÇÃO: 3288 – Aquisição, construção, ampliação, reforma e modernização de imóveis; SUBAÇÃO: 328801 – Aquisição, construção, ampliação, reforma e modernização de imóveis; FONTE RECURSO: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.40.02 – Aquisição de Softwares de Base.

FUNDAMENTO LEGAL: Para efetivação do contrato é inexigível a licitação, conforme Ato de Inexigibilidade exarado em 21/09/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de nº 15.514, edição de 23/09/2023, nos termos do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando as partes sujeitas ao dispositivo legal citado, bem como às cláusulas deste instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 06/10/2023 às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4703379 do procedimento: 20230469000009202387

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 5beb04703379.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0322.0000375/2023-73

OBJETO: Inscrição no evento “Expo Longevidade 2023”

FAVORECIDA: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, com sede à Rua Ipanguaçu, 1155, Sala 5, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-030.

CNPJ/MF: 13.505.964/0001-33

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25, caput e inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

(documento assinado eletronicamente)

Glauco Pinto Garcia

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 05/10/2023 às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4703854 do procedimento: 202303220000375202373

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 76cb24703854.

#### EDITAL Nº 010/2023 – Apoio à 3ª Procuradoria de Justiça

A PROCURADORA DE JUSTIÇA NAIDE MARIA PINHEIRO, titular da 3ª Procuradoria de Justiça, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução no 074/2023-PGJ/RN, após apreciar o relatório e a ordem de classificação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo de Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, insertos no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2189.0000002/2023-84, deliberou pela homologação do resultado e ordem de classificação, determinando a devida publicação.

PROCESSO SELETIVO DE RESIDENTE – ÁREA JURÍDICA

RESULTADO FINAL

Classificação	Nome do candidato	Nota da E2	Nota da E3	Nota Final	Reserva de vagas
1º	Gabriel Danton de Sousa Leite	9.10	9.90	9.50	Não
2º	Beatriz Alves Macena Lima	8.90	10.00	9.45	Não
3º	Thatiany Nicole Moisés dos Santos	8.90	9.95	9.43	Não
4º	Everton Tiago de Souza	8.80	10.00	9.40	Não
5º	Riquele Karina Alves	8.80	9.90	9.35	Não
6º	Larissa Raquel Leandro Tomaz	8.40	9.90	9.15	Não
7º	Gabriela Gurgel Medeiros	8.30	9.90	9.10	Não
8º	Willian Smally Carvalho Barros	8.50	9.40	8.95	Não
9º	Érika Juliana Farias de Oliveira Pereira	7.80	9.80	8.80	Não
10º	Beatriz da Rocha Galvão	8.00	9.50	8.75	Não
11º	Amanda Pontes Nunes Carlos	7.20	9.70	8.45	Não
12º*	Maria Gabryella Nogueira da Rocha	7.00	9.50	8.25	Não
13º*	Carolina Barreto Martins da Costa Lima	7.00	9.50	8.25	Não

\* Empate resolvido em conformidade com o que dispõe o item 7, parte final da alínea “d”, do edital.

Natal/RN, 6 de outubro de 2023.

NAIDE MARIA PINHEIRO

3ª Procuradora de Justiça

#### AVISO Nº 4711760 – 44ª PmJ Patrimônio Público de Natal/RN

A 44ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, em respeito ao consignado no §§1º e 2º do art. 41 da Resolução nº 012/2018 do CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 04.23.2337.0000016/2021-50. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos.

Natal/RN, 05 de outubro de 2023.

Keiviany Silva de Sena

Promotora de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN

Av. São Miguel Archanjo, nº 59, Vila Tôta Barbosa, São Miguel/RN,

Telefone: (84) 99649-0026 - E-mail: pmj.saomiguel@mprn.mp.br

#### PORTARIA – Procedimento Administrativo nº 31.23.2184.0000191/2023-10.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na Promotoria de Justiça da Comarca São Miguel/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ, assim disciplinou o Procedimento Administrativo:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, numerada em ordem crescente, devidamente autuada e registrada em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio, denominado “Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo”, aplicando-se o princípio da publicidade dos atos. Parágrafo único. Poderá ser decretado o sigilo do ato quando a publicidade acarretar prejuízo a direitos personalíssimos.

CONSIDERANDO o dever de obediência da Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, como determina a Constituição Federal no artigo 37, caput;

CONSIDERANDO que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, como assegura o artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública, regulando especialmente o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, a teor do artigo 37, §3º, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os procedimentos previstos na Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as diretrizes previstas no art. 3º da referida Lei, quais sejam: I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; V - desenvolvimento do controle social da administração pública;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei nº 12.527/2011 enuncia ser dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, devendo haver, nos termos do seu parágrafo 1º, divulgação em local de fácil acesso, no mínimo, das seguintes informações: I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei nº 12.527/2011 prescreve que o acesso a informações públicas será assegurado mediante a criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para: a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações; b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal determinou a transparência da gestão fiscal com ampla divulgação em meios eletrônicos de acesso público mediante a liberação em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, disponibilizando quanto à despesa todos os atos praticados no decorrer da execução da despesa no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado, na dicção do artigo 48, §1º, II e artigo 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que, a partir de 27 de Maio de 2013, todos os Municípios ficaram obrigados a publicar as informações referentes à execução orçamentária e financeira em meios eletrônicos de acesso público. (Art. 73-B da Lei Complementar 101/2000);

CONSIDERANDO que a falta da disponibilização das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, sujeita o ente à sanção de não poder: I - receber transferências voluntárias; II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal (Art. 73-C da LC 101/2000);

CONSIDERANDO a aplicação do Decreto n. 7.724/2012, a todos os entes da federação, especialmente quando da ausência de regulamentação municipal acerca dos instrumentos de transparência (TJ-MG - AC 10687140018841001 MG, Rel: Ângela de Lourdes Rodrigues, Câmaras Cíveis/8º Câmara Cível, D.E de 24.10.2016: “O Decreto no 7.724/2012, regulamenta a Lei no 12.527/2011, aplicando-se, por conseguinte, a todos os poderes em suas respectivas esferas”);

CONSIDERANDO que, além dos dados de gestão fiscal, devem ser feitas as necessárias publicações dos agentes públicos municipais, aí incluídas as informações relativas às remunerações por eles percebidas (art. 7º, §2º, VI, do Decreto n. 7.724/2012);

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União, no âmbito do Acórdão no 590/2015-Plenário, decidiu que “o nome e a remuneração das autoridades e dos servidores públicos, com os respectivos cargos ou funções por eles ocupados, além da identificação dos órgãos de sua formal lotação, são informações de interesse coletivo ou geral, impondo-se, portanto, a divulgação oficial desses dados”;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) também já decidiu ser legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias (RE com Agravo ARE 652777);

CONSIDERANDO que recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da Lei de Acesso à Informação, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, constituem condutas ilícitas que ensejam a responsabilização administrativa do agente público, bem como pela prática de ato de improbidade, conforme artigo 32, caput, §§1º e 2º da Lei Federal nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO que a não observância, pelo gestor público, dos princípios constitucionais da legalidade e da publicidade pode, eventualmente, configurar a prática de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública, notadamente negar publicidade aos atos oficiais, exceto em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado ou de outras hipóteses instituídas em lei, consoante o artigo 11, IV, da Lei Federal nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO os princípios, obrigações legais, recomendações e boas práticas que servem como orientações para o fortalecimento da integridade, transparência e participação cidadã nas administrações públicas de municípios brasileiros de médio e pequeno porte; e

CONSIDERANDO que a transparência pública é um elemento basilar para a democracia e um dos modos mais eficazes para prevenir e combater a corrupção, ainda mais eficiente quando aliada a mecanismos de governança pública e integridade;

Resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando acompanhar o atendimento, por parte do Município de Coronel João Pessoa/RN, das Recomendações de Transparência e Governança Pública para Prefeituras elaborada pela Transparência Internacional do Brasil.

A título de diligências, determino:

1. Expeça-se ofício à Prefeitura de Coronel João Pessoa/RN requisitando que informe se atende às recomendações expedidas pela Transparência Internacional, encaminhando, em caso positivo, os documentos que demonstrem o cumprimento dos respectivos pontos (enviar, como anexos, Cartilha da TIBR, bem como checklist contendo a síntese de seu conteúdo, a ser preenchido pela Prefeitura);
2. Publique-se no DOE a presente portaria;
3. Encaminhe-se esta portaria, por e-mail, ao CAOP-PP;
4. Após, voltem os autos conclusos.

Cumpra-se São Miguel/RN, 28 de setembro de 2023.

Thiago Salles Assunção Promotor de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN

Av. São Miguel Archanjo, nº 59, Vila Tôta Barbosa, São Miguel/RN,

Telefone: (84) 99649-0026 - E-mail: pmj.saomiguel@mprn.mp.br

#### PORTARIA – Procedimento Administrativo nº 31.23.2184.0000192/2023-80.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na Promotoria de Justiça da Comarca São Miguel/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ, assim disciplinou o Procedimento Administrativo:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, numerada em ordem crescente, devidamente autuada e registrada em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio, denominado “Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo”, aplicando-se o princípio da publicidade dos atos. Parágrafo único. Poderá ser decretado o sigilo do ato quando a publicidade acarretar prejuízo a direitos personalíssimos.

CONSIDERANDO o dever de obediência da Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, como determina a Constituição Federal no artigo 37, caput;

CONSIDERANDO que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, como assegura o artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública, regulando especialmente o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, a teor do artigo 37, §3º, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os procedimentos previstos na Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as diretrizes previstas no art. 3º da referida Lei, quais sejam: I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; V - desenvolvimento do controle social da administração pública;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei nº 12.527/2011 enuncia ser dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, devendo haver, nos termos do seu parágrafo 1º, divulgação em local de fácil acesso, no mínimo, das seguintes informações: I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei nº 12.527/2011 prescreve que o acesso a informações públicas será assegurado mediante a criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para: a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações; b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal determinou a transparência da gestão fiscal com ampla divulgação em meios eletrônicos de acesso público mediante a liberação em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, disponibilizando quanto à despesa todos os atos praticados no decorrer da execução da despesa no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado, na dicção do artigo 48, §1º, II e artigo 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que, a partir de 27 de Maio de 2013, todos os Municípios ficaram obrigados a publicar as informações referentes à execução orçamentária e financeira em meios eletrônicos de acesso público. (Art. 73-B da Lei Complementar 101/2000);

CONSIDERANDO que a falta da disponibilização das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, sujeita o ente à sanção de não poder: I - receber transferências voluntárias; II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal (Art. 73-C da LC 101/2000);

CONSIDERANDO a aplicação do Decreto n. 7.724/2012, a todos os entes da federação, especialmente quando da ausência de regulamentação municipal acerca dos instrumentos de transparência (TJ-MG - AC 10687140018841001 MG, Rel: Ângela de Lourdes Rodrigues, Câmaras Cíveis/8º Câmara Cível, D.E de 24.10.2016: “O Decreto no 7.724/2012, regulamenta a Lei no 12.527/2011, aplicando-se, por conseguinte, a todos os poderes em suas respectivas esferas”);

CONSIDERANDO que, além dos dados de gestão fiscal, devem ser feitas as necessárias publicações dos agentes públicos municipais, aí incluídas as informações relativas às remunerações por eles percebidas (art. 7º, §2º, VI, do Decreto n. 7.724/2012);

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União, no âmbito do Acórdão no 590/2015-Plenário, decidiu que “o nome e a remuneração das autoridades e dos servidores públicos, com os respectivos cargos ou funções por eles ocupados, além da identificação dos órgãos de sua formal lotação, são informações de interesse coletivo ou geral, impondo-se, portanto, a divulgação oficial desses dados”;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) também já decidiu ser legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias (RE com Agravo ARE 652777);

CONSIDERANDO que recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da Lei de Acesso à Informação, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, constituem condutas ilícitas que ensejam a responsabilização administrativa do agente público, bem como pela prática de ato de improbidade, conforme artigo 32, caput, §§1º e 2º da Lei Federal nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO que a não observância, pelo gestor público, dos princípios constitucionais da legalidade e da publicidade pode, eventualmente, configurar a prática de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública, notadamente negar publicidade aos atos oficiais, exceto em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado ou de outras hipóteses instituídas em lei, consoante o artigo 11, IV, da Lei Federal nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO os princípios, obrigações legais, recomendações e boas práticas que servem como orientações para o fortalecimento da integridade, transparência e participação cidadã nas administrações públicas de municípios brasileiros de médio e pequeno porte; e

CONSIDERANDO que a transparência pública é um elemento basilar para a democracia e um dos modos mais eficazes para prevenir e combater a corrupção, ainda mais eficiente quando aliada a mecanismos de governança pública e integridade;

Resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando acompanhar o atendimento, por parte do Município de Venha Ver/RN, das Recomendações de Transparência e Governança Pública para Prefeituras elaborada pela Transparência Internacional do Brasil.

A título de diligências, determino:

1. Expeça-se ofício à Prefeitura de Venha Ver/RN requisitando que informe se atende às recomendações expedidas pela Transparência Internacional, encaminhando, em caso positivo, os documentos que demonstrem o cumprimento

de dos respectivos pontos (enviar, como anexos, Cartilha da TIBR, bem como checklist contendo a síntese de seu conteúdo, a ser preenchido pela Prefeitura);

2. Publique-se no DOE a presente portaria;

3. Encaminhe-se esta portaria, por e-mail, ao CAOP-PP;

4. Após, voltem os autos conclusos.

Cumpra-se

São Miguel/RN, 28 de setembro de 2023.

Thiago Salles Assunção

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN

Av. São Miguel Arcanjo, nº 59, Vila Tôta Barbosa, São Miguel/RN,

Telefone: (84) 99649-0026 - E-mail: pmj.saomiguel@mprn.mp.br

PORTARIA – Procedimento Administrativo nº 31.23.2184.0000190/2023-37.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na Promotoria de Justiça da Comarca São Miguel/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ, assim disciplinou o Procedimento Administrativo:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, numerada em ordem crescente, devidamente autuada e registrada em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio, denominado “Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo”, aplicando-se o princípio da publicidade dos atos. Parágrafo único. Poderá ser decretado o sigilo do ato quando a publicidade acarretar prejuízo a direitos personalíssimos.

CONSIDERANDO o dever de obediência da Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, como determina a Constituição Federal no artigo 37, caput;

CONSIDERANDO que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, como assegura o artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública, regulando especialmente o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, a teor do artigo 37, §3º, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os procedimentos previstos na Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as diretrizes previstas no art. 3º da referida Lei, quais sejam: I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; V - desenvolvimento do controle social da administração pública;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei nº 12.527/2011 enuncia ser dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, devendo haver, nos termos do seu parágrafo 1º, divulgação em local de fácil acesso, no mínimo, das seguintes informações: I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei nº 12.527/2011 prescreve que o acesso a informações públicas será assegurado mediante a criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para: a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações; b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal determinou a transparência da gestão fiscal com ampla divulgação em meios eletrônicos de acesso público mediante a liberação em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, disponibilizando quanto à despesa todos os atos praticados no decorrer da execução da despesa no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado, na dicção do artigo 48, §1º, II e artigo 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que, a partir de 27 de Maio de 2013, todos os Municípios ficaram obrigados a publicar as informações referentes à execução orçamentária e financeira em meios eletrônicos de acesso público. (Art. 73-B da Lei Complementar 101/2000);

CONSIDERANDO que a falta da disponibilização das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, sujeita o ente à sanção de não poder: I - receber transferências voluntárias; II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal (Art. 73-C da LC 101/2000);

CONSIDERANDO a aplicação do Decreto n. 7.724/2012, a todos os entes da federação, especialmente quando da ausência de regulamentação municipal acerca dos instrumentos de transparência (TJ-MG - AC 10687140018841001 MG, Rel: Ângela de Lourdes Rodrigues, Câmaras Cíveis/8º Câmara Cível, D.E de 24.10.2016: “O Decreto no 7.724/2012, regulamenta a Lei no 12.527/2011, aplicando-se, por conseguinte, a todos os poderes em suas respectivas esferas”);

CONSIDERANDO que, além dos dados de gestão fiscal, devem ser feitas as necessárias publicações dos agentes públicos municipais, aí incluídas as informações relativas às remunerações por eles percebidas (art. 7º, §2º, VI, do Decreto n. 7.724/2012);

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União, no âmbito do Acórdão no 590/2015-Plenário, decidiu que “o nome e a remuneração das autoridades e dos servidores públicos, com os respectivos cargos ou funções por eles ocupados, além da identificação dos órgãos de sua formal lotação, são informações de interesse coletivo ou geral, impondo-se, portanto, a divulgação oficial desses dados”;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) também já decidiu ser legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias (RE com Agravo ARE 652777);

CONSIDERANDO que recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da Lei de Acesso à Informação, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, constituem condutas ilícitas que ensejam a responsabilização administrativa do agente público, bem como pela prática de ato de improbidade, conforme artigo 32, caput, §§1º e 2º da Lei Federal nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO os princípios, obrigações legais, recomendações e boas práticas que servem como orientações para o fortalecimento da integridade, transparência e participação cidadã nas administrações públicas de municípios brasileiros de médio e pequeno porte; e

CONSIDERANDO que a transparência pública é um elemento basilar para a democracia e um dos modos mais eficazes para prevenir e combater a corrupção, ainda mais eficiente quando aliada a mecanismos de governança pública e integridade;

Resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando acompanhar o atendimento, por parte do Município de Venha Ver/RN, das Recomendações de Transparência e Governança Pública para Prefeituras elaborada pela Transparência Internacional do Brasil.

A título de diligências, determino:

1. Expeça-se ofício à Prefeitura de Venha Ver/RN requisitando que informe se atende às recomendações expedidas pela Transparência Internacional, encaminhando, em caso positivo, os documentos que demonstrem o cumprimento

CONSIDERANDO que a não observância, pelo gestor público, dos princípios constitucionais da legalidade e da publicidade pode, eventualmente, configurar a prática de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública, notadamente negar publicidade aos atos oficiais, exceto em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado ou de outras hipóteses instituídas em lei, consoante o artigo 11, IV, da Lei Federal nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO os princípios, obrigações legais, recomendações e boas práticas que servem como orientações para o fortalecimento da integridade, transparência e participação cidadã nas administrações públicas de municípios brasileiros de médio e pequeno porte; e

CONSIDERANDO que a transparência pública é um elemento basilar para a democracia e um dos modos mais eficazes para prevenir e combater a corrupção, ainda mais eficiente quando aliada a mecanismos de governança pública e integridade;

Resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando acompanhar o atendimento, por parte do Município de São Miguel/RN, das Recomendações de Transparência e Governança Pública para Prefeituras elaborada pela Transparência Internacional do Brasil.

A título de diligências, determino:

1. Expeça-se ofício à Prefeitura de São Miguel/RN requisitando que informe se atende às recomendações expedidas pela Transparência Internacional, encaminhando, em caso positivo, os documentos que demonstrem o cumprimento dos respectivos pontos (enviar, como anexos, Cartilha da TIBR, bem como checklist contendo a síntese de seu conteúdo, a ser preenchido pela Prefeitura);

2. Publique-se no DOE a presente portaria;

3. Encaminhe-se esta portaria, por e-mail, ao CAOP-PP;

4. Após, voltem os autos conclusos.

Cumpra-se

São Miguel/RN, 28 de setembro de 2023.

Thiago Salles Assunção

Promotor de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN

Av. São Miguel Arcanjo, nº 59, Vila Tôta Barbosa, São Miguel/RN,

Telefone: (84) 99649-0026 - E-mail: pmj.saomiguel@mprn.mp.br

PORTARIA – Procedimento Administrativo nº 31.23.2184.0000193/2023-53.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na Promotoria de Justiça da Comarca São Miguel/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ, assim disciplinou o Procedimento Administrativo:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, numerada em ordem crescente, devidamente autuada e registrada em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio, denominado “Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo”, aplicando-se o princípio da publicidade dos atos. Parágrafo único. Poderá ser decretado o sigilo do ato quando a publicidade acarretar prejuízo a direitos personalíssimos.

CONSIDERANDO o dever de obediência da Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, como determina a Constituição Federal no artigo 37, caput;

CONSIDERANDO que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, como assegura o artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública, regulando especialmente o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, a teor do artigo 37, §3º, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os procedimentos previstos na Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as diretrizes previstas no art. 3º da referida Lei, quais sejam: I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; V - desenvolvimento do controle social da administração pública;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei nº 12.527/2011 enuncia ser dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, devendo haver, nos termos do seu parágrafo 1º, divulgação em local de fácil acesso, no mínimo, das seguintes informações: I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei nº 12.527/2011 prescreve que o acesso a informações públicas será assegurado mediante a criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para: a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações; b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal determinou a transparência da gestão fiscal com ampla divulgação em meios eletrônicos de acesso público mediante a liberação em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, disponibilizando quanto à despesa todos os atos praticados no decorrer da execução da despesa no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado, na dicção do artigo 48, §1º, II e artigo 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que, a partir de 27 de Maio de 2013, todos os Municípios ficaram obrigados a publicar as informações referentes à execução orçamentária e financeira em meios eletrônicos de acesso público. (Art. 73-B da Lei Complementar 101/2000);

CONSIDERANDO que a falta da disponibilização das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, sujeita o ente à sanção de não poder: I - receber transferências voluntárias; II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal (Art. 73-C da LC 101/2000);

CONSIDERANDO a aplicação do Decreto n. 7.724/2012, a todos os entes da federação, especialmente quando da ausência de regulamentação municipal acerca dos instrumentos de transparência (TJ-MG - AC 10687140018841001

MG, Rel: Ângela de Lourdes Rodrigues, Câmaras Cíveis/8º Câmara Cível, D.E de 24.10.2016: “O Decreto no 7.724/2012, regulamenta a Lei no 12.527/2011, aplicando-se, por conseguinte, a todos os poderes em suas respectivas esferas”);

CONSIDERANDO que, além dos dados de gestão fiscal, devem ser feitas as necessárias publicações dos agentes públicos municipais, aí incluídas as informações relativas às remunerações por eles percebidas (art. 7º, §2º, VI, do Decreto n. 7.724/2012);

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União, no âmbito do Acórdão no 590/2015-Plenário, decidiu que “o nome e a remuneração das autoridades e dos servidores públicos, com os respectivos cargos ou funções por eles ocupados, além da identificação dos órgãos de sua formal lotação, são informações de interesse coletivo ou geral, impondo-se, portanto, a divulgação oficial desses dados”;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) também já decidiu ser legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias (RE com Agravo ARE 652777);

CONSIDERANDO que recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da Lei de Acesso à Informação, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, constituem condutas ilícitas que ensejam a responsabilização administrativa do agente público, bem como pela prática de ato de improbidade, conforme artigo 32, caput, §§1º e 2º da Lei Federal nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO que a não observância, pelo gestor público, dos princípios constitucionais da legalidade e da publicidade pode, eventualmente, configurar a prática de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública, notadamente negar publicidade aos atos oficiais, exceto em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado ou de outras hipóteses instituídas em lei, consoante o artigo 11, IV, da Lei Federal nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO os princípios, obrigações legais, recomendações e boas práticas que servem como orientações para o fortalecimento da integridade, transparência e participação cidadã nas administrações públicas de municípios brasileiros de médio e pequeno porte; e

CONSIDERANDO que a transparência pública é um elemento basilar para a democracia e um dos modos mais eficazes para prevenir e combater a corrupção, ainda mais eficiente quando aliada a mecanismos de governança pública e integridade;

Resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando acompanhar o atendimento, por parte do Município de Doutor Severiano/RN, das Recomendações de Transparência e Governança Pública para Prefeituras elaborada pela Transparência Internacional do Brasil.

A título de diligências, determino:

1. Expeça-se ofício à Prefeitura de Doutor Severiano/RN requisitando que informe se atende às recomendações expedidas pela Transparência Internacional, encaminhando, em caso positivo, os documentos que demonstrem o cumprimento dos respectivos pontos (enviar, como anexos, Cartilha da TIBR, bem como checklist contendo a síntese de seu conteúdo, a ser preenchido pela Prefeitura);

2. Publique-se no DOE a presente portaria;

3. Encaminhe-se esta portaria, por e-mail, ao CAOP-PP;

4. Após, voltem os autos conclusos.

Cumpra-se

São Miguel/RN, 28 de setembro de 2023.

Thiago Salles Assunção

Promotor de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN

Av. São Miguel Arcanjo, nº 59, Vila Tôta Barbosa, São Miguel/RN,

Telefone: (84) 99649-0026 - E-mail: pmj.saomiguel@mprn.mp.br

PORTARIA – Procedimento Administrativo nº 34.23.2184.0000195/2023-45.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na Promotoria de Justiça da Comarca São Miguel/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo, para tanto, as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de prestar serviços públicos eficientes, assim considerados os desenvolvidos de modo adequado e de acordo com as normas e padrões estabelecidos;

CONSIDERANDO a ausência de solução da problemática noticiada nos autos da Notícia de Fato nº 02.23.2184.0000093/2023-45, consistente na existência de esgoto a céu aberto em localidade indicada pelo cidadão José Alci Alves da Silva;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (CF/88, art. 196);

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico (CF/88, art. 23, IX); CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ, assim disciplinou o Procedimento Administrativo:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, numerada em ordem crescente, devidamente autuada e registrada em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio, denominado “Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo”, aplicando-se o princípio da publicidade dos atos.

Parágrafo único. Poderá ser decretado o sigilo do ato quando a publicidade acarretar prejuízo a direitos personalíssimos.

Resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar a evolução das medidas engendradas pelo Município de Coronel João Pessoa/RN para sanar a problemática envolvendo a ausência de coleta e tratamento de esgoto na localidade indicada pelo cidadão José Alci Alves da Silva.

A título de diligências, determino:

1. Agende-se audiência ministerial para oitiva do Secretário de Saúde de Coronel João Pessoa/RN. Sr. Luiz Marcos Alves da Costa (entrega pessoal), ocasião na qual o notificado deverá estar em posse do Relatório de Análise Técnica por ele informado no Ofício nº 119/2023, bem como de registros fotográficos do local onde o problema está instalado;

2. Publique-se no DOE a presente portaria;

Cumpra-se

São Miguel/RN, 28 de setembro de 2023.

Thiago Salles Assunção

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN  
Av. São Miguel Arcanjo, nº 59, Vila Tôta Barbosa, São Miguel/RN,  
Telefone: (84) 99649-0026 - E-mail: pmj.saomiguel@mprn.mp.br

PORTARIA – Procedimento Administrativo nº 34.23.2184.0000198/2023-61.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na Promotoria de Justiça da Comarca São Miguel/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as diligências engendradas pela Autoridade Policial à luz de solicitação ministerial oriunda da Notícia de Fato nº 02.23.2184.0000076/2023-19, que ventila a necessidade de instauração de procedimento investigatório visando apurar suposta prática de ato infracional por criança, estando com prazo de resposta expirado há mais de trinta dias;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ, assim disciplinou o Procedimento Administrativo:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, numerada em ordem crescente, devidamente autuada e registrada em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio, denominado “Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo”, aplicando-se o princípio da publicidade dos atos.

Parágrafo único. Poderá ser decretado o sigilo do ato quando a publicidade acarretar prejuízo a direitos pessoais.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, VII, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público o exercício do controle externo da atividade policial, na forma da lei; e CONSIDERANDO que às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares (CF/88, art. 144, §4º),

Resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando acompanhar o andamento da solicitação inicialmente delimitada.

A título de diligências, determino:

1. Expeça-se ofício ao Delegado de Polícia de São Miguel/RN (entrega pessoal) requisitando o envio, no prazo de 30 (trinta) dias, de resposta ao expediente de ID 4215578 (Notícia de Fato nº 02.23.2184.0000076/2023-19);
2. Publique-se no DOE a presente portaria;
3. Encaminhe-se esta portaria, por e-mail, ao CAOP-IJF;
4. Após, voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 28 de setembro de 2023.

Thiago Salles Assunção

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN

Av. São Miguel Arcanjo, nº 59, Vila Tôta Barbosa, São Miguel/RN,  
Telefone: (84) 99649-0026 - E-mail: pmj.saomiguel@mprn.mp.br

PORTARIA – Inquérito Civil nº 04.23.2184.0000196/2023-43.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 127, caput e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei Federal nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento Preparatório nº 03.23.2184.0000027/2023-64, para apurar a regularidade do procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Venha Ver/RN para compra de combustível no ano de 2021;

CONSIDERANDO que paralelamente também tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 03.23.2184.0000099/2023-60, tendo por finalidade apurar a regularidade do Pregão Eletrônico nº 001/2023, realizado pela referida Casa Legislativa para aquisição de gasolina comum;

CONSIDERANDO que o artigo 18 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN aduz que, vencido o prazo de conclusão do procedimento preparatório, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil mantendo-se a sua numeração;

CONSIDERANDO que ainda existe a necessidade de diligências com o fim de melhor elucidar e solucionar o caso, RESOLVE CONVERTER o presente feito em Inquérito Civil, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso adotando as providências necessárias, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar a regularidade dos procedimentos licitatórios e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Venha Ver/RN para aquisição de combustível à empresa Fernandes E Pinheiro LTDA.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal de 1988 .

PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Câmara Municipal de Venha-Ver/RN e Fernandes E Pinheiro LTDA.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- a) Registre-se este procedimento como Inquérito Civil, dando-se baixa no Procedimento Preparatório nº 03.23.2184.0000027/2023-64;
- b) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado (art. 22, inciso V, da Resolução n.º 012/2018 – CPJ/MPRN);
- c) Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia da presente Portaria ao CAOP correspondente (art. 24 da Resolução n.º 012/2018-CPJ/MPRN);
- d) Junte-se cópia dos autos do PP nº 03.23.2184.0000099/2023-60, dando-se baixa nos registros do citado procedimento, com o consequente arquivamento, nos termos do entendimento firmado pelo CSMP no assento nº 17.
- e) Reitere-se o ofício à Câmara Municipal de Venha-Ver, a fim de que no prazo de 10 (dez) dias úteis comprove o cumprimento da Recomendação expedida nos autos do Procedimento Preparatório nº 03.23.2184.0000099/2023-60, com juntada da respectiva documentação comprobatória.

Publique-se e remeta-se

São Miguel/RN, 02 de outubro de 2023.

Thiago Salles Assunção

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATU

PORTARIA 4694219/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por ato da Promotoria de Justiça de Patu, amparado nos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal; 84, II, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; 26, I, da Lei n. 8.625/93; e 68, I, da Lei Complementar Estadual n. 141/96, RESOLVE, na forma dos arts. 8º, inciso II, e 9º da Resolução nº 174/2017 – CNMP e também da Resolução nº 012/2018-CPJ, instaurar

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com objeto voltado a apurar reclamação sobre ausências de profissionais especializados para acompanhar os alunos com TEA (transtorno do espectro autista), no município de Patu/RN.

Para tanto, determina-se:

- 1) o encaminhamento da presente portaria, por meio eletrônico, ao setor responsável pela publicação no Diário Oficial;
- 2) a comunicação da instauração, com remessa deste ato inaugural, ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria em análise, conforme preceitua o art. 24, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;
- 3) a expedição de ofício à Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Norte para que, no prazo de trinta dias, informe o acatamento das providências previstas na recomendação expedida nestes autos.

Patu/RN, 1º de outubro de 2023.

Tatianne Sabrine de Lima Barbosa Brito

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATU

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL 4699726/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 129, inc. III, da Constituição Federal; no art. 6, inc. XX, da Lei Complementar Nacional n. 75/1993; no art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. 8.625/1993); e

CONSIDERANDO que, segundo a Constituição Federal, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que a Lei n. 13146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) prevê:

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se: (...)

XIII - profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; (...)

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: (...)

XVII - oferta de profissionais de apoio escolar; (...)

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei do Autismo também determina a garantia do profissional de apoio escolar para alunos com deficiência - acompanhante especializado, com terminologia renovada pela LBI;

CONSIDERANDO o presente procedimento apura a ausência dos profissionais referenciados nas escolas da rede estadual do município Patu/RN;

CONSIDERANDO que, mesmo cientificado da problemática, o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Educação, deixou de adotar as providências para a disponibilização dos profissionais aos alunos identificados;

RESOLVE RECOMENDAR ao Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova as adequações necessárias para a disponibilização de acompanhantes especializados nas escolas da rede estadual do município de Patu/RN2, aos alunos identificados neste procedimento administrativo, bem como aqueles que vierem a integrar o quadro da rede estadual.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao CAOP Criminal, por meio eletrônico.

Cumpra-se, com as cautelas legais.

Patu/RN, 04 de outubro de 2023.

ENGRACIA GUIOMAR REGO BEZERRA MONTEIRO

Promotora de Justiça, em substituição

1 “§ 2º Caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU COM OUTRA DEFICIÊNCIA ESTIVER MATRICULADA disponibilizará acompanhante especializado no contexto escolar, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei no 12.764, de 2012.”

2 Escola Estadual João Godeiro, Escola Estadual Dr. Edino Jales e Escola Estadual Dr. Xavier Fernandes.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPANGUAÇU

Av. Luiz Gonzaga, s/n, Centro, Ipanguaçu/RN – CEP: 59.508-000 Telefone: (84) 99972- 2364– E-mail: pmj.ipanguacu@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO – Notícia de Fato nº 02.23.2048.0000015/2023-20

A Promotora de Justiça da Comarca de Ipanguaçu/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato 02.23.2048.0000015/2023-20, instaurada com o objetivo de “Supostas irregularidades em compras sem licitação pela Prefeitura de Ipanguaçu em empresa pertencente ao Secretário de Administração Municipal” . Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso, o qual deverá ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

Ipanguaçu, 06 de outubro de 2023.

Isabel de Siqueira Menezes

Promotora de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - EXTREMOZ

Rua Comandante Domingues Machado, S/N, Estrela do Mar, Cep 59575-000, Extremoz/RN

Telefone(s): (84)99972-4377 E-mail: pmj.extremoz@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento

A Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2614.0000036/2021-53, que possui como objeto: “Apurar a legalidade do concurso da Guarda Municipal de Extremoz/RN realizado em dezembro de 2019 e a falta de etapas obrigatórias para aferição dos requisitos básicos para investidura no cargo”.

Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Extremoz/RN, 6 de Outubro de 2023.

Rodrigo Martins da Câmara

Promotor de Justiça

Documento nº 4715618 do procedimento: 042326140000036202153

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 531ad4715618.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

#### AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução no 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 004.23.2031.0000091/2022-35, cujo objetivo é adotar as medidas necessárias para publicação da Dispensa n. 25/2020 no Portal da Transparência do Município de Mossoró, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei n.13.979/2020

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Mossoró/RN, 06 de outubro de 2023.

Ana Araujo Ximenes  
Promotora de Justiça

#### AVISO DE ARQUIVAMENTO 4717267

A 47ª Promotoria de Justiça de Natal (Saúde Pública), torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n.º 04.23.2108.0000009/2023-24, instaurado com o objetivo de “Investigar as condições estruturais do espaço entre o Centro Cirúrgico e o heliponto do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG)”. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal, 06 de outubro de 2023.

Silvio Roberto Souza Lima  
Promotor de Justiça

#### AVISO DE ARQUIVAMENTO 4705602 – 1ª PmJ de Parnamirim/RN.

A 1ª Promotoria de Justiça de Parnamirim/RN, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2144.0000026/2020-04 (Objeto: “Apurar a legalidade dos cargos públicos que compõem o quadro de pessoal da Controladoria Geral do Município de Parnamirim.”).

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos. Parnamirim/RN, 4 de Outubro de 2023.

David Costa Benevides

Promotor de Justiça

## Diretoria de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 1294/2023 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que constam nos Chamados de nos 70332031, de 29/09/2023; 70331676, de 29/09/2023, 70331894, de 04/10/2023,

RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo, revogando-se, a partir de 09/10/2023 a designação constante na Portaria nº 1146/2023/PGJ/RN, de 11/09/2023, DOE de 20/09/2023, no tocante ao servidor Thiago Bastos Queiroz.

Servidor(a) Designado(a)	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)	Período
LÚCIA PAULA FAUSTINO MATOS NUNES	199.354-2	Técnica do MPE/Sec. Criminal e Exec. Penal 66ª e 77ª PmJ de Natal	SIMONE CYNTHIA SILVA DE MENDONÇA PINHEIRO DE SOUZA, matrícula nº 199.754-8, Assessora Jurídica Ministerial, 66ª PmJ de Natal	04 a 11/10/2023
MARIA KAROLLINA GOMES DE MEDEIROS	199.719-0	Técnica do MPE/ Sec. do Patrimônio Público 22, 35, 44, 46, 60 PmJ de Natal	LEONARDO FERREIRA PINHEIRO, matrícula nº 204.177-4, Assessor Jurídico Ministerial, 51ª PmJ de Natal	18 a 27/10/2023
THIAGO BASTOS QUEIROZ	200.309-0	Analista de tecnologia da Informação-NS/ Gerência de Infraestrutura, Redes e Segurança	Márcio André Rocha Carneiro, matrícula nº 200.443-7 Analista do MPE/Gerente de Infraestrutura, Redes e Segurança	09 a 20/10/2023; 23/10/2023 a 01/11/2023 e 03/11/2023

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de outubro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

#### PORTARIA Nº 1296/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 804/2023-PGJ/RN, de 29/06/2023, DOE de 30/06/2023,

RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, os cargos nela relacionados, durante o afastamento dos respectivos titulares/designados.

MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO/ENTRÂNCIA	UNIDADE/ENTRÂNCIA	INÍCIO	TÉRMINO
KEIVYANY SILVA DE SENA	165.525-6	44ª PmJ de Natal/3ª	35ª PmJ de Natal/3ª	03/10/2023	01/11/2023
MAC LENNON LIRA DOS SANTOS LEITE	199.631-2	2ª PmJ de Macau/3ª	1ª PmJ de Macau/3ª	05/10/2023	06/10/2023
RAFAEL SILVA PAES PIRES GALVÃO	199.654-1	2ª PmJ de Canguaretama/2ª	1ª PmJ de Macaíba/2ª	16/10/2023	25/10/2023
GILKA DIAS DA MATA	157.187-7	45ª PmJ de Natal/3ª	61ª PmJ de Natal/3ª	18/10/2023	01/11/2023

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 06 de outubro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

#### PORTARIA Nº 1297/2023 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,

RESOLVE convalidar os atos praticados pelo Bel. DANIEL LESSA DE AZEVEDO DA ALDEIA, matrícula nº 199.345-3, 13º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, de 3ª entrância, na audiência judicial realizada no

turno vespertino do dia 04/10/2023, na 3ª Vara Criminal, junto à 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, de igual entrância, referente à Ação Penal nº 0803527-97.2023.8.20.5300, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 06 de outubro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

#### PORTARIA Nº 1298/2023-PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta nos Procedimentos de Gestão Administrativa de nºs 20.23.0482.0000004/2022-30 e 20.23.0034.0000018/2023-64;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 280/2004, de 19/10/2004, DOE de 20/10/2004, aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, relacionados no quadro abaixo, elevação da Gratificação Adicional de Anuênio por tempo de serviço, de acordo com as especificações nele constantes, com vigência a partir do mês de outubro/2023:

QUADRO ANEXO À PORTARIA Nº 1298/2023-PGJ/RN	Matrícula	Percentual Atual de Anuênio (%)	Novo Percentual de Anuênio (%)
Servidores			
ALINE ARAUJO DO NASCIMENTO	2024675	5	6
ANDRE FELIPE BEZERRA DE MEDEIROS	2038447	1	2
BRUNO MOACO CHAVES	2004062	11	12
CHIARA LAISSY GOMES MACIEL PAIVA	2024756	5	6
DANIEL MEDEIROS COELHO	2001969	10	11
DANIELLY LUCENA DA SILVEIRA MASCARENHAS	2024560	5	6
EMMANOEL BRENO ARAUJO DE MENDONÇA	2024691	5	6
FRANCISCO WENDELL SALES DE LIMA	1995952	26	27
GABRIELA MARINHO RAMOS	2001314	12	13
GEORGE GOMES DA SILVA	1995545	20	21
GERSIA RODRIGUES DE SOUZA	2024799	5	6
HEMERSON CICERO FREIRE DAVI	1993372	18	19
IGOR POLIMENI DA SILVEIRA	2024624	5	6
ISRAEL BARBOSA GARCIA	1996878	12	13
JEAN MARCEL PINTO DA SILVA	2006642	7	8
JOAO PAULO ALVES NOGUEIRA	2024551	5	6
JOSE CANDIDO DA SILVA	1678922	22	23
LUCIANA IZABEL CARNEIRO SILVA	2024730	5	6
LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	2024616	5	6
MANOEL MOACIR FARIAS JUNIOR	2024578	5	6
MARCOS ANTONIO BATISTA COSTA	1678841	30	31
MARJORIE SAUNDERS BRIGIDO LOPES DA SILVA	2024748	5	6
PRISCILA EMILLY PIRES TRAVASSOS	2024705	5	6
RAFAELLA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA	2024683	5	6
RENNO FERNANDO QUEIROZ DA SILVA	1994271	24	25
RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	2024640	5	6
SERGIO PEREIRA DE AZEVEDO	2024713	5	6
THALES MENEZES DE FARIAS	2024535	5	6
THIAGO ARAGAO GOMES DA CUNHA	2024489	5	6
TIAGO BATISTA NUNES	2002329	10	11
VIVIANE DA SILVA COSTA LOPES	1995138	16	17

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 06 de outubro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

#### PORTARIA Nº 1299/2023-PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,

RESOLVE designar a Bela. RACHEL MEDEIROS GERMANO, matrícula nº 165.518-3, 61ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, atualmente exercendo as funções de Coordenadora do Caop Meio Ambiente e do Gaema, para atuar, em conjunto ou isoladamente, com a 45ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de igual entrância, nas audiências judiciais referentes aos processos de nºs 0231922-02.2007.8.20.0001 e 0229875-55.2007.8.20.0001, especialmente as de conciliação, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 06 de outubro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

#### PORTARIA Nº 1300/2023 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, RESOLVE conceder, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 280/2004, de 19/10/2004, DOE de 20/10/2004, aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, mencionados no quadro abaixo, elevação da Gratificação Adicional de Anuênio por tempo de serviço, de acordo com as especificações nele constantes.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ELEVAÇÃO DE ADICIONAL	VIGÊNCIA	PGeA Nº
Rodrigo Xavier Silva	204.568-0	Técnico do MPE	De 00% para 04%	Retroativa a partir de 31/07/2023	20.23.0482.0000112/2023-21, de 02/08/2023
Luiz Aldenor Santos Pineo Firmino	204.641-5	Técnico do MPE	De 00% para 11%	Retroativa a partir de 29/08/2023	20.23.0482.0000142/2023-84, de 22/09/2023
André Felipe Bezerra de Medeiros	203.844-7	Analista do MPE	De 01% para 05%	Retroativa a partir de 25/09/2023	20.23.0482.0000146/2023-73, de 27/09/2023

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 06 de outubro de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA ÀS 14H DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA), NA FORMA DOS ARTS. 16, § 2º, E 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – CSMP (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO).

I – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR (9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023).

II – ORDEM DO DIA:

a) Declaração de vacância do cargo de 1º Promotor de Justiça de Ceará-Mirim, de 3ª entrância (em face da aposentadoria da Bela. Heliana Lucena Germano, fato ocorrido em 12/09/2023).

Critério a ser deliberado e definido: promoção por antiguidade.

Será publicado edital de promoção por antiguidade para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Ceará-Mirim, de 3ª entrância.

b) Declaração de vacância do cargo de 4º Promotor de Justiça de São Gonçalo do Amarante, de 2ª entrância (em face da promoção por merecimento do Bel. Fausto Faustino de França Júnior ao cargo de 26º Promotor de Justiça de Natal, de 3ª entrância, fato ocorrido em 18/09/2023).

Critério a ser deliberado e definido: promoção por antiguidade.

Será publicado edital de promoção por antiguidade para o cargo de 4º Promotor de Justiça de São Gonçalo do Amarante, de 2ª entrância.

c) Declaração de vacância do cargo de Promotor de Justiça de Almino Afonso, de 1ª entrância (em face da promoção por merecimento do Bel. Ricardo Manoel da Cruz Formiga ao cargo de 2º Promotor de Justiça de São Gonçalo do Amarante, de 2ª entrância, fato ocorrido em 22/09/2023).

Critério a ser deliberado e definido: promoção por merecimento precedida de remoção por antiguidade.

Será publicado edital de remoção por antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça de Almino Afonso, de 1ª entrância.

d) Coordenação de Promotorias de Justiça Cíveis I de Mossoró, de 19/09/2023 a 29/02/2024 (retificação de nomes para período complementar após designação do Bel. Sasha Alves do Amaral como Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça com atribuição em matéria da Infância e Juventude). Houve a indicação dos seguintes Promotores de Justiça para Coordenadores e Coordenadores Substitutos, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e da Resolução nº 034/2022 – PGJ/RN:

Comarca	Órgão(s) Ministerial(is)/Atribuição(ões)	Coordenador(a) Titular	Coordenador(a) Substituto(a)
Mossoró	Cíveis I: 1º Pmj Mossoró 2º Pmj Mossoró 4º Pmj Mossoró 10º Pmj Mossoró 12º Pmj Mossoró	Titular da 2ª Pmj Mossoró (Ana Araújo Ximenes) ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado, frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular ou, ainda, em caso de afastamento temporário concomitante com o(a) Coordenador(a) Substituto(a)	Titular da 1ª Pmj Mossoró (Rodrigo Pessoa de Moraes) ou membro designado para o referido órgão ministerial, em caso de vacância, afastamento por tempo indeterminado ou para frequência em curso de pós-graduação stricto sensu do(a) titular.

e) Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2612.000018/2023-97.

Objeto: Elaboração da Lista de Convocação para Substituição do Cargo de Procurador de Justiça.

Interessado(s): Procuradoria-Geral de Justiça.

Relator(a): Conselheira Myrian Coeli.

f) Julgamento de processos que se encontram em mesa.

● Processos Referentes a Recursos Administrativos contra Decisões de Arquivamentos:

1. Relatoria: Conselheira Carla Amico (processo de nº 001):

Revisor(a): Conselheiro Herbert Bezerra.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
001	02.23.2012.0000183/2023-98	DESPROVIMENTO RECURSO

2. Relatoria: Conselheira Darci Pinheiro (processos de nº 002 a 004):

Revisor(a): Conselheiro José Alves.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
002	02.23.2012.0000129/2023-04	DESPROVIMENTO RECURSO
003	02.23.2173.0000195/2023-75	DESPROVIMENTO RECURSO
004	02.23.2182.0000086/2023-70	DESPROVIMENTO RECURSO

3. Relatoria: Conselheiro Anísio Marinho Neto (processos de nº 005 a 006):

Revisor(a): Conselheira Naide Pinheiro.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
005	02.23.2083.0000055/2023-56	DESPROVIMENTO RECURSO
006	02.23.2157.0000064/2023-69	DESPROVIMENTO RECURSO

4. Relatoria: Conselheira Darci Oliveira (processos de nº 007 a 008):

Revisor(a): Conselheiro Anísio Marinho Neto.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
007	02.23.2178.0000077/2023-82	DESPROVIMENTO RECURSO
008	02.23.2620.0000052/2023-44	DESPROVIMENTO RECURSO

5. Relatoria: Conselheiro Herbert Bezerra (processos de nº 009 a 010):

Revisor(a): Conselheira Myrian Coeli.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
009	02.23.2110.0000121/2023-11	DESPROVIMENTO RECURSO
010	33.23.2019.0000061/2022-47	PROVIMENTO RECURSO

6. Relatoria: Conselheiro Braz Paulo (processo de nº 011):

Revisor(a): Conselheiro Herbert Bezerra.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
011	02.23.2041.0000025/2023-49	DESPROVIMENTO RECURSO

7. Relatoria: Conselheiro Carlos Sérgio (processos de nº 012 a 015):

Revisor(a): Conselheiro Braz Paulo.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
012	02.23.1998.0000186/2022-36	DESPROVIMENTO RECURSO
013	02.23.2022.0000037/2023-10	DESPROVIMENTO RECURSO
014	02.23.2056.0000065/2023-05	DESPROVIMENTO RECURSO
015	02.23.2110.0000020/2023-22	DESPROVIMENTO RECURSO

8. Relatoria: Conselheiro Fernando Vasconcelos (processos de nº 016 a 019):

Revisor(a): Conselheiro Carlos Sérgio.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
016	02.23.1998.0000124/2023-58	DESPROVIMENTO RECURSO
017	02.23.2105.0000012/2023-22	VOTO A SER APRESENTADO EM SESSÃO
018	02.23.2122.0000107/2023-15	DESPROVIMENTO RECURSO
019	04.23.2343.0000126/2019-45	VOTO A SER APRESENTADO EM SESSÃO

9. Relatoria: Conselheiro José Alves (processos de nº 020 a 025):

Revisor(a): Conselheiro Fernando Vasconcelos.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
020	02.23.1996.0000110/2023-78	DESPROVIMENTO RECURSO
021	02.23.2001.0000102/2023-25	DESPROVIMENTO RECURSO
022	02.23.2080.0000123/2023-19	DESPROVIMENTO RECURSO
023	02.23.2096.0000071/2023-19	DESPROVIMENTO RECURSO
024	02.23.2105.0000030/2023-21	DESPROVIMENTO RECURSO
025	33.23.2087.0000398/2022-16	DESPROVIMENTO RECURSO

● Processos da Pauta Virtual (referentes a promoções de arquivamentos ou a declínios de atribuições):

1. Relatoria: Conselheira Carla Amico (processos de nº 001 a 012):

Revisor(a): Conselheiro Herbert Bezerra.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
001	03.23.2170.0000088/2023-82	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
002	04.23.1996.0000085/2022-43	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
003	04.23.2051.0000016/2020-20	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
004	04.23.2055.0000185/2022-47	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
005	04.23.2096.0000027/2022-12	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
006	04.23.2161.0000032/2022-66	NÃO CONHECIMENTO ARQUIVAMENTO
007	04.23.2162.0000089/2021-67	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
008	04.23.2170.0000282/2021-71	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
009	04.23.2171.0000111/2022-14	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
010	04.23.2337.0000007/2020-77	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
011	04.23.2344.0000126/2018-33	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
012	04.23.2344.0000172/2019-49	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

2. Relatoria: Conselheira Darci Pinheiro (processos de nº 013 a 017):

Revisor(a): Conselheira Naide Pinheiro.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
013	04.23.2023.0000127/2021-59	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
014	04.23.2082.0000162/2023-66	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
015	04.23.2103.0000174/2021-15	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
016	04.23.2147.0000128/2021-15	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
017	04.23.2171.0000204/2021-28	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

3. Relatoria: Conselheiro Anísio Marinho Neto (processos de nº 018 a 037):

Revisor(a): Conselheira Naide Pinheiro.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
018	03.23.2015.0000036/2023-28	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
019	03.23.2175.0000064/2023-73	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
020	03.23.2618.0000285/2022-74	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
021	04.23.2000.0000208/2022-57	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
022	04.23.2002.0000035/2022-42	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
023	04.23.2090.0000015/2022-38	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
024	04.23.2096.0000017/2021-91	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
025	04.23.2149.0000045/2021-92	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
026	04.23.2170.0000289/2021-76	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
027	04.23.2175.0000004/2022-30	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
028	04.23.2290.0000029/2020-11	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
029	04.23.2298.0000013/2014-59	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
030	04.23.2337.0000030/2016-08	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
031	04.23.2337.0000069/2017-85	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
032	04.23.2337.0000091/2017-19	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
033	04.23.2343.0000377/2020-55	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
034	04.23.2344.0000005/2019-96	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
035	04.23.2373.0000075/2015-14	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
036	04.23.2377.0000010/2012-69	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
037	04.23.2389.0000038/2013-03	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

4. Relatoria: Conselheira Darci Oliveira (processos de nº 038 a 059):

Revisor(a): Conselheiro Anísio Marinho Neto.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
038	03.23.2618.0000286/2022-47	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
039	04.23.2005.0000066/2021-36	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
040	04.23.2013.0000057/2022-59	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
041	04.23.2040.0000177/2021-06	REFERENDO DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO
042	04.23.2059.0000007/2022-40	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
043	04.23.2144.0000029/2020-20	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
044	04.23.2155.0000088/2023-96	REFERENDO DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO
045	04.23.2159.0000163/2022-51	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
046	04.23.2169.0000072/2021-33	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
047	04.23.2171.0000109/2022-68	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
048	04.23.2171.0000187/2021-02	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
049	04.23.2278.0000032/2023-54	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
050	04.23.2290.0000010/2017-68	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
051	04.23.2291.0000008/2019-34	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
052	04.23.2297.0000003/2019-89	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
053	04.23.2298.0000002/2018-92	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
054	04.23.2337.0000036/2017-87	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
055	04.23.2337.0000151/2017-33	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
056	04.23.2337.0000173/2016-64	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
057	04.23.2341.0000002/2015-92	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
058	04.23.2343.0000010/2017-79	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
059	04.23.2344.0000083/2018-30	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

5. Relatoria: Conselheira Myrian Coeli (processos de nº 060 a 071):

Revisor(a): Conselheira Darci Oliveira.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
060	03.23.2618.0000050/2021-20	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
061	03.23.2619.0000048/2022-56	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
062	04.23.2085.0000033/2022-15	NÃO CONHECIMENTO ARQUIVAMENTO
063	04.23.2090.0000069/2022-35	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
064	04.23.2106.0000158/2021-14	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
065	04.23.2120.0000093/2021-07	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
066	04.23.2278.0000036/2023-43	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
067	04.23.2307.0000002/2016-92	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
068	04.23.2337.0000058/2016-21	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
069	04.23.2337.0000066/2017-94	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
070	04.23.2337.0000137/2017-75	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
071	04.23.2364.0000022/2019-16	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

6. Relatoria: Conselheiro Herbert Bezerra (processos de nº 072 a 097):

Revisor(a): Conselheira Myrian Coeli.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
072	03.23.1999.0000040/2023-63	NÃO CONHECIMENTO ARQUIVAMENTO
073	03.23.2015.0000196/2022-76	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
074	03.23.2052.0000041/2023-17	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
075	03.23.2061.0000111/2022-32	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
076	03.23.2278.0000044/2022-41	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
077	04.23.2002.0000298/2021-25	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
078	04.23.2019.0000203/2021-07	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
079	04.23.2041.0000085/2022-47	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
080	04.23.2085.0000125/2021-56	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
081	04.23.2120.0000113/2021-49	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
082	04.23.2169.0000062/2022-09	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
083	04.23.2171.0000009/2019-61	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
084	04.23.2171.0000053/2020-34	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
085	04.23.2171.0000102/2022-63	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
086	04.23.2175.0000034/2022-93	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
087	04.23.2293.0000012/2018-62	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
088	04.23.2293.0000013/2020-59	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
089	04.23.2305.0000007/2017-77	NÃO CONHECIMENTO ARQUIVAMENTO
090	04.23.2337.0000030/2020-08	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
091	04.23.2337.0000142/2017-60	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
092	04.23.2337.0000228/2016-93	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
093	04.23.2341.0000093/2021-13	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
094	04.23.2355.0000351/2019-95	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
095	04.23.2378.0000093/2020-13	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
096	04.23.2380.0000029/2016-81	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
097	04.23.2615.0000169/2023-30	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

7. Relatoria: Conselheiro Braz Paulo (processos de nº 098 a 120):

Revisor(a): Conselheiro Herbert Bezerra.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
098	04.23.2002.0000157/2022-46	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
099	04.23.2039.0000011/2022-38	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
100	04.23.2085.0000128/2021-72	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
101	04.23.2090.0000066/2022-19	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
102	04.23.2090.0000113/2021-14	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
103	04.23.2096.0000047/2022-54	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
104	04.23.2120.0000056/2023-30	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
105	04.23.2120.0000069/2022-70	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
106	04.23.2123.0000001/2020-24	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
107	04.23.2166.0000155/2022-65	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
108	04.23.2171.0000106/2021-55	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
109	04.23.2171.0000203/2021-55	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
110	04.23.2176.0000142/2022-72	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
111	04.23.2184.0000107/2022-24	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
112	04.23.2278.0000037/2023-16	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
113	04.23.2278.0000244/2022-56	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
114	04.23.2327.0000072/2017-03	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
115	04.23.2337.0000106/2020-71	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
116	04.23.2338.0000037/2020-84	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
117	04.23.2342.0000005/2015-41	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
118	04.23.2344.0000560/2020-46	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
119	04.23.2389.0000055/2018-14	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
120	04.23.2616.0000001/2023-89	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

8. Relatoria: Conselheiro Carlos Sérgio (processos de nº 121 a 133):

Revisor(a): Conselheiro Braz Paulo.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
121	04.23.2085.0000006/2021-68	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
122	04.23.2090.0000123/2021-35	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
123	04.23.2177.0000014/2021-24	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
124	04.23.2177.0000022/2023-93	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
125	04.23.2177.0000051/2022-89	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
126	04.23.2289.0000001/2017-95	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
127	04.23.2290.0000022/2020-32	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
128	04.23.2298.0000002/2017-92	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
129	04.23.2309.0000017/2020-47	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
130	04.23.2337.0000259/2018-97	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
131	04.23.2433.000010/2018-84	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
132	04.23.2541.0000166/2022-60	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
133	04.23.2618.0000115/2021-91	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

9. Relatoria: Conselheiro Fernando Vasconcelos (processos de nº 134 a 160):

Revisor(a): Conselheiro Carlos Sérgio.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
134	03.23.2015.0000050/2023-38	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
135	03.23.2015.0000113/2023-83	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
136	03.23.2017.0000044/2023-73	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
137	03.23.2040.0000097/2023-43	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
138	03.23.2106.0000008/2023-98	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
139	04.23.2002.0000187/2022-12	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
140	04.23.2020.0000078/2021-69	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
141	04.23.2082.0000067/2023-12	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
142	04.23.2082.0000141/2023-51	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
143	04.23.2085.0000107/2021-57	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
144	04.23.2096.0000070/2021-18	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
145	04.23.2120.0000058/2023-73	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
146	04.23.2120.0000060/2023-19	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
147	04.23.2131.0000126/2021-18	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
148	04.23.2147.0000072/2022-69	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
149	04.23.2153.0000102/2021-45	NÃO CONHECIMENTO ARQUIVAMENTO
150	04.23.2155.0000030/2023-13	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
151	04.23.2169.0000113/2020-93	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
152	04.23.2173.0000034/2023-23	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
153	04.23.2173.0000189/2021-15	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO PARCIAL E REFERENDO DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO
154	04.23.2174.0000043/2021-62	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
155	04.23.2174.0000077/2021-17	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO PARCIAL
156	04.23.2343.0000132/2018-80	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
157	04.23.2357.0000070/2019-86	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
158	04.23.2378.0000003/2018-89	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
159	04.23.2380.0000151/2019-76	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
160	04.23.2434.0000006/2018-80	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

10. Relatoria: Conselheiro José Alves (processos de nº 161 a 183):

Revisor(a): Conselheiro Fernando Vasconcelos.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
161	03.23.2015.0000055/2023-97	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
162	03.23.2015.0000197/2023-46	REFERENDO DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO
163	03.23.2015.0000236/2022-63	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
164	04.23.2040.0000109/2023-90	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
165	04.23.2050.0000032/2023-79	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
166	04.23.2085.0000008/2023-08	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
167	04.23.2085.0000131/2021-88	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
168	04.23.2085.0000136/2021-50	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
169	04.23.2121.0000056/2021-21	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
170	04.23.2155.0000023/2023-08	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
171	04.23.2155.0000090/2023-42	REFERENDO DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO
172	04.23.2167.0000083/2021-57	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
173	04.23.2171.0000055/2020-77	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
174	04.23.2171.0000079/2021-08	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
175	04.23.2171.0000246/2021-58	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
176	04.23.2173.0000244/2021-82	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
177	04.23.2180.0000068/2023-67	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
178	04.23.2180.0000235/2021-26	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
179	04.23.2337.0000074/2021-70	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
180	04.23.2337.0000097/2020-98	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
181	04.23.2337.0000146/2018-48	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
182	04.23.2342.0000034/2019-22	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
183	04.23.2343.0000036/2018-53	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

11. Relatoria: Conselheira Naide Pinheiro (processos de nº 184 a 195):

Revisor(a): Conselheiro José Alves.

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	VOTO
184	03.23.1997.0000052/2023-60	NÃO CONHECIMENTO ARQUIVAMENTO
185	03.23.2012.0000051/2023-56	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
186	03.23.2108.0000010/2023-14	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
187	04.23.2004.0000066/2023-45	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
188	04.23.2040.0000183/2021-38	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
189	04.23.2107.0000065/2022-82	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
190	04.23.2120.0000061/2023-89	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
191	04.23.2155.0000092/2023-85	HOMOLOGAÇÃO DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO
192	04.23.2169.0000104/2020-45	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
193	04.23.2298.0000048/2020-51	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
194	04.23.2305.0000010/2019-68	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO
195	04.23.2309.0000033/2020-96	HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO

III – ORDEM ADMINISTRATIVA:

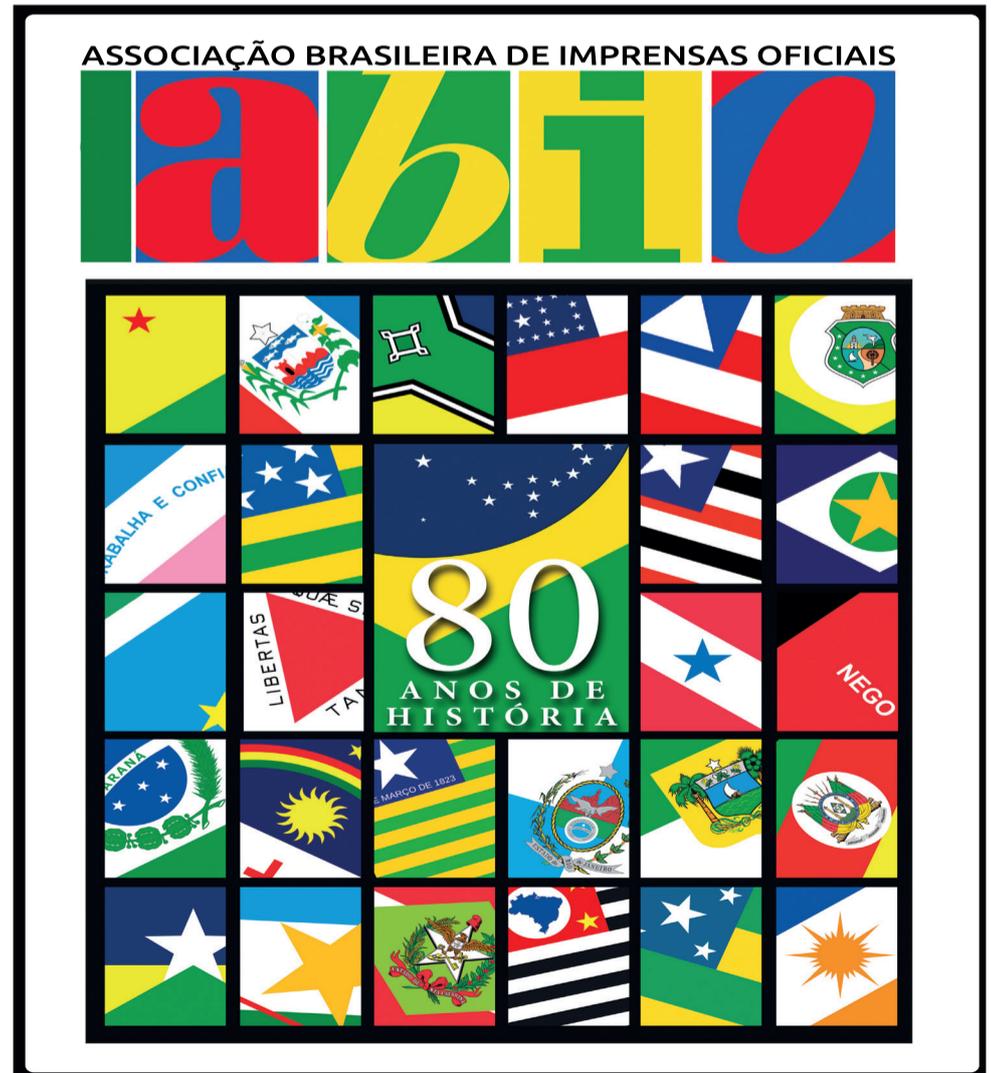
- Leitura de expediente;
- Comunicações da Presidência;
- Comunicações da Corregedoria;
- Comunicações dos Conselheiros;
- Assuntos Institucionais.

Natal/RN, 06 de outubro de 2023.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público





## Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (Membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (Membro eleito); Paula Vasconcelos de Melo Braz (Membro eleito) e José Alberto Silva Calazans (Membro eleito).

### EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 036–CGDP/2023

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado o dia 19 de outubro de 2023, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo Sede de Extremoz/RN, localizado à Avenida Pedro Vasconcelos, 48, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59575-000, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, [corregedorageral@dpe.rn.def.br](mailto:corregedorageral@dpe.rn.def.br) ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionando que deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral, observados os costumes locais.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo Sede de Extremoz/RN.

Nessa oportunidade, torna-se sem efeito, ainda, o Edital nº 031-CGDP/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2023.

Natal/RN, 06 de outubro de 2023.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

### Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 35/2018 – DPE/RN

Apostilamento que se faz ao contrato administrativo nº 35/2018 – DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Empresa Marseg Vigilância Eireli.

Objeto: a repactuação de preços, a partir de 01 de fevereiro de 2023 em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2023/2024 nº 000088/2023, conforme decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 820/2023-DPE/RN.

Do Valor da Contratação: com a repactuação de preços, de 01 de fevereiro de 2023 a 10 de dezembro de 2023, o valor mensal da contratação passará de R\$ 4.801,03 (quatro mil, oitocentos e um reais e três centavos) para o valor de R\$ 5.103,41 (cinco mil, cento e três reais e quarenta e um centavos) para os meses de fevereiro e março/2023, e a partir de 10 de abril de 2023, para o valor de R\$ 5.120,50 (cinco mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos). O valor global da contratação para o período de 11 de dezembro de 2022 a 10 de dezembro de 2023, fica reajustado para R\$ 60.913,55 (sessenta mil, novecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da repactuação de preços correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 05101 – Defensoria Pública; Função: 03 – Essencial à Justiça; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Natureza: 33.90.37.03 – Vigilância; Fonte: 0.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Fundamentação Legal: A repactuação de preços teve por supedâneo a previsão contida na cláusula décima sexta do contrato administrativo nº 35/2018-DPE/RN, a cláusula vigésima do termo de referência do edital do pregão eletrônico nº 046/2017, bem como as prescrições normativas contidas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o acórdão nº 1.186/2017 prolatado pelo Tribunal de Contas da União.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes do Contrato Administrativo nº 35/2018 – DPE/RN, não alteradas no presente termo de apostilamento.

Natal/RN, 06 de outubro de 2023.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

### EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 037–CGDP/2023

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado o dia 13 de novembro de 2023, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo Sede de São José de Mipibu/RN, localizado na Central do Cidadão, com endereço à Praça Capitão José da Penha 31, São José de Mipibu/RN, 59162-000, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, [corregedorageral@dpe.rn.def.br](mailto:corregedorageral@dpe.rn.def.br) ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionando que deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral, observados os costumes locais.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo Sede de São José de Mipibu/RN.

Natal/RN, 06 de outubro de 2023.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023-DPE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-DPE/RN (SRP)

PROCESSO Nº 852/2023 - DPE/RN (SRP)

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.389.014-\*\*, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Estadual nº 675/20, Decreto Federal nº 10.024/19, com as alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar Federal nº 123/06, com as modificações produzidas pela Lei Complementar nº 147/14, bem como na Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 383447, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s)

de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.800.611/0001-14, com sede na Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-120, e-mail: [escolaescritorio@terra.com.br](mailto:escolaescritorio@terra.com.br), Telefone: (84) 3222-7100, (84) 3222-7575, representada por Kleyber Tinóco de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.647.304-\*\*.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material para copa (Garrafa Térmica de 1L), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	Garrafa Térmica revestimento inox 1litro, bomba de pressão, isolamento térmico, ampola de vidro. Marca: ALADIM.	Unid.	250	110,98	27.745,00
Total (R\$)					27.745,00

\* Valor total de R\$ 27.745,00 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.

2.3. A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.4. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão pelo solicitante.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 04 de outubro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 07.628.844/0001-20

Kleyber Tinóco de Andrade

ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP

CNPJ: 00.800.611/0001-14

### Portaria nº 405/2023 – GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ivânia de Oliveira Costa Camêlo, CPF nº \*\*\*.061.742-\*\*, a partir do dia 07 de outubro de 2023, do cargo de provimento em comissão denominado Subcoordenador de Redes e Suporte Técnico do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023-DPE/RN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-DPE/RN (SRP)  
PROCESSO Nº 852/2023 - DPE/RN (SRP)

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.389.014-\*\*, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Estadual nº 675/20, Decreto Federal nº 10.024/19, com as alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar Federal nº 123/06, com as modificações produzidas pela Lei Complementar nº 147/14, bem como na Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 383447, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: MANUEL OSÓRIO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ sob nº 40.990.509/0001-43, com sede na Rua Antônio Viana, 316-A, Loteamento Vale Dourado, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP 59.114-050, e-mail: comercialpotengi@hotmail.com, Telefone: (84) 3214-6204/(84) 98888-6219, representada pelo Sr. Manuel Osório dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.315.324.\*\*.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material para copa (Garrafa térmica de 1,8L), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	Garrafa Térmica revestimento inox 1,8litro, bomba de pressão, isolamento térmico, ampola de vidro. Marca: TERMOLAR.	Unid.	150	125,44	18.816,00
Total (R\$)					18.816,00

\* Valor total de R\$ 18.816,00 (dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.
- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.
- A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão pelo solicitante.
- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.
- O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 04 de outubro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 07.628.844/0001-20

Manuel Osório dos Santos

MANUEL OSÓRIO DOS SANTOS EPP

CNPJ: 40.990.509/0001-43

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

##### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023-DPE/RN

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 07.628.844/0001-20, com sede administrativa localizada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, através de sua Coordenadoria de Administração Geral, informa, por meio deste Aviso, aos interessados em apresentar proposta para locação de imóvel para abrigar o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte de Ipangaçu/RN, de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 09/2023-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de julho de 2023, com fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, a prorrogação do prazo de recebimento de propostas por mais 20 (vinte) dias, finalizando no dia 27 de outubro de 2023, cujo envio deve ser feito por meio eletrônico através do e-mail administracaogeral@dpe.rn.def.br.

Natal/RN, 06 de outubro de 2023.

Kerolaine Vanderley Moreira

Coordenadora de Administração Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023-DPE/RN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-DPE/RN (SRP)  
PROCESSO Nº 852/2023 - DPE/RN (SRP)

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.389.014-\*\*, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Estadual nº 675/20, Decreto Federal nº 10.024/19, com as alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar Federal nº 123/06, com as modificações produzidas pela Lei Complementar nº 147/14, bem como na Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 383447, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.325.460/0001-09, com sede na Rua dos Químicos, 255 – Timbi, Camaragibe/PE, CEP 54.768-230, e-mail: eficientecomercio@hotmail.com, Telefone: (81) 98976-7597, representada por Mailson Barbosa de Moraes, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.553.524-\*\*.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material para copa (copos de vidro para água e pratos), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	Conjunto de 06 copos de vidro para água 300ml. Marca: Nadir.	Conj.	250	25,60	6.400,00
8	Prato de sobremesa, redondo em porcelana gourmet, branco, medidas mínimas 20cm. Marca: Germer.	Unid.	250	6,94	1.735,00
9	Prato raso, redondo em porcelana gourmet, branco, medidas aproximadas 26 centímetros. Marcas: Germer.	Unid.	250	9,79	2.447,50
Total (R\$)					10.582,50

\* Valor total de R\$ 10.582,50 (dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.
- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.
- A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão pelo solicitante.
- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.
- O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 04 de outubro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 07.628.844/0001-20

Mailson Barbosa de Moraes

EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 28.325.460/0001-09

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023-DPE/RN

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-DPE/RN (SRP)

##### PROCESSO Nº 852/2023 - DPE/RN (SRP)

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.389.014-\*\*, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Estadual nº 675/20, Decreto Federal nº 10.024/19, com

as alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar Federal nº 123/06, com as modificações produzidas pela Lei Complementar nº 147/14, bem como na Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 383447, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.993.633/0001-71, com sede na Rua Doutor Raimundo Maia, 71, Mondubim, Fortaleza/CE, CEP 60.761-520, e-mail: licitacao@casadopasa.com.br, www.casadopasa.com.br, Telefone: (85) 2180-3901, representada por Rebeca de Fátima Cabral de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.458.273-\*\*. \* Valor total de R\$ 24.680,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material para copa (xícara de café e bandeja), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Conjunto 06 xícaras de café, 06 pires na forma redonda em porcelana de primeira linha, com 50ml, na cor branca. Marca: Atlas. Fabricante: Atlas.	Conj.	350	47,35	16.572,50
5	Bandeja inox retangular rasa, med: 30x40cm, Marca: KE HOME. Fabricante: Importado.	Unid.	250	32,43	8.107,50
Total (R\$)	24.680,00				

\* Valor total de R\$ 24.680,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.  
2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.  
2.3. A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
2.4. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão pelo solicitante.  
3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.  
3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.  
3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.  
3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.  
3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.  
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.  
Natal (RN), 04 de outubro de 2023.  
Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 07.628.844/0001-20  
Rebeca de Fátima Cabral de Oliveira  
FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA  
CNPJ: 31.993.633/0001-71

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023-DPE/RN

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-DPE/RN (SRP)

#### PROCESSO Nº 852/2023 - DPE/RN (SRP)

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.389.014-\*\*, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Estadual nº 675/20, Decreto Federal nº 10.024/19, com as alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar Federal nº 123/06, com as modificações produzidas pela Lei Complementar nº 147/14, bem como na Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 383447, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.667.433/0001-35, com sede na Rodovia AL 115, 2.500, Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios/AL, CEP 57.604-595, e-mail: vanessatama@hotmail.com, Telefone: (82) 3421-2733, representada por Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.114.204-\*\*. \* Valor total de R\$ 20.011,00 (vinte mil e onze reais).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material para copa (xícara de chá e faqueiro), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Conjunto 06 xícaras de chá, 06 pires na forma redonda em porcelana de primeira linha, com 150ml, na cor branca. Marca: Oxford.	Conj.	180	77,30	13.914,00
4	Faqueiro inox 24 peças, Marca: GOLDEN INOX.	Unid.	130	46,90	6.097,00
Total (R\$)	20.011,00				

\* Valor total de R\$ 20.011,00 (vinte mil e onze reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.  
2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.  
2.3. A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
2.4. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:  
3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão pelo solicitante.  
3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.  
3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.  
3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.  
3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.  
3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.  
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.  
Natal (RN), 04 de outubro de 2023.  
Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 07.628.844/0001-20  
Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda  
VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA  
CNPJ: 16.667.433/0001-35

#### PORTARIA Nº 028/2023-CGDP, de 06 de outubro de 2023.

Reapraza a Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública do Estado, na cidade de São José de Mipibu/RN. O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP,  
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário correicional anteriormente publicado, em especial, quanto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado na cidade de São José de Mipibu/RN;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 011/2023 -CGDP que suspendeu a Correição Ordinária do Núcleo Sede de São José de Mipibu/RN que estava prevista para o dia 28 de junho de 2023,  
RESOLVE:

Art. 1º REAPRAZAR a realização de Correição Ordinária junto ao Núcleo de São José de Mipibu/RN, que fora suspensa através da Portaria nº 011/2023-CGDP, publicada em 27 de junho de 2023, no Diário Oficial do Estado, para o dia 13 de novembro de 2023, mantendo-se os demais termos da Portaria nº 001/2023-CGDP.  
Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023-DPE/RN

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 07.628.844/0001-20, com sede administrativa localizada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, através de sua Coordenadoria de Administração Geral, informa, por meio deste Aviso, aos interessados em apresentar proposta para locação de imóvel para abrigar o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte de Angicos/RN, de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 10/2023-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de julho de 2023, com fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, a prorrogação do prazo de recebimento de propostas por mais 20 (vinte) dias, finalizando no dia 27 de outubro de 2023, cujo envio deve ser feito por meio eletrônico através do e-mail administracaogeral@dpe.rn.def.br.

Natal/RN, 06 de outubro de 2023.

Kerolaine Vanderley Moreira

Coordenadora de Administração Geral

**\*EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 033–CGDP/2023**

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado o dia 17 de outubro de 2023, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo Sede de Santo Antônio/RN, localizado à Rua Ana de Pontes, S/N, Santo Antônio/RN, CEP: 59255-000, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corredeira@dpf.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correccionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral, observados os costumes locais.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo Sede de Santo Antônio/RN.

Natal/RN, 21 de setembro de 2023.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

\*Republicado por incorreção

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Portaria nº 1452/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R O(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 001/2022 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.275 em 29 DE SETEMBRO DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
15º	BEATRIZ LODÔNIO DANTAS*

\*Candidato (a) de final de lista

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.457/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público LUIZ GUSTAVO DE MOURA SARAIVA, matrícula nº 215.252-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, para o período de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 568/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 215.256-8, titular da 3ª Defensoria Pública de Assú/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1451/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R O(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 032/2023- SPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.423, em 11 de maio de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório. § 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
19º	LUIS PHILIPPE MACHADO

NÚCLEO DE EXTREMOZ

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
01º	PAULO FERRAZ ROCHA BRITO

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.458/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, matrícula nº 214.720-3, titular da 18ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, no período de 31 de outubro de 2023 a 29 de novembro do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.636/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com substituição automática, o Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3, titular da 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 31 de outubro de 2023 a 29 de novembro do ano em curso, a 18ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1453/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R O(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA – NÚCLEO DE MOSSORÓ/ RN, regido pelo Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.163 em 19 DE ABRIL DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
21º	EDUARDO LACERDA ROCHA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

## Publicações Particulares

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**

SELVAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 08.327.876/0001-59, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a concessão da Licença de Regularização de Operação nº 2023-195769/TEC/LRO-0178, com validade até 05/10/2025, para uma Indústria de fabricação e montagem de automóveis, camionetas e utilitários, localizado a Rua Doutor Carlos Mathews, 353, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-210.  
MARCOS JOSÉ OLIVEIRA DAS NEVES – Responsável Legal

**PEDIDO DA LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO**

**A M ABRANTES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ - 04.121.879/0001-80**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO, da atividade de Indústria Gráfica, localizada na Avenida Dix-Sept Rosado, nº 377, Bairro Centro, Mossoró/RN. **Antônio Marcos Abrantes de Oliveira- Proprietário**

**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**VILA ECHOENERGIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ 30.356.351/0001-09**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema as seguintes licenças:

Licença Simplificada Prévia – LSP para a **USINA FOTOVOLTAICA JOÃO CÂMARA I**, cuja capacidade instalada será de 5,8 MW, localizada na **Fazenda Caldeirão, S/N, Zona Rural, Município de João Câmara – RN**. Licença Simplificada Prévia – LSP para a **USINA FOTOVOLTAICA JOÃO CÂMARA II**, cuja capacidade instalada será de 5,4 MW, localizada no **Sítio Capoeira do Jacinto, S/N, Zona Rural, Município de João Câmara – RN**.

**Tinn Amado Freire**  
Diretor Presidente

**PEDIDO DA LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO**

**PANIFICADORA PÃO NOSSO LTDA, CNPJ - 08.564.601/0001-39**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO, da atividade de panificação, localizada na Praça Manuel Januário Cabral, nº 36, Bairro Centro, Lajes/RN. **Bartolomeu de Medeiros Junior- Proprietário**

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

**JANDAIRA LIMESTONE DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.700.811/0001-07**, torna público que está solicitando ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA PRÉVIA - LP para a área de extração mineral de calcário, com uma área de 20 hectares e com um volume de 1500 m3 /mês, na zona rural do município de Apodi/RN.

**JANDAIRA LIMESTONE DO BRASIL LTDA - Requerente**

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**Usina Estivas LTDA, 31.168.247/0001-45**, torna público que esta requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a RLO, para a **Unidade de produção de Açúcar e Alcool, com geração das caldeiras 1,2,3 e 4 e com potencialização de um gerador para cogeração de energia elétrica**, localizada nas coordenadas em UTM (Zona 25M): 255.555,02 mE / 9.310.577,07, Datum SIRGAS 2000. **Célio Ricardo da Silva, Superintendente.**

**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**LOG Natal SPE LTDA., 43.105.702/0001-42**, torna público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB a LI para a **construção de galpões logísticos**, localizado na **Rodovia BR - 101, S/N, Lote 41, Quadra 41, Taborda, CEP 59162-000 São Jose de Mipibu-RN**.

**Rodrigo Bara Maia**  
Procurador

## Prefeituras e Câmaras Municipais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉZ**

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023  
PROCESSO Nº 127.040/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 26 de outubro de 2023, às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 009/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Construção do Mercado Municipal do Peixe, na Comunidade Patané, zona rural do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cplarezpma@gmail.com.  
Arez/RN, 06 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Município de Arez/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSU**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023-SRP

OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de enfermagem, técnico de enfermagem e técnico em laboratório, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal, com o intuito complementar o atendimento da Atenção Básica e a Média Complexidade, conforme especificações estabelecidas neste Termo. Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Data da Sessão Pública: 23/10/2023 às 08 horas. Assú/RN, 29 de setembro de 2023.

**ELISANDRA BARROS TRINDADE**  
PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN**

SETOR DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº. 037/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023 - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 037/2023 que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PITO E PROTETORES DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, onde foram

declaradas vencedoras as seguintes licitantes: 1. Fornecedor: 14.240.361/0001-10 - JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP, saiu vencedor nos ITENS: 003, 004 e 005. 2. Fornecedor: o 13.151.333/0001-63 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI, saiu vencedor nos ITENS: 001, 002, 006, 007, 008, 009 e 010. Macau/RN, 06 de outubro de 2023. João Luiz Da Luz Bezerra - Pregoeiro – PMM/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. 037/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PITO E PROTETORES DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN. ATO DE ADJUDICAÇÃO. De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 - 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PITO E PROTETORES DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, que consagrou vencedora a empresa: 1. Fornecedor: 14.240.361/0001-10 - JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP, saiu vencedor nos ITENS: 003, 004 e 005. 2. Fornecedor: o 13.151.333/0001-63 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI, saiu vencedor nos ITENS: 001, 002, 006, 007, 008, 009 e 010. Macau/RN, 06 de outubro de 2023. João Luiz Da Luz Bezerra - Pregoeiro – PMM/RN.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O Município de Marcelino Vieira, CNPJ 08.357.618/0001-15, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada para 04 (quatro) Sistemas de Abastecimento de Água, localizados no Sítio São José, Sítio Coito, Sítio Flexas e Sítio Pitombeira, zona rural de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 2.318/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, tendo como objeto contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação da rua principal-trecho: em frente à casa de Agripino severino de Macêdo na comunidade são bento, zona rural do município de Santana do Seridó/RN, em favor da licitante a empresa **R A DE OLIVEIRA FILHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 43.403.364/0001-25**, apresentou o valor global de R\$ 91.575,67 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).Santana do Seridó/RN, 06 de outubro de 2023.**Hudson Pereira de Brito, Prefeito Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório de Nº 2.318/2023-tomada de preços Nº 003/2023, tendo como objeto contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação da rua principal-trecho: em frente à casa de agripino severino de macêdo na comunidade são bento, zona rural do município de santana do seridó/rn, mediante Emenda Parlamentar de Nº 216/2023, em favor da licitante a empresa **R A DE OLIVEIRA FILHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 43.403.364/0001-25**, na qual apresentou o valor global de R\$ 91.575,67 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Santana do Seridó/RN, 06 de outubro de 2023.**Hudson Pereira de Brito, Prefeito Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, torna pública a adjudicação do PROCESSO Nº 2.356/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, tendo como objeto contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de ruas com capeamento asfáltico e sinalização viária do trecho da avenida zezé aprigio no centro de santana do seridó/rn, mediante emenda parlamentar de nº 0252/2022, em favor da licitante a empresa **EM-PROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 28.709.222/0001-05**, na qual apresentou o valor global de R\$ 267.976,46 ( duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e seis centavos).Santana do Seridó/RN, 06 de outubro de 2023.**Hudson Pereira de Brito, Prefeito Municipal .**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, torna pública a homologação do PROCESSO Nº 2.356/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, tendo como objeto contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de ruas com capeamento asfáltico e sinalização viária do trecho da avenida zezé aprigio no centro de santana do seridó/rn, mediante emenda parlamentar de nº 0252/2022, em favor da licitante a empresa **EM-PROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 28.709.222/0001-05**, na qual apresentou o valor global de R\$ 267.976,46 ( duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).Santana do Seridó/RN, 06 de outubro de 2023.**Hudson Pereira de Brito, Prefeito Municipal .**

